



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIV - Nº 88

QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO 1996

PREÇO: R\$ 0,23

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	7793
ATOS DO SENADO FEDERAL.....	7793
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7794
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	7796
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	7797
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	7798
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	7798
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.....	7799
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	7799
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	7803
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	7804
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	7812
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	7813
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	7813
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7815
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	7815
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	7818
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	7819
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	7820
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	7822
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	7823
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	7824
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	7826
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	7826
PODER JUDICIÁRIO.....	7826
ÍNDICE.....	7829

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.274, DE 7 DE MAIO DE 1996.

Dispõe sobre anistia relativamente às eleições de 3 de outubro e de 15 de novembro dos anos de 1992 e 1994.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam anistiados os débitos dos eleitores que deixaram de votar nas eleições de 3 de outubro e 15 de novembro, dos anos de 1992 e 1994, bem como, nas mesmas eleições, dos membros das Mesas Receptoras que deixaram de atender à convocação da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A anistia a que se refere este artigo aplica-se aos fatos definidos como crime no art. 344 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da

República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 1996

Suspende a execução da Lei nº 7.040, de 11 de outubro de 1982, na sua totalidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da Lei nº 7.040, de 11 de outubro de 1982, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 29 de fevereiro de 1984, nos autos do Mandado de Segurança nº 20.382-0, que declarou a inconstitucionalidade da referida lei, na sua totalidade, conforme comunicação feita por aquela Corte pelo Ofício S/02, de 1991 (159/90-P-MC, de 19 de dezembro de 1990).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de maio de 1996
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 28, DE 1996

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, excluindo dos limites de operações de crédito do Estado de Tocantins a garantia prestada no art. 1º.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O art. 1º da Resolução nº 5, de 1996, do Senado Federal, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....
Parágrafo único. A garantia de que trata este artigo não será computada para efeito dos limites das operações de crédito, de conformidade com o art. 8º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal."

Senado Federal, em 7 de maio de 1996
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 29, DE 1996

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no valor de R\$ 9.910.055,70 (nove milhões, novecentos e dez mil, cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no valor de R\$ 9.910.055,70 (nove milhões, novecentos e dez mil, cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).

Parágrafo Único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento do Programa de Modernização Administrativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) valor pretendido: R\$ 9.910.055,70;

b) encargos: - taxa de juros de longo prazo - TJLP, acrescida do spread de 6% a.a. (seis por cento ao ano), como remuneração básica do valor financiado;

- taxa de 1% (um por cento) do valor de cada parcela do financiamento para atender despesas de inspeção e supervisão geral da FINEP;

c) destinação dos recursos: apoiar o Programa de Modernização Administrativa do Estado de Minas Gerais;

d) condições de pagamento:

- do principal: em trinta e seis prestações mensais, após carência de vinte e quatro meses;

- dos juros: trimestralmente na carência e mensalmente na amortização;

e) garantia: cotas do Fundo de Participação dos Estados.

Art. 3º A autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de maio de 1996
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

Decreto de 7 de maio de 1996.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente do Bairro Sinhá Sabóia, com sede na cidade de Sobral/CE, e outras entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o

disposto no art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e no art. 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO BAIRRO SINHÁ SABÓIA, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, portadora do CGC nº 23.707.466/0001-27 (Processo MJ nº 19.839/94-03);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, com sede na cidade de São Sepê, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 97.227.383/0001-77 (Processo MJ nº 2.198/75);

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE ARAPONGAS, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 78.014.529/0001-51 (Processo MJ nº 16.517/93-31);

ASSOCIAÇÃO TUTELAR DE MENORES, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.727.009/0001-58 (Processo MJ nº 2.376/94-14);

COMISSÃO MUNICIPAL DE AMPARO À INFÂNCIA, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 88.658.299/0001-17 (Processo MJ nº 760/95-72);

SÃO RAFAEL HOSPITAL BENEFICENTE, com sede na cidade de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 89.336.945/0001-92 (Processo MJ nº 4.161/94-29).

Art. 2º As entidades de que trata este Decreto ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério da Justiça, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceitua o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961 e a Lei nº 91, de 28 de agosto 1935.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax: (061) 313-9540
Telex: 61-1356. CGC/MF: 00394494/0016-12

ESAÚ MENDES SIRQUEIRA
Diretor-Geral Substituto

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador Geral de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

KÁTIA MARIA MACIEL CASTOR
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

Preço página: 0,0053

	Diário Oficial			Diário da Justiça			
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3	
IMPRESA NACIONAL							
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68	
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92	
ECT							
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48	
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16	
Preço do centímetro para publicação de matérias							8,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1996.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 2.600.000.000,00.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida na Medida Provisória nº 1.418, de 03 de maio de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, do exercício de 1996, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito

extraordinário no valor de R\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de Títulos da Dívida Pública Federal Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Serra

ANEXO I AO DECRETO Nº DE DE MAIO DE 1996

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
				PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2600000.000					2600000.000		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2600000.000					2600000.000		
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA			2600000.000					2600000.000		
03 008 0038 1701 ALIMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COM PARTICIPAÇÃO MAJORITY DA UNIÃO			2600000.000					2600000.000		
PROPORCIONAR O AUMENTO DE CAPITAL DAS EMPRESAS E SOCIEDADES EM QUE A UNIÃO DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL.										
03.008.0038.1701.0001 FUNDO DO BRASIL S/A	F	144	2600000.000					2600000.000		
TOTAL FISCAL			2600000.000					2600000.000		

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1996

Autoriza o aumento do capital social da Companhia Docas do Pará - CDP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia Docas do Pará - CDP de R\$ 16.547.478,66 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 85.223.879,85 (oitenta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mediante a incorporação de créditos da União, no valor de R\$ 68.676.401,19 (sessenta e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Odacir Klein

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1996

Autoriza o aumento do capital social da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR de R\$ R\$ 130.902.976,38 (cento e trinta milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) para R\$ 135.095.910,18 (cento e trinta e cinco milhões, noventa e cinco mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), mediante a

incorporação de créditos da União, no valor de R\$ 4.192.933,80 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Odacir Klein

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 7 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.903, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **JAIME MOLINA GAMBOA**, de nacionalidade boliviana, filho de Eufrônio Molina e de Leonor Gamboa, nascido em Santa Cruz, Bolívia, aos 20 de dezembro de 1961, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.906, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **SAMUEL LEIBOWITZ**, de nacionalidade inglesa, filho de Moshe Leibowitz e de Handa Leibowitz, nascido em Londres, Inglaterra, aos 05 de setembro de

1969, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.904, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, FERNANDO MENACHO ORTIZ, de nacionalidade boliviana, filho de Miguel Menacho e de Justa Ortiz, nascido em Roboré, Santa Cruz, Bolívia, aos 29 de julho de 1961, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.306, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, CLAUDIA CECILIA GONZALES DE MORENO, de nacionalidade boliviana, filha de Alberto Gonzales e de Rutina Coimbra, nascida em Santa Cruz Andrez Ibames, Bolívia, aos 06 de abril de 1964, que reside no Estado de Mato Grosso, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 9 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.905, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RIGOBERTO MENACHO ORTIZ, de nacionalidade boliviana, filho de Miguel Menacho e de Justa Ortiz, nascido em Roboré, Santa Cruz, Bolívia, aos 30 de abril de 1958, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.901, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade do artigo 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JORGE DANIEL RODRIGUES PERES ou CARLOS JAVIER MANZI BERTUNA, de nacionalidade uruguaia, filho de

Liver Ariel Rodriguez Llanes e de Joana Rodrigues Perez, nascido em Montevideu, Uruguai, aos 16 de maio de 1967, que reside no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 7 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Milton Seligman

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 373, de 7 de maio de 1996. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 9.274, de 7 de maio de 1996.

(*)Nºs 369 e 370, de 6 de maio de 1996. Encaminhamento ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, respectivamente, do demonstrativo das emissões do real referente ao trimestre janeiro-março de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

(*)Republicada por ter saído com incorreção no D.O.U. de 7 de maio de 1996, Seção 1, página 7723.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.442/SC-6, DE 6 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 43, inciso XVIII, do Decreto nº 87.737, de 20 de outubro de 1982 (Regulamento do EMFA), resolve:

Art. 1º. Criar, em caráter temporário, a Comissão Especial de Cartografia Militar - COMCARMIL, subordinada diretamente ao Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Art. 2º. A COMCARMIL será coordenada pelo Subchefe de Assuntos Tecnológicos do EMFA e contará com um Oficial-General, como Titular, e um Oficial Superior, como Suplente, de cada Força Singular, Representantes dos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 1º. O Coordenador da COMCARMIL será substituído, nos seus impedimentos, pelo Oficial-General mais antigo integrante da Comissão.

§ 2º. Os Representantes, Titulares e Suplentes, serão indicados pelos Ministros das Forças Singulares e designados pelo Ministro Chefe do EMFA.

Art. 3º. A COMCARMIL tem por finalidade assessorar o Ministro Chefe do EMFA nos seguintes assuntos:

I - Implementação da Política Cartográfica Militar - PCM, aprovada pela Portaria nº 0532 SC-6, de 27 de fevereiro de 1996;

II - orientação e coordenação da organização e do desenvolvimento do Sistema Cartográfico Militar (SISCARMIL);

III - estabelecimento de planos e programas necessários à consecução dos objetivos da PCM, bem como o planejamento dos recursos humanos e materiais a serem aplicados pelas Forças e pelo EMFA na sua execução;

IV - criação de grupos de trabalho para executar tarefas determinadas pela Comissão, orientando e controlando suas atividades;

V - apresentação, no final de cada exercício, de relatório de avaliação, com a análise do desempenho do processo de implementação da PCM e da conveniência da continuidade da Comissão Especial ou a eventual adequabilidade de sua transformação em caráter permanente;

VI - desempenho de outras tarefas determinadas pelo Ministro Chefe do EMFA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL

(Of. nº 1.457/96)

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 7 de maio de 1996

Nº 73 - Consulta nº 15/92. Consultante: General Elétrica do Brasil - Indústrias Villares e Albatroz. Decisão: Trata-se de Consulta de Ato de Concentração formulada sob a égide da Lei 8.158/91, aprovada em 16.03.93, tendo os relatórios de acompanhamento dos compromissos assumidos pelos Consultantes, sido analisados e aprovados pelo Departamento de Proteção de Defesa Econômica - DPDE. Determino em razão disso, o arquivamento dos autos no âmbito desta Secretaria.

AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS

(Of. nº 627/96)

SECRETARIA DE JUSTIÇA Departamento de Estrangeiros RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, seção I, página n 7.432, de 02 de maio de 1996,

Leia-se:

Nos termos da manifestação favorável da Divisão de Permanência de Estrangeiros, e do parecer do Ministério do Trabalho, DEFIRO o pedido de mudança de empregador, passando da empresa Centro de Educação e Habilitação Básicas S/A LTDA para a empresa Unicel Brooklin LTDA, com prorrogação de estada até 15/10/97.

PROCESSO N 8000-21.126/95-55 - ANA CECILIA ONATIVIA

(Of. nº 79/96)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DA CHEFE
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO N 8255-04.097/95-39 - HANS JURG ZISWILER

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexistência prevista no Art. 75, II, da Lei n 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO N 8255-04.671/95-12 - JOACHIM MICHAEL KRONES
PROCESSO N 8354-01.265/95-15 - ERIKO YOSHIDA ROSA
PROCESSO N 8400-02.811/95-42 - ALBERTO MENESTRINA
PROCESSO N 8435-01.008/95-84 - IRMA SCHMIDEL LORENZ
PROCESSO N 8436-000382/95-43 - SANDRA NOEMI VARGAS ALMEIDA
PROCESSO N 8436-000530/95-39 - RODOLFO MARIO LOPEZ
PROCESSO N 8441-000224/95-51 - MARTA CUELLO DA SILVA CACERES
PROCESSO N 8441-000515/95-01 - AMMAR MOH'D ABDALLAH AL AJRAB
PROCESSO N 8444-01.603/95-54 - ANTONIO DELGADO MERINO
PROCESSO N 8460-09.105/95-81 - LIN WENBIN
PROCESSO N 8475-02.284/95-93 - EDGAR VALVERDE HURTADO e TIRSA PERALTA LANGUIVEY
PROCESSO N 8476-000100/95-96 - SAHRI EGUEZ VILLARRUEL
PROCESSO N 8476-000103/95-18 - ROLANDO LANDIVAR ARAUJ
PROCESSO N 8476-000134/95-16 - EDGAR EDUARDO SORIA SANDOVAL
PROCESSO N 8490-02.886/95-43 - FELIX RAUL CARLOS PEDEMONTE
PROCESSO N 8505-01.637/95-42 - ALBERTO ANTONIO COMUANA
PROCESSO N 8505-01.752/95-81 - MI JUNG PARK
PROCESSO N 8505-04.079/95-21 - MARIA LUISA ARCE
PROCESSO N 8505-04.117/95-19 - ALEX GERARD NICOLAS DELMOTTE
PROCESSO N 8505-06.362/95-33 - LUIS ALBERTO SAAVEDRA OVANDO e GEOVANA AYNE ABUILAR CHAMBI
PROCESSO N 8505-09.483/95-64 - MASAKO SUMITA
PROCESSO N 8505-10.718/95-33 - RUDIGER STUMP e ALOMA LOURDES CASTRO DE STUMP
PROCESSO N 8505-10.719/95-04 - STEFANO CONVITO
PROCESSO N 8505-10.737/95-88 - FRANZ AMERICO REYES ORTIZ DIAZ, JULIA ISABEL IRUSTA DE REYES ORTIZ, TATIANA REYES ORTIZ IRUSTA e FRANZ REYES ORTIZ IRUSTA
PROCESSO N 8505-15.778/95-42 - STEFANO PERINI

Permanência definitiva deferida por reunião familiar, nos termos da Resolução n 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ n.606/91.

PROCESSO N 8505-09.736/95-18 - TERESA ANABELA SILVA DE ARAUJO PLAZA

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/05/94 para conceder a permanência definitiva ao estrangeiro nos termos do Art. 75, II, "a", da Lei n 6.815/80.

PROCESSO N 8505-42.053/92-53 - LORRAINE MICHELLE SAUNDERS BADCOCK

LÍDIA MIRANDA DE LIMA AMARAL

(Of. nº 79/96)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL Coordenação Central de Polícia

PORTARIA Nº 423, DE 28 DE MARÇO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.000101/96-87 - SR/DPF/PE, resolve:

conceder autorização à empresa THOMPSON SEGURANÇA DE VALORES LTDA - CGC nº 00.159.331/0001-79, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 105(CENTO E CINCO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 4752-X - 17-4-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 605, DE 22 DE ABRIL DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08310.000598/96-14 - SR/DPF/MA, resolve:

conceder autorização à empresa NORSEGERL - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA - CGC nº 12.137.071/0005-43, sediada no Estado do MARANHÃO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 07 (SETE) REVÓLVVERES CALIBRE 38; 07 (SETE) ESPINGARDAS CALIBRE 12, TIPO "PUMP ACTION"; 40.500 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 3.000 (TRÊS MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº S/Nº 2-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 616, DE 24 DE ABRIL DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.003466/96-11 - SR/DPF/SP, resolve:

conceder autorização à empresa EMBRASE - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CGC nº 57.574.154/0002-95, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 67 (SESSENTA E SETE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 756 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6635-8 - 7-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, considerando o disposto na Ata da 16ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de setembro de 1995, da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, instituída pela Portaria MJ nº 073 de 25 de fevereiro de 1991, resolve:

Nº 622 - aplicar a pena de multa equivalente a 31 UFIR, à empresa AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA., CGC nº 15.305.550/0001-96, sediada no Estado do PARÁ, por infringir o inciso VIII, do artigo 82, da Portaria MJ nº 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08200.011401/94-31.

Nº 623 - aplicar a pena de multa equivalente a 20 UFIR, à empresa EFAVI - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES - SCRL, CGC nº 92.099.803/0001-63, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

por infringir o inciso XIX, do artigo 83, da Portaria MJ nº 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08430.008335/92-55

Nº 624 - aplicar a pena de multa equivalente a 20 UFIR, à empresa FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., CGC nº 66.079.013/0001-03, sediada no Estado de SÃO PAULO, por infringir o inciso XVI, do artigo 83, da Portaria MJ nº 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08506.001968/94-37.

Nº 625 - aplicar a pena de multa equivalente a 40 UFIR, à empresa SEGURANÇA ESTRELA DO ORIENTE LTDA., CGC nº 89.972.269/0001-43, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir os incisos III e XVI, do artigo 83, da Portaria MJ nº 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08430.007817/94-22.

Nº 626 - aplicar a pena de multa equivalente a 10 UFIR, à empresa VIGILANCIA PEDROZO LTDA., CGC nº 88.943.311/0001-35, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir o inciso VII, do artigo 82, da Portaria MJ nº 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08430.003846/94-89.

Nº 627 - aplicar a pena de multa equivalente a 20 UFIR, à empresa EFAVI - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANTES - SCRL, CGC nº 92.099.803/0001-63, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, por infringir o artigo 93, da Portaria MJ nº 91, de 21/02/92, conforme consta no Processo nº 08430.003765/93-06.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Of. nº 459/96)

PORTARIA Nº 630, DE 29 DE ABRIL DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08420.002259/96-81 - SR/DPF/RN, resolve:

conceder autorização à empresa GUARDIAN SEGURANÇA DE VALORES LTDA - CGC nº 00.618.649/0001-70, sediada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 18 (DEZOITO) REVÓLVORES CALIBRE 38 E 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6630-7 - 7-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 641, DE 3 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.003768/96-88 - SR/DPF/RJ, resolve:

conceder autorização para funcionamento à empresa PAPA ECO - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CGC nº 00.746.855/0001-66, especializada na prestação de serviços de VIGILANCIA, para exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6638-2 - 3-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 642, DE 3 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08200.007089/96-51 - SR/DPF/SP, resolve:

conceder autorização à empresa PLENUN VIGILANCIA, SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CGC nº 00.420.600/0001-09, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 12 (DOZE) REVÓLVORES CALIBRE 38 E 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6629-3 - 7-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 651, DE 3 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08200.007091/96-01 SR/DPF/SP, resolve:

conceder autorização à empresa TRAINING DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM S/C LTDA - CGC nº 65.032.997/0001-07, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 60.000 (SESSENTA MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6631-5 - 7-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 656, DE 3 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de

1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08200.007090/96-31 - SR/DPF/SP, resolve:

conceder autorização à empresa EMFORVIGIL - EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES S.A. - CGC nº 58.805.508/0001-47, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, petrechos para recarga de munições, de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 206.820 (DUZENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38; 207.250 (DUZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA) PROJÉTEIS CALIBRE 38 E 37.437 Grs. (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE GRAMAS) DE PÓLVORA.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6181-X - 7-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 660, DE 6 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08500.001251/96-25 - SR/DPF/SP, resolve:

conceder autorização à empresa INTERNACIONAL SERVIÇOS DE DEFESA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 68.484.799/0001-72, autorizada a funcionar na atividade de VIGILANCIA, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA, nos termos prescritos no artigo 46, da Portaria nº 992/DPF, de 25/10/95, no Estado de SÃO PAULO.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6623-4 - 7-5-96 - R\$ 48,55)

Ministério da Marinha

TRIBUNAL MARÍTIMO

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO, tendo em vista o Art. 12 da Lei nº 8112/90, e a autorização concedida pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, através do Ofício GAB/SRH/MARE nº 01.1/96, de 4 de janeiro de 1996 (Processo nº 04000 000042/96-20), resolve:

Prorrogar por mais dois anos, a partir de 4 de janeiro de 1996, a validade do concurso público realizado pelo Tribunal Marítimo, com base no Edital de Abertura de Inscrição nº 1, de 14 de julho de 1993 deste Tribunal, publicado no Diário Oficial da União nº 143, de 29 de julho de 1993, cuja homologação foi efetivada mediante a publicação do Edital nº 1, de 04 de janeiro de 1994, na Seção III, do DOU de 7 de janeiro de 1994.

RENATO DE MIRANDA MONTEIRO
Almirante-de-Esquadra (RRM)

(Of. nº 754/96)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 2 de maio de 1996

PO nº 032/SG.3D/Prom

1. Requerimento, datado de 10 de outubro de 1995, no qual a pensionista (4E0163956121) LUIZA AZEVEDO DE MELO, vinculada a SIP/4, filha do ex-Subten MILTON MARTINS DE MELO, falecido em 08 de janeiro de 1980, requer a promoção do seu genitor ao posto de Capitão, com base no art 8º dos ADCT/88.

2. Considerando que a requerente, já se beneficiou dos dispositivos legais que tratam de Anistia, conforme Port. nº 262/DGP, de 24 de setembro de 1993, Publicada no DO nº 185, de 28 de setembro de 1993, dou o seguinte:

INDEFERIDO

a. Por não estar prevista a promoção, por critério de merecimento, aos anistiados, conforme Acórdão do STF e Parecer nº 611/DU - CJMEX, de 16 de maio de 1995.

b. Considere-se o assunto esgotado na esfera administrativa.

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA

(Of. nº 1.098/96)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª Região Militar
Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de licitação no inciso I do Art 25 da Lei 8.666/93, para prestação do fornecimento de energia elétrica prestado pela Companhia Energética do Amazonas e do serviço de telecomunicações referente às tarifas telefônicas prestado pela Companhia Telecomunicações do Amazonas, de acordo, respectivamente, com os processos 001/96 e 002/96.

Tefê-AM, 26 de abril de 1996
 Ten Cel Eng JOÃO CARLOS DE LIMA MAXIMIANO
 Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do OD do Cndo da 16ª Bda Inf Sl, exarada nos processos 001/96 e 002/96 referentes a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 da Lei 8.666/93.

Tefê-AM, 26 de abril de 1996
 Gen Bda JOSÉ GENUÍNO BRUM DE MORAES
 Comandante

(Of. nº 41/96)

COMANDO MILITAR DO OESTE
9ª Região Militar
9ª Divisão de Exército
Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do Art 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, junto a MAGEM LTDA, CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE CORUMBÁ-MS, DIAGNOSE GUNHA LTDA, UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, CLÍNICA ODONTOLÓGICA ODONTOPLAN LTDA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e DEPÓSITO NAVAL em LADÁRIO, para contratação de serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, durante o período de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 1996, para atender o Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, localizado na guarrição de Corumbá-MS, de acordo com os processos nº 049/96, 050/96, 051/96, 052/96, 053/96, 054/96 e 055/96, respectivamente.

Corumbá-MS, 30 de abril de 1996
 Ten Cel Cav QEMA SERGIO DA SILVA MAGALHÃES
 Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, exarada nos processos nº 049/96, 050/96, 051/96, 052/96, 053/96, 054/96 e 055/96, respectivamente, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 30 de abril de 1996
 Gen Bda GILBERTO CESAR BARBOSA
 Comandante

(Of. nº 19/96)

COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 26 do Dec Lei 8.666/93, para aquisição dos seguintes medicamentos: 05 (cinco) amp de Filgrastima G-GSF; 04 (quatro) frs de Ácido Valpróico; 02 (dois) frs de Calcitonina Sintética; 10 (dez) amp de Granulokine; 50 (cincoenta) frs de Albumina Humana 20%; 500 (quinhentos) comp de Dilti zen; 100 (cem) comp de Azatioprina; 02 (dois) frs de Ciclosporina; 50 (cincoenta) frs de Hidrocortisona, 05 (cinco) frs de Filgrastima e 50 (cincoenta) comp de Ondansetron, em caráter emergencial, de acordo com o processo originário do Ofício nº 083-S/Fin de 22 de Abril de 1996(HG ESP).

São Paulo-SP, 22 de abril de 1996
 Cel Méd QEMA EMÍLIO JOSÉ DE ALMEIDA DA SILVA
 Diretor do Hospital Geral de São Paulo

Ratifico a decisão do Diretor do HGe SP, exarada no processo originário do Ofício nº 083-S/Fin de 22 de Abril de 1.996(HG SP), referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 26 do Dec Lei 8.666/93.

São Paulo-SP, 22 de abril de 1996
 Gen Div ARBY ILGO RECH
 Comandante

(Of. nº 88/96)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL

Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior
 Diretoria-Geral de Assuntos Consulares, Jurídicos e de Assistência a Brasileiros no Exterior
 Divisão de Atos Internacionais

BRASIL/TADJIQUISTÃO

A República Federativa do Brasil e a República do Tadjiquistão, firmaram em Moscou, em 27 de março de 1996, um Protocolo sobre o Estabelecimento de Relações Diplomáticas. O Protocolo em apreço tem o seguinte teor:

PROTOCOLO SOBRE O ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO TADJIQUISTÃO

A República Federativa do Brasil
 e
 A República do Tadjiquistão,

Confirmando sua adesão aos propósitos e aos princípios da Carta das Nações Unidas; Desejando fortalecer a cooperação, a compreensão mútua e a confiança entre a República Federativa do Brasil e a República do Tadjiquistão; Expressando sua aspiração a desenvolver uma cooperação bilateral baseada nos princípios da igualdade e não-intervenção nos assuntos internos; Nortecendo-se pela Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, Acordam estabelecer relações diplomáticas em nível de Embaixada entre a República Federativa do Brasil e a República do Tadjiquistão. O presente Protocolo entra em vigor na data de sua assinatura. Feito em Moscou, em 29 de março de 1996, em duas vias, nos idiomas português, tadjique e inglês, os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil
 THERESA MARIA MACHADO QUINTELLA
 Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Federativa do Brasil na Federação da Rússia

Pela República do TADJIQUISTÃO
 R. Z. MIRZOLIEV
 Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Tadjiquistão na Federação da Rússia

(Of. nº 26/96)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS

Processo nº: 10168.001399/96-21

Resolvo:

Reconhecer a situação de Inexigibilidade de Licitação com base no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, para que a Lex Editora S/A possa fornecer publicações a esta Secretaria, conforme as especificações constantes às fls. 02 e 03.

Brasília-DF, 24 de abril de 1996.

EVERARDO MACIEL
 Secretário da Receita Federal

Ratifico, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Senhor Secretário da Receita Federal, supra, referente a Inexigibilidade de licitação para que a empresa Lex Editora S/A possa fornecer as publicações especificadas às fls. 02 e 03 à Secretaria da Receita Federal.

Brasília-DF, 26 de abril de 1996
 PEDRO PULLEN PARENTE
 Secretário Executivo

(Of. nº 878/96)

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Delegacia de Administração de Goiás

PORTARIA Nº 64, DE 2 DE MAIO DE 1996

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM GOIÁS, no uso de suas atribuições regimentais e face ao Processo nr. 10180.000166/96-70, resolve:

APLICAR à Empresa MOVAP MÓVEIS LTDA., CEC nr. 00.794.891/0001-03, a advertência pela inexecução total dos serviços, referentes aos Convites nrs. 30/95 - Serviço de adaptação em nove balcoes da Central de Atendimento ao Contribuinte da DRE/GO (Processo nr. 10180.000303/95-68 e 27/95-Concepção e instalação do protocolo e da recepção da DRE/GO (Processo nr. 10180.000043/95-49), de acordo com o artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

(Of. nº 120/96)

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
5ª Câmara

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento de Recursos, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 1996, Seção I, página 7558.

ONDE SE LE:

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE PONSONI ANOROZO

71 - Recurso no. : 109.474
Processo no. : 10768/051.789/93-94
Recorrente : LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S/A
Recorrido : DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1989 a 1992

LEIA-SE:

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE PONSONI ANOROZO

71 - Recurso no. : 109.474
Processo no. : 10768/051.789/93-94
Recorrente : LIQUID CARBONIC INDUSTRIAS S/A
Recorrido : DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPJ e OUTROS - EXS. DE 1989 a 1992

(Of. nº 10/96)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Resumo dos despachos exarados pela Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização em pleitos de que trata a Lei nº 5768, de 20.12.71, com base na Portaria MF nº 606, de 03 de setembro de 1992, com as alterações da Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992.

Solicitante : Abril S.A.
Processo nº : 10168.002069/96-61
Cancelamento parcial do concurso aprovado através do C.A nº 01/00/106/96, de 28.03.96.

Solicitante : Abril S.A.
Processo nº : 10166003607/96-09
Certificado de Autorização: 01/00/151/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Abril S.A. - Divisão Vídeo Print
Processo nº : 10166.003346/96-19
Aprovação de Termo de Aditamento ao Plano de operação do concurso aprovado através do C.A nº 01/00/107/96, de 02/04/96.

Solicitante : Circulo do Livro S.A.
Processo nº : 10168.002009/96-30
Certificado de Autorização : 01/00/147/96 - modalidade - Sorteio.

Solicitante : Circulo do Livro S.A.
Processo nº : 10168.002008/96-77
Certificado de Autorização : 01/00/148/96 - modalidade - Sorteio.

Solicitante : Editora Globo S.A.
Processo nº : 10168.001981/96-32
Certificado de Autorização : 01/00/146/96 - modalidade - Concurso.

Solicitante : Fast Shop Comercial Ltda
Processo nº : 10168.001576/96-14
Certificado de Autorização: 04/00/008/96 - modalidade - Venda Mercadorias.

Solicitante : Fast Shop Comercial Ltda.
Processo nº : 10168.001576/96-14
Certificado de Autorização : 01/00/144/96 - modalidade Sorteio.

Solicitante : Ford Brasil Ltda.
Processo nº : 10168.002130/96-71
Certificado de Autorização : 01/00/157/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Ford Brasil Ltda
Processo nº : 10168.002129/96-91
Certificado de Autorização : 01/00/156/96 - modalidade - Concurso.

Solicitante : Grupo de Assistência Eurípedes Barsanulfo.
Processo nº : 10168.002047/96-29
Certificado de Autorização : 02/00/010/96 - modalidade - Sorteios de Prêmios.

Solicitante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Processo nº : 10166.003842/96-91
Certificado de Autorização : 01/00/154/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Indústrias Gessy Lever Ltda
Processo nº : 10168.002070/96-41
Certificado de Autorização : 01/00/145/96 - modalidade - Concurso.

Solicitante : Indústrias Gessy Lever Ltda
Processo nº : 10168.003606/96-38

Aprovação de Termo de Aditamento ao Plano operação do concurso objeto do C.A nº 01/00/122/96 de 11/04/96.

Solicitante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Processo nº : 10168.002204/96-13
Substituição da lista de estabelecimentos constante do Anexo I do plano de Operação do concurso 01/00/145/96, de 24.04.96.

Solicitante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Processo nº : 10168.002079/96-15
Certificado de Autorização : 01/00/150/96 - modalidades - Concurso.

Solicitante : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Processo nº : 10166.003605/96-75
Certificado de Autorização : 01/00/153/96 - modalidade - Concurso.

Solicitante : Instituto Maria Auxiliadora
Processo nº : 13975.000105/96-08
Certificado de Autorização : 02/00/011/96 - modalidade - Sorteio de Prêmios.

Solicitante : Pepsico & Cia
Processo nº : 10168.001990/96-23
Certificado de Autorização : 01/00/143/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Multibras S.A. Eletrodomésticos
Processo nº : 10168002010/96-19
Certificado de Autorização : 01/00/149/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Recofarma Indústria do Amazonas Ltda
Processo nº : 10168.003285/96-26
Certificado de Autorização: 01/00/152/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Santista Alimentos S.A.
Processo nº : 10168.002203/96-42
Certificado de Autorização: 01/00/158/96 - modalidade - Concurso.

Solicitante : Tintas Coral S.A.
Processo nº : 10168.002085/96-18
Certificado de Autorização : 01/00/155/96 - modalidade - Concurso.

LUCIA BORELLI NORONHA
Substituta

(Of. nº 8/8/96)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 3 DE MAIO DE 1996

2.25.05.10
2.25.10.28

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos arts. 320 a 323 do RIR/94, aprovado pelo Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994, declara:

1. Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de abril de 1996, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, em 30 de abril de 1996.

2. As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do item 1 deste Ato Declaratório são:

Abril/96	Moeda	Cotação	
		Compra	Venda
		RS	RS
	Dólar dos Estados Unidos	0,991700	0,992500
	Franco Francês	0,191408	0,191939
	Franco Suíço	0,795575	0,797650
	Iene Japonês	0,0094185	0,0094446
	Libra Esterlina	1,49375	1,49743
	Marco Alemão	0,646282	0,647876

PAULO BALTAZAR CARNEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 3 DE MAIO DE 1996

2.25.05.10
2.25.10.28

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos arts. 320 a 323 do RIR/94, aprovado pelo Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994, declara:

1. Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de março de 1996, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em

geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, em 29 de março de 1996.

2. As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do item 1 deste Ato Declaratório são:

Moeda	Cotação Compra R\$	Cotação Venda R\$
Dólar dos Estados Unidos	0,987200	0,988000
Franco Francês	0,195546	0,196095
Franco Suíço	0,827494	0,829694
Iene Japonês	0,0091872	0,0092125
Libra Esterlina	1,50562	1,50933
Marco Alemão	0,666919	0,668580

PAULO BALTAZAR CARNEIRO

(Of. nº 80/96)

317.191,00	225,12
792.977,50	562,80
1.585.955,00	1.125,60

Art. 2º Os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária, emitidos anteriormente a janeiro de 1.989, são os seguintes:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Reais
79.297,75	95,94
158.595,50	191,88
317.191,00	383,76
792.977,50	959,40
1.585.955,00	1.918,80

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

PORTARIA Nº 124, DE 6 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 679, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 3º da Portaria nº 263, de 22 de abril de 1991, divulga os preços unitários e os valores de face em abril de 1996 para os seguintes títulos e créditos:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	PU MENSAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO
CRÉDITOS SECURITIZADOS		
AERO920116	16.04.96	12,761292
BNCC920116	16.04.96	12,761542
DCEX911001	30.04.96	20,813016
DCEX920116	16.04.96	12,761542
ELET940316	16.04.96	17,838165
ELET950716	16.04.96	1,072,29
EMBR940701	01.04.96	*
IAAA940701	15.04.96	248,79
IAAA950716	16.04.96	1.120,18
IAAA950815	15.04.96	1.094,41
INFA930616	16.04.96	0,338694
INTE920816	16.04.96	2,163050
INTE940801	01.04.96	1.061,17
INTE950701	01.04.96	1.119,67
JUST920116	16.04.96	12,761292
LOYD940220	20.04.96	0,016952
MISA911216	16.04.96	20,067370
NUCL910801	30.04.96	27,929708
PORT900416	16.04.96	309,473703
PORT900417	16.04.96	309,473703
PORT911016	16.04.96	32,063869
PORT910701	30.04.96	41,559622
SIBR910815	15.04.96	16,578461
SIBR910816	15.04.96	30,751642
SIBR920616	16.04.96	4,601317
SIBR930416	16.04.96	0,580016
SIBR930731	30.04.96	0,140521
SIBR950715	15.04.96	1.120,18
SOTV910901	01.04.96	34,373932
SOTV911001	30.04.96	20,821146
SOTV911113	13.04.96	20,327314
SOTV911114	14.04.96	20,082591
SOTV920116	16.04.96	12,761542
SUMA920116	16.04.96	12,761542
SUMA920117	16.04.96	12,761542
SUMA920199	16.04.96	12,761542
SUPR940901	01.04.96	1.447,98
UNIA920616	16.04.96	2,304417
UNIA940716	16.04.96	*
UNIA950716	16.04.96	1.120,18

DEBÊNTURES SIDERBRÁS

SIBR11	16.04.96	646,99
SIBR21	16.04.96	1.622,41
SIBR31	16.04.96	1.622,41

OFND

OFND-B	01.04.96	0,427511
OFND-R	01.04.96	0,427511
OFND-I	01.04.96	0,838554

LETRAS HIPOTECÁRIAS

CEF920100	04.04.96	9,526960
CEF920101	04.04.96	9,526960
CEF920102	04.04.96	9,526960

Superintendência Regional da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 3 DE MAIO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa nº 12, de 05 de março de 1996, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000.136/96-13, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Jeep Cherokee, modelo Sport Utility, cor branca, ano de fabricação 1993, série (chassi) 1J4FJ28P1PL565476, de propriedade do Sr. Gurdip Singh Bedi, Embaixador da Índia, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 14598, de 15/03/93, pela Delegacia da Receita Federal no Porto de Santos/SP.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 3 DE MAIO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa nº 12, de 05 de março de 1996, atendendo ao que consta do processo nº 10166.001.763/96-45, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, declara, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mitsubishi, modelo Jeep Montero GLS, cor bege, ano fabricação 1992, série (chassi) DONV430P00295, de propriedade do Sr. Giovanni Quaglia, Representante Adjunto do Programa das Nações Unidas para o Controle de Drogas, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 58810, de 23/12/92, pela Alfândega do Porto de Santos/SP.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES

(Nº 58.794 - 7-5-96 - R\$ 176,40)

Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 3 DE MAIO DE 1996

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a subdelegação de competência de que trata a Portaria/SRRF/1ª RF nº 66, de 13/03/96, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000.124/96-34, declara, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face ao pagamento dos tributos devidos e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Jeep, modelo Cherokee, cor branca, ano de fabricação 1993, série (chassi) nº 1J4GZ58SXP666714, de propriedade do Sr. John C. Murphy, Adido Civil da Embaixada dos Estados Unidos da América, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 1790, de 08/10/93, pela Alfândega do Aeroporto Internac. de Brasília/DF.

Este ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito, quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ARCANJO VALÉRIO DE LIMA

(Nº 58.794 - 7-5-96 - R\$ 176,40)

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

PORTARIA Nº 123, DE 6 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe subdelega o Ministro de Estado da Fazenda, através do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 679, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária para o mês de maio de 1.996:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Reais
79.297,75	56,28
158.595,50	112,56

* Ativos atualizados pelo extinto IPC-r, cuja substituição encontra-se pendente de regulamentação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

PORTARIA Nº 125, DE 6 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Ministro de Estado da Fazenda por meio do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 679, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 3º da Portaria nº 263, de 22 de abril de 1991, divulga os preços unitários e os valores de face em março de 1996 para os seguintes títulos e créditos:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	PU MENSAL NA DATA DE ANIVERSÁRIO	PU PRO RATA EM 12.03.96
CRÉDITOS SECURITIZADOS			
AERO20116	16.03.96	12,733679	12,720346
BNCC920116	16.03.96	12,733928	12,720595
DCEX911001	31.03.96	20,767980	20,671531
DCEX920116	16.03.96	12,733928	12,720595
ELET940316	16.03.96	17,799567	17,780930
ELET950716	16.03.96	1.069,97	1.068,84
EMBR940701	01.03.96	*	*
IAAA940701	15.03.96	246,68	573,48
IAAA950716	16.03.96	1.112,35	1.110,44
IAAA950815	15.03.96	1.085,04	1.081,55
INF930616	16.03.96	0,336325	0,335747
INTE920816	16.03.96	2,145632	2,138613
INTE940801	01.03.96	1.051,87	1.053,72
INTE950701	01.03.96	1.109,86	1.108,27
JUST920116	16.03.96	12,733679	12,720346
LOYD940220	20.03.96	0,016872	0,016828
MISA911216	16.03.96	19,925097	19,891529
NUCL910801	31.03.96	27,868644	27,739219
PORT900416	16.03.96	307,308217	306,780921
PORT900417	16.03.96	307,308217	306,780921
PORT911016	16.03.96	31,839509	31,784877
SIBR910701	15.03.96	41,268815	40,955090
SIBR910815	15.03.96	16,462456	16,441266
SIBR910816	15.03.96	30,536463	30,497157
SIBR920616	16.03.96	4,591361	4,586553
SIBR930416	16.03.96	0,575958	0,574969
SIBR930731	31.03.96	0,139530	0,138780
SIBR950715	15.03.96	1.112,35	1.110,91
SOTV910901	01.03.96	34,299552	34,325926
SOTV911001	31.03.96	20,776093	20,679606
SOTV911113	13.03.96	20,283329	20,278017
SOTV911114	14.03.96	20,039136	20,028642
SOTV920116	16.03.96	12,733928	12,720595
SUMA920116	16.03.96	12,733928	12,720595
SUMA920117	16.03.96	12,733928	12,720595
SUMA920199	16.03.96	12,733928	12,720595
SUPR940901	01.03.96	1.435,17	1.439,70
UNIA920616	16.03.96	2,288079	2,284224
UNIA940716	16.03.96	*	*
UNIA950716	16.03.96	1.112,35	1.110,44

DEBÊNTURES SIDERBRÁS

SIBR11	16.03.96	642,37	641,28
SIBR21	16.03.96	1.610,83	1.608,12
SIBR31	16.03.96	1.610,83	1.608,12

OFND

OFND-B	01.03.96	0,424060	0,425281
OFND-R	01.03.96	0,424060	0,425281
OFND-I	01.03.96	0,831784	0,834179

LETRAS HIPOTECÁRIAS

CEF920100	04.03.96	9,378516	9,416601
CEF920101	04.03.96	9,378516	9,416601
CEF920102	04.03.96	9,378516	9,416601

* Ativos atualizados pelo extinto IPC-r, cuja substituição encontra-se pendente de regulamentação.

2. Os valores referentes a 12.03.96 deverão ser utilizados na liquidação financeira definitiva da empresa KOPPOL FILMS S.A., alienada no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

(Of. nº 64/96)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Coordenação-Geral de Administração

DESPACHOS

Processo nº 12854.000075/96-53

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da TELERN, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante no processo acima referido, o qual foi submetido a exame da SEPRO, que emitiu parecer favorável.

Natal, 25 de abril de 1996
ROBERTO JOSÉ NELSON DOS SANTOS
Delegado no Rio Grande do Norte

RATIFICO a decisão do Senhor Delegado da DERN, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor da empresa epigrafada, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Brasília, 6 de maio de 1996
EDUARDO LAGO
Coordenador-Geral

Processo nº 12854.000076/96-16

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da COSERN, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante no processo acima referido, o qual foi submetido a exame da SEPRO, que emitiu parecer favorável.

Natal, 25 de abril de 1996
ROBERTO JOSÉ NELSON DOS SANTOS
Delegado no Rio Grande do Norte

RATIFICO a decisão do Senhor Delegado da DERN, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da empresa epigrafada, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
EDUARDO LAGO
Coordenador-Geral

Processo nº 12854.000077/96-89

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas de CONSUMO DE ÁGUAS no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais), em favor da CAERN, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo o constante no processo acima referido, o qual foi submetido a exame da SEPRO, que emitiu parecer favorável.

Natal, 25 de abril de 1996
ROBERTO JOSÉ NELSON DOS SANTOS
Delegado no Rio Grande do Norte

RATIFICO a decisão do Senhor Delegado da DERN, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com CONSUMO DE ÁGUAS, no valor estimado de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais) em favor da empresa epigrafada, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Brasília, 6 de maio de 1996
EDUARDO LAGO
Coordenador-Geral

Processo nº 12854.000078/96-41

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com VALE TRANSPORTE no valor de R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais), em favor do SETRANS, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo o constante no processo acima referido, o qual foi submetido a exame da SEPRO, que emitiu parecer favorável.

Natal, 25 de abril de 1996
ROBERTO JOSÉ NELSON DOS SANTOS
Delegado no Rio Grande do Norte

RATIFICO a decisão do Senhor Delegado da DERN, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com VALE TRANSPORTE no valor estimado de R\$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais), em favor da empresa epigrafada, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
EDUARDO LAGO
Coordenador-Geral

Processo nº 12854.000079/96-12

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais), em favor da CERN, com fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante no processo acima referido, o qual foi submetido a exame da SEPRO, que emitiu parecer favorável.

Natal, 25 de abril de 1996
ROBERTO JOSÉ NELSON DOS SANTOS
Delegado no Rio Grande do Norte

RATIFICO a decisão do Senhor Delegado da DERN, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, no valor estimado de R\$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos Reais) em favor da empresa epigrafada, com fundamento no Caput do art. 25 da lei 8.666/93.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
EDUARDO LAGO
Coordenador-Geral

Processo nº 12854.000080/96-93

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) em favor da IMPRENSA NACIONAL, com fundamento no Caput do art. 25 da lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante no processo acima referido, o qual foi submetido a exame da SEPRO, que emitiu parecer favorável.

Natal, 25 de abril de 1996
ROBERTO JOSÉ NELSON DOS SANTOS
Delegado no Rio Grande do Norte

RATIFICO a decisão do Senhor Delegado da DERN, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, no valor estimado de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), em favor da empresa epigrafada, com fundamento no Caput do art. 25 da lei 8.666/93.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
EDUARDO LAGO
Coordenador-Geral

Processo nº 12854.000081/96-56

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com CORRESPONDÊNCIA no valor de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) em favor do EBCT, com fundamento no Caput do art. 25 da lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante no processo acima referido, o qual foi submetido a exame da SEPRO, que emitiu parecer favorável.

Natal, 25 de abril de 1996
ROBERTO JOSÉ NELSON DOS SANTOS
Delegado no Rio Grande do Norte

RATIFICO a decisão do Senhor Delegado da DERN, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação para atender despesas com CORRESPONDÊNCIA no valor estimado de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais), em favor da empresa epigrafada, com fundamento no Caput do art. 25 da lei 8.666/93.

Brasília, 6 de maio de 1996
EDUARDO LAGO
Coordenador-Geral

(Of. nº 63/96)

DATAMEC S/A - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS

CGC/MF Nº 33.387.382/0001-07
DESPACHOS

Processo 1.DL.0227.96

Com fundamento nos autos do processo e parecer do Departamento Jurídico reconheço a Dispensa de Licitação para a Contratação da Empresa Associação Brasileira de Controle de Qualidade - ABCQ, para a Prestação de Serviços com objetivo de preparar a DATAMEC (Matriz e Filiais) a obter o Certificado ISO/série 9000 por organismo nacional/internacional, no valor total de 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1996
MARCO ANTONIO CONSTANTINO
Diretor de Administração e Recursos Humanos

Tendo em vista o constante do processo e, para efeito do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a decisão de Dispensa de Licitação como fundamentada.

Rio de Janeiro, de 3 de maio de 1996
SERGIO LUIZ VIEIRA DE GOES
Diretor-Presidente

(Of. nº 38/96)

Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 3 de maio de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.001608/94. INTERESSADO: Viação Anapolina Ltda., CGC/MF nº 01.036.755/0001-09. DESPACHO: Recebo o recurso administrativo apresentado pela interessada, objeto do Processo nº 50400.001208/94, tendo em vista atender os requisitos indispensáveis à sua admissibilidade para, no mérito, dar provimento à solicitação de reconhecimento, em caráter definitivo, da linha Brasília(DF)-Pires do Rio(GO) através da conexão das linhas 00.0124-20/Brasília(DF)-Luziânia(GO) com Luziânia(GO)-Pires do Rio(GO), com fulcro na legislação vigente à época e, em especial, no art. 141 do Decreto nº 92.353, de 31.01.86, no art. 2º do Decreto nº 99.072/90, e o art. 94 do Decreto nº 952/93

MARCOS VINÍCIUS MENDES BASTOS

(Of. nº 232/96)

Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 12 de abril de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 29000.007038/90-70. INTERESSADA: Empresa Paraguaiá "Roman e Hijos S.R.L.". DESPACHO: Defiro a renovação da "Licença Complementar" Nº 018/90, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002457/96. INTERESSADA: Empresa Argentina "Transfrigo S.R.L.". DESPACHO: Defiro a renovação da "Licença Complementar" Nº 057/91, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, através de fronteiras habilitadas.

Em 17 de abril de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002547/96. INTERESSADA: Empresa Brasileira "Transportadora e Comércio Transmíro Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Originária" Nº 960/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina e vice-versa, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50400.001423/95. INTERESSADA: Empresa Brasileira "Transportes Sheik-Sul Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Originária" Nº 953/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile e vice-versa, com trânsito por terceiro país, através de fronteiras habilitadas.

Em 18 de abril de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 20110.008072/90-0 INTERESSADA: Empresa Uruguaiá "Ramiro Martínez Díez". DESPACHO: Defiro a renovação da "Licença Complementar" Nº 052/91, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.001331/96. INTERESSADA: Empresa Chilena "Patricia Gloria Del Transito Rossel Matus". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Complementar" Nº 743/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, com trânsito por terceiro país, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002095/96 INTERESSADA: Empresa Uruguaiá "Jorge E. Y Nestor A. Lopez Pereyra.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Complementar" Nº 746/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002096/96 INTERESSADA: Empresa Uruguaiá "Jorge E. Y Nestor A. Lopez Pereyra.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Complementar" Nº 744/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, com trânsito pela República Oriental do Uruguai, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002097/96. INTERESSADA: Empresa Chilena "Mercotrans Embarcadores Internacionales Limitada." (Mercotrans Limitada). DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Complementar" Nº 738/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, com trânsito por terceiro país, através de fronteiras habilitadas.

Em 19 de abril de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002763/96. INTERESSADA: Empresa Brasileira "Transportes Dinâmico Express Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Originária" Nº 962/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina e vice-versa, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002764/96. INTERESSADA: Empresa Brasileira "Transportes Dinâmico Express Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Originária" Nº 963/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia e vice-versa, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50000.002766/96. INTERESSADA: Empresa Brasileira "Transportes Dinâmico Express Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Licença Originária" Nº 961/96, para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai e vice-versa, através de fronteiras habilitadas.

Em 24 de abril de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.000104/93-74 INTERESSADO: Viação Salutaris e Turismo S/A., CGC/MF nº 32.285.454/0001-42 DESPACHO: Defiro o pedido de implantação de seção de Piabetá(SP)-São Paulo(SP), na linha prefixo nº 07.1486-00, Teresópolis(RJ)-São Paulo(SP), com base na fundamentação que instrui o processo, e em especial, os artigos 48 e 49 do Decreto nº 952, de 07 de outubro de 1993.

Em 25 de abril de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.003363/96-81 INTERESSADO: EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., CGC/MF nº 76.080.738/0010-69 DESPACHO: Defiro o pedido de implantação das seções de Presidente Prudente(SP) para Curitiba(PR) e Ponta Grossa(PR), na linha Curitiba(PR)-Porto Velho(RO), prefixo 09.0784-00, e nos serviços complementares das linhas Curitiba(PR)-Cuiabá(MT), prefixo 09.0784-01; Curitiba(PR)-Porto Velho(RO), prefixo 09.0784-02; Criciúma(SC)-Porto Velho(RO), prefixo 09.0784-03 e Curitiba(PR)-Campo Grande(MS), prefixo 09.0784-04, com base na fundamentação que instrui o processo, e em especial, o art. 48, incisos I e II do parágrafo 1º do art. 49 do Decreto nº 952/93, de 07 de outubro de 1993.

Em 26 de abril de 1996

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.002035/96-77. INTERESSADO: VIPU - Viação Ipu Ltda., CGC/MF nº 12.290.227/0001-06. DESPACHO: Indefero os pedidos de autorização e abertura de licitação para a exploração dos serviços rodoviários interestaduais de transportes coletivos de passageiros entre os municípios de Dourados (MS) - Fortaleza (CE), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos artigos 8º, inciso II, combinado com o art. 19 e art. 13 do Decreto nº 952/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.002739/96-40. INTERESSADO: Empresa de Transportes Acreana Ltda., CGC/MF nº 04.064.812/0001-51. DESPACHO: Indefiro o pedido de autorização precária e abertura de licitação para a exploração de serviços de transportes rodoviários de passageiros entre os municípios de Rio Branco(AC)/Guajará-Mirim(RO), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos artigos 8º, inciso II, combinado com o art. 19 e art. 13 do Decreto nº 952/93, de 07 de outubro de 1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50400.001326/94. INTERESSADO: EXPRESSO FREDERES S/A. CGC/MF Nº 92.745.991/0001-50. DESPACHO: Indefiro o pedido que trata de solicitação de abertura de licitação de serviços rodoviários internacionais de transportes coletivos de passageiros entre Porto Alegre(RS) e Montevideo(ROU), com base na fundamentação que instrui o processo, em especial o inciso IV do art. 5º e art. 13 do Decreto nº 952/93.

LOURENÇO ANTÔNIO BRANCHER

(Ofs. nºs 230, 231, 233 a 235/96)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

Superintendência de Trens Urbanos de Salvador

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Dispensa de Licitação nº 0045-96

Ratifico a Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 2.139,30 (Dois mil cento e trinta e nove Reais e trinta centavos), para pagamento de despesas médicas referentes a acidente de trabalho, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, face à emergência no atendimento.

AL MELLO

(Of. nº 47/96)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

CGC/MF 04.933.552/0001-03
RESOLUÇÃO Nº 100, DE 2 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDF), no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Memº003/96, de 30.4.96, da Comissão de Licitação para Arrendamento de Imóveis; CONSIDERANDO que pela segunda vez nenhuma firma interessada compareceu à Concorrência, resolve: -ratificar a justificativa da referida Comissão e autorizar a contratação direta para arrendamento da instalação portuária, denominada lote "G", localizada no retroporto de Belém, na Av. Marechal Hermes, s/n.

CARLOS ACATAUASSU NUNES

(Of. nº 332/96)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 321, DE 7 DE MAIO DE 1996

O Ministro de Estado, Interino, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.784, de 11 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 215, de 21 de agosto de 1992.

AILTON BARCELOS FERNANDES

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

CAPÍTULO I Categoria e Finalidade

Art. 1º A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, órgão específico singular, diretamente subordinada ao Ministro de Estado, compete promover o aperfeiçoamento da lavoura cacaueira e o desenvolvimento da produção de cacau no País e administrar os recursos provenientes do Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU, criado pelo Decreto nº 86.179, de 6 de julho de 1981 e, especificamente:

- I - promover, estimular, coordenar e executar programas e projetos de geração, difusão e transferência de tecnologias para a cacaucultura;
- II - desenvolver ações com vistas a sustentação agroeconômica das regiões produtoras de cacau.

CAPÍTULO II Organização

Art. 2º A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC tem a seguinte estrutura:

1. Divisão de Programação, Economia e Estatística - DIPEC/CEPLAC
 - 1.1 - Serviço de Programação e Avaliação - SEPAV/DIPEC

- 1.2 - Seção de Análise Econômica e Estatística - SAECE/DIPEC
- 1.3 - Seção de Processamento de Dados - SEPRO/DIPEC
2. Divisão de Administração Geral - DIAGE/CEPLAC
 - 2.1 - Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDOR/DIAGE
 - 2.2 - Seção de Controle Orçamentário e Financeiro - SEOF/DIAGE
 - 2.2.1 - Núcleo de Registro Contábil - NUREC/SEOFI
 - 2.3 - Seção de Recursos Humanos - SEREH/DIAGE
 - 2.4 - Seção de Apoio Administrativo - SECAD/DIAGE
3. Superintendência Regional da Bahia e Espírito Santo - SUBES/CEPLAC
 - 3.1 - Serviço de Programação e Avaliação - SEPA/SUBES
 - 3.2 - Seção de Processamento de Dados - SEPRO/SUBES
 - 3.3 - Núcleo de Divulgação - NUDIV/SUBES
 - 3.4 - Serviço de Administração - SERAD/SUBES
 - 3.4.1 - Seção de Administração de Pessoal - SEAPE/SERAD
 - 3.4.2 - Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos - SEDRH/SERAD
 - 3.4.3 - Setor de Manutenção - SEMAN/SERAD
 - 3.4.4 - Núcleo de Material, Patrimônio e Arquivo - NUMAP/SERAD
 - 3.4.5 - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF/SERAD
 - 3.4.6 - Núcleo de Atividades Auxiliares - NUAUX/SERAD
 - 3.4.7 - Núcleo de Transporte - NUTRA/SERAD
- 3.5 - Escritório de Representação em Salvador - ERSAL/SUBES
- 3.6 - Centro de Pesquisas do Cacau - CEPEC/SUBES
 - 3.6.1 - Seção de Programação e Acompanhamento - SEPA/CEPEC
 - 3.6.2 - Setor de Informação e Documentação - SIDOC/CEPEC
 - 3.6.3 - Núcleo de Apoio Administrativo - NUCAD/CEPEC
 - 3.6.4 - Serviço de Pesquisa - SERPE/CEPEC
 - 3.6.4.1 - Seção de Fomento da Produção - SEFOP/SERPE
 - 3.6.4.2 - Seção de Fitopatologia - SEFIT/SERPE
 - 3.6.4.3 - Seção de Solos e Nutrição de Plantas - SENUP/SERPE
 - 3.6.4.4 - Seção de Fisiologia - SEFIS/SERPE
 - 3.6.4.5 - Seção de Entomologia - SEECEN/SERPE
 - 3.6.4.6 - Seção de Genética - SEGEN/SERPE
 - 3.6.4.7 - Seção de Tecnologia e Engenharia Agrícola - SETEA/SERPE
 - 3.6.4.8 - Seção de Sócio-economia - SESOE/SERPE
 - 3.6.5 - Serviço de Suporte Técnico - SESUT/CEPEC
 - 3.6.5.1 - Setor de Recursos Ambientais - SERAM/SESUT
 - 3.6.5.2 - Setor de Métodos Quantitativos - SEMEQ/SESUT
 - 3.6.5.3 - Setor de Controle das Estações Experimentais - SECEX/SESUT
- 3.7 - Centro de Extensão - CENEX/SUBES
 - 3.7.1 - Serviço de Programação e Acompanhamento - SEPA/CENEX
 - 3.7.1.1 - Seção de Projetos Especiais - SEPRE/SEPA
 - 3.7.1.2 - Núcleo de Processamento de Dados - NUPRO/SEPA
 - 3.7.2 - Setor de Apoio Administrativo - SETAD/CENEX
 - 3.7.3 - Serviço de Assistência Técnica - SERAT/CENEX
 - 3.7.3.1 - Seção de Transferência de Tecnologia - SETEC/SERAT
 - 3.7.3.2 - Seção de Comunicação Rural - SECOR/SERAT
 - 3.7.3.3 - Seção de Treinamento e Associativismo - SETAS/SERAT
 - 3.7.3.4 - Núcleo de Tecnologia Aplicada - NUTEA/SERAT
 - 3.7.4 - Seção de Formação Técnico-Agrícola - EMARC/CENEX
 - 3.7.5 - Núcleo de Extensão - NUCEX/CENEX
- 3.8 - Núcleo de Extensão e Pesquisa de Linhas - NEPLI/CENEX
4. Superintendência Regional da Amazônia Ocidental - SUPOC/CEPLAC
 - 4.1 - Seção de Apoio Administrativo - SECAD/SUPOC
 - 4.2 - Setor de Programação e Processamento de Dados - SEPRO/SUPOC
 - 4.3 - Serviço de Pesquisa - SERPE/SUPOC
 - 4.3.1 - Estação Experimental - ESTEX/SERPE
 - 4.4 - Serviço de Extensão - SEREX/SUPOC
 - 4.4.1 - Setor de Difusão Técnica - SEDIT/SEREX
 - 4.4.2 - Setor de Treinamento e Associativismo - SETRA/SEREX
 - 4.4.3 - Seção de Formação Técnico-Agrícola - EMARC/SUPOC
5. Superintendência Regional da Amazônia Oriental - SUPOR/CEPLAC
 - 5.1 - Seção de Programação e Processamento de Dados - SEPRO/SUPOR
 - 5.2 - Seção de Apoio Administrativo - SECAD/SUPOR
 - 5.3 - Serviço de Pesquisa - SEPES/SUPOR
 - 5.3.1 - Seção de Geração de Tecnologia - SEGET/SEPES
 - 5.3.1.1 - Estação Experimental "Paulo Morelli" - ESPAM/SEGET
 - 5.3.1.2 - Estação de Recursos Genéticos "José Haroldo" - ESJOW/SEGET
 - 5.4 - Serviço de Extensão - SEREX/SUPOR
 - 5.4.1 - Seção de Transferência de Tecnologia - SETEX/SEREX
 - 5.4.2 - Núcleo de Extensão - NUCEX/SEREX

§ 1º As Superintendências Regionais da CEPLAC têm sede nas seguintes cidades:

- I - Superintendência Regional da Bahia e Espírito Santo, em Ilhéus/BA;
- II - Superintendência Regional da Amazônia Ocidental, em Porto Velho/RO;
- III - Superintendência Regional da Amazônia Oriental, em Belém/PA.

§ 2º A Superintendência Regional da Bahia e do Espírito Santo dispõe de unidades descentralizadas denominadas: Seção de Formação Técnico-Agrícola, código FG-1, localizadas nos municípios de Teixeira de Freitas, Valença, Ilhéus e Uruçuca e Núcleos de Extensão, código FG-3, localizados nos municípios de Camacan, Eunápolis, Ilhéus, Iplau, Itabuna, Teixeira de Freitas e Valença, todos no Estado da Bahia e subordinados ao Centro de Extensão.

§ 3º A Superintendência Regional da Amazônia Ocidental dispõe de unidades descentralizadas denominadas: Seção de Formação Técnico-Agrícola, código FG-1, localizada no Município de Ariquemes(RO), e Estações Experimentais, código FG-3, localizadas nos Municípios de Rio Negro(AM), e Ouro Preto do Oeste(RO), subordinadas ao Serviço de Pesquisa.

§ 4º A Superintendência Regional da Amazônia Oriental dispõe de unidades descentralizadas denominadas: Núcleos de Extensão, código FG-3, localizados em Altamira, (Região Transamazônica), Castanhal (Região Bragantina), Santarém (Região do Médio Amazonas) no Estado do Pará e Alta Floresta no Estado do Mato Grosso, subordinados ao Serviço de Extensão.

§ 5º Caberá ao Diretor da CEPLAC definir por Portaria a área de abrangência de cada unidade descentralizada de que trata os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, quando couber.

Art. 3º A Estação Experimental "Paulo Morelli" e a Estação de Recursos Genéticos "José Haroldo", da SUPOR, corresponde a função gratificada de FG-2.

Art. 4º A CEPLAC será dirigida por Diretor, as Superintendências Regionais por Superintendente, os Centros, as Divisões, os Serviços, as Seções, o Escritório, os Setores, as Estações e os Núcleos por Chefe.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos e funções previstos no artigo anterior, serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e designados na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III
Competência das Unidades

Seção I
Divisão de Programação, Economia e Estatística

Art. 6º À Divisão de Programação, Economia e Estatística compete:

- I - promover estudos agregados de apoio à função de planejamento, em especial os diagnósticos e prognósticos do setor cacauelero;
- II - formular e propor políticas, estratégias, diretrizes e prioridades para a CEPLAC;
- III - coordenar a elaboração da proposta da CEPLAC para o plano plurianual e a programação orçamentária anual, a serem encaminhadas ao órgão setorial competente;
- IV - participar das negociações da Ceplac com agências internacionais e nacionais para obtenção de recursos e estabelecimento de acordos de cooperação técnica para o atingimento dos seus objetivos;
- V - coordenar a elaboração e a manutenção dos programas de informática, inclusive quanto ao controle e disseminação dos dados e informações; padrões de aquisição de equipamentos, materiais, tecnologia e a segurança física e lógica dos mesmos;
- VI - coordenar o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas computadorizados de comunicação de dados, de informações econômicas e estatísticas da atividade cacauelera nacional e de outros países produtores e consumidores de cacau;
- VII - emitir normas internas e prolar os demais atos necessários à operacionalização do planejamento, em nível de Ceplac;
- VIII - elaborar e discutir, no âmbito da CEPLAC, as propostas contendo a posição brasileira nos assuntos relativos a cacauicultura junto ao Acordo Internacional do Cacau, Aliança dos Países Produtores de Cacau e outros organismos internacionais;
- IX - acompanhar e avaliar os impactos das políticas públicas junto ao setor cacauelero;
- X - levantar as necessidades da CEPLAC no que tange a equipamentos e sistemas computacionais, de maneira a subsidiar o órgão setorial do sistema em sua aquisição.

Art. 7º Ao Serviço de Programação e Avaliação compete:

- I - realizar estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos, para fundamentar a formulação de políticas, estratégias, diretrizes, prioridades e a programação da CEPLAC;
- II - consolidar as propostas das unidades que compõem a CEPLAC, com vistas a formulação do plano plurianual e da programação orçamentária anual do órgão;
- III - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos aprovados para o setor cacauelero, bem como a programação orçamentária anual;
- IV - coordenar as atividades relacionadas com a elaboração de planos, programas, projetos e atividades de interesse da CEPLAC.

Art. 8º À Seção de Análise Econômica e Estatística compete:

- I - proceder à análise conjuntural da economia cacauelera em níveis nacional e mundial;
- II - realizar estudos econômicos pertinentes às necessidades de recursos financeiros para custeio, investimento e comercialização do cacau, de maneira a subsidiar os órgãos responsáveis pelo Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR;
- III - implantar e desenvolver sistemas de informações econômicas e estatísticas sobre a cacauicultura nacional e de outros países produtores e consumidores de cacau.

Art. 9º À Seção de Processamento de Dados compete:

- I - prestar assessoramento quanto a contratação de serviços, aquisição de programas aplicativos, equipamentos e tecnologias de informática, em trabalho integrado com o órgão setorial;
- II - promover o desenvolvimento de sistemas computacionais e a aquisição de equipamentos para as unidades centrais da CEPLAC, consoante orientações do órgão setorial;
- III - fornecer suporte técnico necessário aos usuários e aos programas, operando os computadores e seus periféricos, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva;
- IV - desenvolver e manter o sistema de informações, conectando as bases de dados existentes;
- V - propor diretrizes e padrões para o desenvolvimento e implantação de sistemas de informação e documentação no âmbito da CEPLAC;
- VI - propor normas relativas à coleta, arquivamento, tratamento, recuperação e disseminação da informação para tratamento eletrônico, especialmente no que diz respeito à segurança física e lógica;
- VII - suprir as necessidades das unidades da CEPLAC no que tange a equipamentos e sistemas computacionais.

Seção II
Divisão de Administração Geral

Art. 10. À Divisão de Administração Geral compete coordenar, controlar, orientar e fiscalizar a execução das atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos, execução orçamentária e financeira e a administração de material, patrimônio, obras, comunicação administrativa, serviços gráficos, reprografia e edifícios públicos, no âmbito da CEPLAC, e especificamente:

- I - propor ao órgão setorial do Sistema de Organização e Modernização Administrativa - SOMAD, projetos relativos à modernização e organização administrativa da CEPLAC e promover a sua execução;
- II - coordenar as ações voltadas à otimização do desempenho institucional;
- III - coordenar a elaboração da programação anual de desenvolvimento de recursos humanos da CEPLAC, nos níveis de treinamento e aperfeiçoamento interno e externo, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, a ser submetido à aprovação da CRH;
- IV - coordenar e acompanhar as atividades de administração de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos, administração orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade do órgão;
- V - coordenar a elaboração de instrumentos de controle operacional no que se refere à produção documental, manuais e normas e emitir as instruções normativas correspondentes;
- VI - coordenar o processo de prestação de contas das Unidades Gestoras da CEPLAC, perante os órgãos de controle interno e externo, orientando a aplicação das normas;
- VII - encaminhar à Ciset os documentos da gestão orçamentária e financeira e a tomada de contas anual da sede da CEPLAC.

Art. 11. À Seção de Desenvolvimento Organizacional compete:

- I - identificar e analisar, de forma sistemática, mudanças ocorridas no ambiente interno e externo, propondo ao órgão setorial da SOMAD, estratégias organizacionais e medidas que contribuam para a elevação dos padrões de desempenho operacional e gerencial das unidades da CEPLAC;
- II - propor a atualização permanente da estrutura orgânico-funcional do órgão, e atuar na dinâmica de seus processos operacionais e gerenciais;
- III - elaborar instrumentos de controle operacional no que se refere à produção documental, manuais e normas de interesse da CEPLAC;
- IV - elaborar critérios e padrões para composição, formatação e emissão de formulários, emblemas, etiquetas e correlatos.

Art. 12. À Seção de Controle Orçamentário e Financeiro compete:

- I - gerir os recursos orçamentários e financeiros da CEPLAC, em consonância com as diretrizes emanadas do órgão central dos sistemas de Administração Financeira, de Contabilidade e Auditoria;
- II - orientar as unidades gestoras da CEPLAC no tocante a:
 - a) elaboração dos processos de prestação de contas;
 - b) instrução em processos oriundos dos órgãos de controle;
 - c) procedimentos contábeis quando do encerramento do exercício financeiro;
- III - controlar o quadro de agentes responsáveis pela gestão orçamentário-financeira e patrimonial das unidades gestoras da CEPLAC.

IV - promover e controlar:

- a) a transferência de recursos da CEPLAC para o Fundo Geral do Cacau - FUNGECAU;
- b) os créditos orçamentários aprovados no Orçamento Geral da União para o FUNGECAU;
- c) a descentralização dos créditos orçamentários às unidades gestoras;
- d) a liberação de recursos financeiros às unidades gestoras;
- e) a contabilização das receitas da CEPLAC no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

V - acompanhar, mensalmente, através dos registros no SIAFI e PROGORCAM, a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados, à luz da legislação pertinente;

VI - promover o registro da conformidade dos lançamentos contábeis da unidade gestora do FUNGECAU;

VII - promover a análise do balanço anual do FUNGECAU, com vistas à apuração do saldo financeiro livre, a ser programado no exercício seguinte;

VIII - acompanhar e controlar as unidades gestoras na execução orçamentário-financeira, transmitindo-lhes as orientações necessárias à correta contabilização dos atos e fatos administrativos durante o exercício;

IX - elaborar os processos de solicitação de créditos adicionais e de programação financeira mensal, em conformidade com a necessidade de recursos;

X - promover o cadastramento da proposta orçamentária anual e dos processos de solicitação de créditos adicionais no Sistema de Dados Orçamentários - SIDOR;

XI - consolidar as propostas orçamentárias das unidades da Ceplac, adequando-as aos parâmetros estipulados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - elaborar tabelas, quadros, relatórios gerenciais e pareceres sobre administração orçamentário-financeira;

XIII - solicitar à COF/SAG, provisão dos recursos aprovados para a Ceplac, no orçamento do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 13. Ao Núcleo de Registro Contábil compete:

I - participar da gestão da unidade central da Ceplac como co-responsável pela contabilização dos atos e fatos administrativos no SIAFI;

II - elaborar balancetes e peças contábeis para compor a tomada de conta anual do FUNGECAU;

III - processar os dados da tomada de contas anual do FUNGECAU no SAINCO - Sistema de Apoio à Coleta e Instrução de Contas do TCU;

IV - acompanhar, junto à Ciset e TCU, a aprovação das tomadas de contas das unidades gestoras da Ceplac e do FUNGECAU;

V - contabilizar as receitas próprias geradas pelas unidades da Ceplac e manter controle sobre a origem de sua arrecadação e as devoluções efetuadas;

VI - solicitar recursos para pagamento da folha de pagamento;

VII - elaborar demonstrativos contábeis mensais e proceder as apurações anuais do saldo financeiro do FUNGECAU para fins de sua incorporação ao orçamento vigente.

Art. 14. À Seção de Recursos Humanos compete:

I - identificar as necessidades de treinamento e capacitação de recursos humanos, no âmbito da CEPLAC, com vistas a elaboração da proposta anual de treinamento da CRH;

II - elaborar o plano anual de capacitação de recursos humanos da CEPLAC, a ser submetido à CRH para aprovação;

III - promover o processo de seleção de pessoal para capacitação em nível de pós-graduação;

IV - acompanhar a dinâmica do quadro de pessoal, inclusive as despesas com salários, benefícios, vantagens e encargos do pessoal ativo, inativo, pensionista e à disposição da CEPLAC, efetuados pelas unidades gestoras;

V - propor convênios e acordos com órgãos e entidades de treinamento e capacitação de recursos humanos;

VI - controlar a lotação e o exercício dos servidores da CEPLAC, bem como a cessão de servidores para outros órgãos e entidades públicas e a requisição para a CEPLAC;

VII - manter registro da lotação nominal por cargos efetivos, em comissão e das funções gratificadas;

VIII - programar e executar as atividades de capacitação de recursos humanos no Distrito Federal, em articulação com a CRH;

IX - examinar e instruir processos de afastamento de servidores, com vistas ao aperfeiçoamento no Brasil e exterior;

X - organizar e manter o cadastro qual-quantitativo dos servidores da CEPLAC, através de registro das diversas ocorrências funcionais;

XI - manter cadastro de consultores, instrutores e empresas relacionados a área de desenvolvimento de recursos humanos;

XII - subsidiar os trabalhos de auditorias realizadas pela CRH, SFC e TCU.

Art. 15. À Seção de Apoio Administrativo compete:

I - proceder o processo licitatório para aquisição de bens de consumo e permanente, contratação de obras e serviços e alienação de bens permanente considerados inservíveis na sede da CEPLAC;

II - executar as atividades de controle, distribuição, conservação e registros de materiais de consumo e permanente;

III - controlar frequência, férias e licenças e lotação do pessoal da sede;

IV - prover os serviços de assistência social, benefícios e segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

V - proceder à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados à sede da CEPLAC, em conformidade com as normas dos Sistemas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, incluindo o encerramento do exercício financeiro e a formalização da respectiva tomada de contas;

VI - realizar os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como inspecionar as suas condições de uso e conservação;

VII - promover as atividades de manutenção de máquinas, equipamentos, aparelhos e outros utensílios de uso na sede da CEPLAC;

VIII - acompanhar a execução de todos os contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da CEPLAC;

IX - executar os trabalhos de registros oficiais, controle de matrículas, licenças, seguros e demais exigências legais para a posse, domínio e uso dos bens patrimoniais;

X - executar os serviços de reprografia;

XI - promover o transporte de cargas e de servidores em serviço e controlar a distribuição e movimentação dos veículos a serviço;

XII - promover a utilização racional, recuperação e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

XIII - acompanhar e controlar os custos de manutenção e conservação de veículos, bem como os de consumo de combustíveis;

XIV - executar as atividades de comunicação administrativa;

XV - preparar processos relativos a pagamentos de exercícios anteriores, restos a pagar, indenizações e auxílios devidos aos servidores da sede.

Seção III
Superintendência Regional da Bahia e Espírito Santo

Art. 16. À Superintendência Regional da Bahia e Espírito Santo compete:

I - promover a execução das atividades voltadas para a geração, difusão e transferência de tecnologia para a cacauicultura e para a sustentação agroeconômica da região produtora de cacau;

II - manter permanente e estreita articulação com órgãos e entidades, públicas e privadas, visando assegurar a integração e cooperação para o desenvolvimento da cultura do cacau na região;

III - proceder a interação e integração entre os Centros e os produtores nas atividades de geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologias de produção e de gerência, num processo contínuo de alimentação e retro-alimentação de informações entre os agentes do processo;

IV - controlar a edição, impressão e distribuição de trabalhos técnico-científicos, para as comunicações científicas nacional e internacional e de comunicação rural para os agricultores das regiões produtoras de cacau;

V - coordenar e controlar a execução das atividades de apoio administrativo, no âmbito da Superintendência;

VI - identificar, em conjunto com o Centro de Pesquisas do Cacau, tecnologias passíveis de patenteamento e bens e serviços passíveis de comercialização, submetendo-os à apreciação do Diretor da CEPLAC para as providências cabíveis.

Art. 17. Ao Serviço de Programação e Avaliação compete:

I - realizar estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos, na região cacauífera afeta a Superintendência, com vistas à formulação da proposta de plano plurianual, programação orçamentária anual e fornecer subsídios para definição de políticas, estratégias e diretrizes para a cacauicultura da região;

II - orientar os Centros na formulação de propostas para programação orçamentária anual de suas atividades-fim e consolidar as propostas por eles apresentadas, a fim de encaminhá-las à Divisão de Programação, Economia e Estatística;

III - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades, verificando o cumprimento de seus objetivos, metas e plano de aplicação dos recursos financeiros, no âmbito da Superintendência;

IV - gerar relatórios periódicos e final sobre a execução dos programas, projetos e atividades executadas pela Superintendência;

V - identificar problemas ou desvios na execução de programas, projetos e atividades, em relação ao planejado e aplicar medidas corretivas;

VI - fornecer as informações necessárias à Divisão de Administração Geral, quanto aos dados que irão subsidiar o processo de liberação de recursos financeiros;

VII - efetuar o controle dos convênios, ajustes, acordos, contratos e protocolos firmados no âmbito da Superintendência e acompanhar a sua execução;

VIII - orientar e acompanhar as unidades gestoras na previsão de despesas, fixação de cronogramas e demais aspectos de interesse na execução de projetos e atividades a serem desenvolvidas pela SUBES.

Art. 18. À Seção de Processamento de Dados compete:

I - fornecer suporte técnico necessário aos usuários e aos programas computacionais, operando os computadores e seus periféricos, bem como promovendo a sua manutenção preventiva e corretiva;

II - desenvolver e manter o sistema de informações, conectando as bases de dados existentes;

III - executar o serviço de processamento eletrônico de dados e imagens de interesse da Superintendência;

IV - implantar e gerir fisicamente bancos de dados, em rede de comunicação de dados, via "on line".

Art. 19. Ao Núcleo de Divulgação compete:

I - desenvolver as atividades de imprensa e de relações públicas da Superintendência, observadas as orientações do órgão setorial;

II - produzir e emitir informes sobre a cacauicultura regional e promover sua divulgação;

III - acompanhar o noticiário dos meios de comunicação escrita, falada e televisada e identificar, selecionar e difundir as matérias de interesse da CEPLAC.

Art. 20. Ao Serviço de Administração compete:

I - executar as atividades de administração geral, bem como de execução orçamentária e financeira dos recursos alocados à Superintendência;

II - promover a execução do processo licitatório para aquisição de bens de consumo, permanente e semovente, contratação de obras e serviços e alienação de bens permanente considerados inservíveis e de semoventes, no âmbito da Superintendência.

Art. 21. À Seção de Administração de Pessoal compete:

I - organizar e manter o cadastro qual-quantitativo de seus servidores, através do registro das diversas ocorrências funcionais;

II - controlar férias e frequência de seus servidores;

III - controlar as atividades relativas às licenças médicas e manter Junta Médica para fins de perícia;

IV - instruir processos relativos à concessão de direitos e vantagens dos servidores lotados na Superintendência;

V - expedir declarações e certidões com base nos assentamentos do servidor;

VI - auxiliar a CRH na execução de programas de capacitação e desenvolvimento de seus recursos humanos, além daqueles relacionados com a administração, a saúde e a segurança ocupacional;

VII - distribuir e controlar os benefícios sócio-funcionais de seus servidores;

VIII - subsidiar os trabalhos de auditoria realizados pela CRH, SFC e TOU;

IX - manter o controle da lotação da Superintendência;

X - elaborar e processar a folha de pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista, além das folhas suplementares e complementares da CEPLAC;

XI - organizar e manter atualizados os registros e fichas financeiras dos servidores da Superintendência;

XII - preparar processos relativos a pagamentos de exercícios anteriores, restos a pagar, indenizações e auxílios devidos a servidores da Superintendência.

Art. 22. À Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

I - identificar as necessidades de treinamento e capacitação de recursos humanos, com vistas à elaboração da proposta anual de treinamento a ser submetida à Divisão de Administração Geral;

II - manter cadastro de consultores, instrutores e empresas relacionadas à área de capacitação, bem como de agentes de treinamento da CEPLAC;

III - providenciar a inscrição de servidores em eventos de treinamento;

IV - examinar e instruir processos de aperfeiçoamento, com vistas ao aperfeiçoamento no Brasil e no exterior;

V - efetuar a pré-seleção de pessoal para capacitação em nível de pós-graduação;

VI - executar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos na área de atuação da Superintendência, previstos na programação anual aprovada.

Art. 23. Ao Setor de Manutenção compete:

I - promover a execução das atividades de manutenção de prédios e instalações, máquinas, equipamentos, aparelhos e de outros utensílios de uso da Superintendência;

II - acompanhar a execução de contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e aparelhos de uso na Superintendência.

Art. 24. Ao Núcleo de Material, Patrimônio e Arquivo compete:

I - realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens de consumo, permanente e semoventes, contratação de obras e serviços, alienação de bens permanente considerados inservíveis e de semoventes prescindíveis aos trabalhos da Superintendência;

II - prover as unidades da Superintendência de materiais de consumo e permanente necessários às suas atividades;

III - executar os trabalhos de registro oficial, controle de matrículas, licenças, seguros e demais exigências legais para a posse, domínio e uso dos bens patrimoniais;

IV - executar os inventários de bens imóveis, móveis e semoventes, bem como inspecionar suas condições de uso e conservação;

V - selecionar, identificar, classificar, distribuir, microfilmar, guardar, duplicar e conservar correspondências e documentos similares, produzidos ou recebidos pela Superintendência.

Art. 25. Ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira compete:

I - proceder a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados à Superintendência, em conformidade com as normas do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria;

II - providenciar a concessão de suprimento de fundos, e controlar a respectiva prestação de contas;

III - orientar as unidades gestoras da Superintendência na execução das atividades de administração orçamentária e financeira;

IV - executar atividades relativas a inclusão, alteração e exclusão de informações no SIAFI;

V - manter documentos e registros financeiros para fins de auditoria;

VI - apropriar no SIAFI as folhas de pagamento.

Art. 26. Ao Núcleo de Atividades Auxiliares compete:

I - executar os serviços de recebimento, expedição e distribuição de correspondência, além daqueles referentes a telefonia e duplicação de documentos;

II - prover os serviços de hospedaria e alimentação na área da sede regional;

III - prover os serviços de vigilância, proteção e segurança de bens patrimoniais e de pessoas localizados na sede da Superintendência.

Art. 27. Ao Núcleo de Transporte compete:

I - executar transporte de cargas e de servidores em serviço, bem como controlar a distribuição e a movimentação dos veículos;

II - promover a utilização racional, recuperação e a manutenção preventiva e corretiva de veículos no âmbito da sede regional;

III - executar serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento dos veículos;

IV - acompanhar e controlar os custos de manutenção e conservação de veículos, sua produtividade, bem como o de consumo de combustíveis.

Art. 28. Ao Escritório de Representação em Salvador compete:

I - executar as atividades demandadas pela CEPLAC e SUBES em Salvador, junto a órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como prestar assistência a servidores em trânsito, quando no desempenho de missão oficial e assistir os usuários no encaminhamento de assuntos junto à CEPLAC;

II - efetuar as aquisições de materiais permanente e de consumo solicitadas pelas unidades da Superintendência.

Art. 29. Ao Centro de Pesquisas do Cacau compete:

I - executar os projetos e atividades de pesquisa e experimentação do cacau na região da Bahia e do Espírito Santo, constantes da programação aprovada;

II - assegurar o desenvolvimento tecnológico e gerencial da cacauicultura;

III - propor diretrizes para o direcionamento da pesquisa e da experimentação, visando obter tecnologias apropriadas para o setor;

IV - manter estreito relacionamento com outros centros de pesquisa nacional e internacional, visando obter novas tecnologias e produtos voltados para o desenvolvimento da cacauicultura.

Art. 30. À Seção de Programação e Acompanhamento compete:

I - participar da execução de estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos de interesse da cacauicultura, inclusive, quanto às peculiaridades regionais, com a finalidade de subsidiar o Serviço de Programação e Avaliação da SUBES;

II - participar da elaboração da programação orçamentária anual no que diz respeito a pesquisa científica e tecnológica e orientar as unidades do Centro no tange às rotinas pertinentes;

III - executar o acompanhamento e o controle programático das ações de pesquisa, no âmbito do Centro;

IV - elaborar relatórios periódicos e anuais sobre os trabalhos realizados pelo Centro.

Art. 31. Ao Setor de Informação e Documentação compete:

I - executar a permuta e aquisição do material bibliográfico de interesse da CEPLAC;

II - manter o fluxo de informação, visando o intercâmbio científico;

III - realizar a sistematização, tratamento técnico e conservação do material bibliográfico;

IV - selecionar, identificar, classificar e conservar mapas, desenhos, informes técnicos, relatórios e outros documentos da mesma natureza;

V - manter registros e catálogos de identificação de material bibliográfico e demais documentos do acervo, bem como controlar seu uso e empréstimo;

VI - orientar a execução das atividades de biblioteca em outras unidades;

VII - divulgar o material bibliográfico produzido pela CEPLAC.

Art. 32. Ao Núcleo de Apoio Administrativo compete:

I - prestar informações ao Serviço de Administração quanto às características e custos de equipamentos, materiais e serviços, para subsidiar a tomada de decisão quanto à sua aquisição, manutenção e reaquecimento;

II - encaminhar ao Serviço de Administração pedidos de aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços de interesse do centro;

III - executar as atividades relativas aos serviços gerais necessários ao Centro;

IV - executar as atividades relacionadas a execução orçamentária e financeira, no âmbito do Centro.

Art. 33. Ao Serviço de Pesquisa compete:

I - propor diretrizes e programações de pesquisas voltadas à elevação do padrão de competitividade do cacau no mercado interno e externo;

II - coordenar a execução da pesquisa e da experimentação e de estudos e projetos relativos às tecnologias alternativas para o desenvolvimento da cacauicultura;

III - promover a interação entre as diferentes unidades de pesquisa, de modo a assegurar a elucidação de problemas agrônômicos dos diferentes agrossistemas da região cacauífera.

Art. 34. À Seção de Fomento da Produção compete:

I - identificar e avaliar espécies com perspectivas econômicas para a região cacauífera;

II - promover o aperfeiçoamento de sistemas de produção do cacauífera, desenvolvendo sistemas mistos, sequenciais e multestratificados, abrigo de cultivos perenes e de ciclo curto, que sejam ecológica, social e economicamente sustentáveis;

III - gerar e adaptar tecnologias e produtos voltados para o desenvolvimento da cacauicultura, identificando e avaliando espécies para produção consorciada;

IV - validar o aperfeiçoamento de sistemas de produção da região cacauífera.

Art. 35. À Seção de Fitopatologia compete:

I - realizar pesquisa e experimentação, visando desenvolver sistemas de controle das enfermidades do cacauífera e das culturas consorciadas;

II - promover o mapeamento de áreas-foco e orientar campanhas, objetivando o controle de enfermidades do cacauífera;

III - aperfeiçoar as bases do sistema de previsão de surtos, através de estudos epidemiológicos;

IV - realizar estudos para controle biológico de enfermidades do cacauífera e de outras plantas de interesse do sistema de produção do cacauífera.

Art. 36. À Seção de Solos e Nutrição de Plantas compete:

- I - realizar pesquisas sobre nutrição mineral e adubação do cacauelero;
- II - pesquisar técnicas de aplicação de fertilizantes e corretivos que propiciem maior rentabilidade econômica para o produtor;
- III - realizar pesquisas sobre manejo e conservação do solo;
- IV - desenvolver estudos para a caracterização físico-química e mineralógica de solos, assim como o seu levantamento nas áreas de atuação do Centro.

Art. 37. À Seção de Fisiologia compete:

- I - desenvolver estudos sobre a interação entre a planta e o meio ambiente, de modo a se conhecer os fatores bióticos e abióticos que interferem na produtividade do cacau e dos cultivos consorciados;
- II - elucidar mecanismos de correlações internas do cacauelero e de outras plantas de interesse econômico para a cacauicultura, visando incorporar conhecimentos aos sistemas de produção capazes de maximizar a produtividade dos cultivos;
- III - conhecer os mecanismos fisiológicos e bioquímicos da planta que interagem com a manifestação de enfermidades, ataque de pragas e com a utilização da água e de nutrientes que afetam o potencial produtivo das plantas;
- IV - realizar estudos e processos em biotecnologia para regeneração de plantas "in vitro".

Art. 38. À Seção de Entomologia compete:

- I - realizar pesquisa e experimentação, visando desenvolver sistema de controle integrado das pragas;
- II - identificar áreas-foco e orientar campanhas, objetivando o controle de pragas do cacauelero;
- III - investigar os efeitos que os defensivos agrícolas causam ao meio ambiente e à população de agentes polinizadores das plantas;
- IV - executar pesquisa e experimentação sobre insetos polinizadores e outros agentes biológicos benéficos ao cacauelero, visando a maximização da produção;
- V - desenvolver pesquisa, experimentação e processos em biotecnologia, visando a utilização de inimigos naturais no controle biológico das pragas do cacauelero e de culturas consorciadas.

Art. 39. À Seção de Genética compete:

- I - coletar, selecionar, introduzir e preservar gemoplasma de cacau e de outras espécies botânicas de interesse da cacauicultura, para fins de melhoramento genético;
- II - realizar pesquisa e experimentação com o cacauelero, visando conhecer sua variabilidade genética, bem como os mecanismos de herança dos caracteres qualitativos e quantitativos capazes de suportar a produção de variedades melhoradas e adaptadas aos diferentes agrossistemas;
- III - apoiar e acompanhar os serviços de produção de sementes de cacau e espécies selecionadas de interesse da cacauicultura;
- IV - desenvolver estudos e processos em biotecnologia para o mapeamento e transferência do potencial genético de plantas selecionadas.

Art. 40. À Seção de Tecnologia e Engenharia Agrícola compete:

- I - desenvolver estudos e projetos de pesquisa para determinação de métodos e processos de beneficiamento, industrialização e conservação do cacau e seus derivados, além daqueles voltados para instalações de beneficiamento e de armazenamento do produto;
- II - desenvolver estudos para o aproveitamento integral do fruto do cacauelero;
- III - realizar experimentação em larga escala, desenvolvendo equipamentos para controle de pragas, enfermidades e ervas daninhas do cacauelero;
- IV - realizar pesquisa e experimentação em biotecnologia para desenvolvimento de processos fermentativos e outros, visando a melhoria da qualidade do cacau.

Art. 41. À Seção de Sócio-economia compete:

- I - realizar pesquisas e estudos sobre os aspectos e problemas econômicos da produção e mercado de cacau;
- II - desenvolver pesquisas e estudos referentes à agricultura e à organização agrária da região cacauelera da Bahia e Espírito Santo, com ênfase em processos tecnológicos e de mudanças sócio-econômicas;
- III - efetuar o acompanhamento conjuntural do desempenho da economia regional, no que se refere ao segmento cacauelero da Bahia e Espírito Santo;
- IV - participar de estudos e pesquisas requeridos pela Divisão de Programação, Economia e Estatística.

Art. 42. Ao Serviço de Suporte Técnico compete coordenar, orientar e fiscalizar as atividades de pesquisa das Unidades de Recursos Ambientais, Métodos Quantitativos e Controle das Estações Experimentais.

Art. 43. Ao Setor de Recursos Ambientais compete:

- I - desenvolver pesquisa e experimentação em agrometeorologia, pedologia e recursos florísticos e faunísticos;
- II - caracterizar a composição florística de ambientes naturais nos diferentes estágios de alteração antrópica;
- III - identificar representantes da fauna regional (insetos, ácaros, nematóides e outros) de interesse para a cacauicultura;
- IV - manter coleções de referência, representativas da flora e da fauna regional (herbário, xiloteca, coleção zoológica) e bancos de gemoplasma de espécies vegetais silvestres de interesse da cacauicultura, especialmente os arboretos de essências florestais nativas do sudeste da Bahia;
- V - estimular e participar do desenvolvimento e adaptação de instrumentos e metodologias de medição de variáveis ambientais para atender demandas específicas da pesquisa;
- VI - efetuar e apoiar estudos básicos de pesquisa e fomento voltados para o conhecimento ecológico, recuperação, conservação e preservação de ecossistemas regionais;
- VII - efetuar o monitoramento contínuo dos recursos naturais (clima, solos, recursos hídricos, cobertura vegetal) e manter bancos de dados geoambientais, à disposição dos usuários.

Art. 44. Ao Setor de Métodos Quantitativos compete:

- I - desenvolver e aperfeiçoar metodologias e modelos matemáticos e estatísticos aplicáveis às análises de resultados experimentais;
- II - desenvolver e aperfeiçoar metodologias para auxiliar as previsões de safras e surtos de pragas e enfermidades do cacau, bem como coordenar a execução dos trabalhos de previsão de safras de cacau;
- III - desenvolver modelos matemáticos para a simulação de sistemas agrícolas e ecológicos;
- IV - orientar e apoiar pesquisadores no planejamento e análise dos experimentos e na utilização de sistemas de computação;
- V - suprir o Centro de sistemas, rotinas e programas computacionais para os trabalhos de pesquisa.

Art. 45. Ao Setor de Controle das Estações Experimentais compete:

- I - promover apoio técnico e administrativo às Estações Experimentais;
- II - controlar a exploração das plantações comerciais das Estações;
- III - promover a introdução de material botânico para atender às necessidades de pesquisa e fomento;
- IV - planejar e controlar a produção de sementes e mudas de material genético melhorado pelas Estações Experimentais.

Art. 46. Ao Centro de Extensão compete:

- I - coordenar a execução das atividades de assistência técnica e extensão rural e de treinamento,

visando a difusão de tecnologia necessária ao pleno aproveitamento dos recursos naturais, financeiros e humanos e daqueles relacionados com o armazenamento do produto e o aumento do consumo do cacau;

- II - promover a execução de projetos e atividades de assistência técnica e extensão rural e de treinamento na região cacauelera da Bahia e Espírito Santo;
- III - proceder o controle de qualidade do cacau.

Art. 47. Ao Serviço de Programação e Acompanhamento compete:

I - participar da execução de estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos de interesse da assistência técnica, extensão rural e treinamento, inclusive, quanto às peculiaridades regionais, com a finalidade de subsidiar o Serviço de Programação e Avaliação da SUBES;

II - participar da elaboração da programação orçamentária, no que diz respeito a assistência técnica e extensão rural e ao treinamento, bem como orientar as unidades do Centro no que tange às rotinas pertinentes;

- III - acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados para o Centro;
- IV - elaborar relatórios periódicos e anuais sobre os trabalhos realizados pelo Centro.

Art. 48. À Seção de Projetos Especiais compete:

I - apoiar a aplicação de tecnologia de aproveitamento dos subprodutos do cacau, visando o desenvolvimento da agroindústria;

II - elaborar e implementar projetos voltados à produção e agroindustrialização de interesse para o desenvolvimento da cacauicultura regional.

Art. 49. Ao Núcleo de Processamento de Dados compete:

I - executar o serviço de processamento eletrônico de dados e imagens de interesse do Centro;

- II - fornecer o suporte técnico necessário aos usuários e aos programas e produtos de interesse da SUBES;
- III - implantar e gerir fisicamente banco de dados em rede de comunicação de dados, via "on line";
- IV - fiscalizar a execução dos contratos de manutenção e/ou locação de equipamentos de informática, no que diz respeito aos aspectos técnicos da prestação do serviço;
- V - desenvolver e manter sistema de informação, conectado as bases de dados já existentes.

Art. 50. Ao Setor de Apoio Administrativo compete:

I - prestar informações ao Serviço de Administração da SUBES quanto às características e custos de equipamentos, materiais e serviços, para subsidiar a tomada de decisão quanto a aquisição, manutenção ou remanejamento;

- II - encaminhar ao Serviço de Administração da SUBES pedidos de aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços de interesse do Centro;
- III - executar as atividades relativas aos serviços gerais necessários ao desenvolvimento das ações do Centro;
- IV - executar as atividades relacionadas a execução orçamentária e financeira, no âmbito do Centro.

Art. 51. Ao Serviço de Assistência Técnica compete:

I - promover a execução e acompanhar as atividades de assistência técnica, extensão rural e treinamento;

- II - elaborar e revisar informações fitotécnicas;
- III - apoiar as unidades executoras na aplicação das tecnologias geradas para modernização da cacauicultura regional.

Art. 52. À Seção de Transferência de Tecnologia compete:

I - adaptar os conhecimentos e tecnologias, inclusive os de administração rural, para transferência às unidades executoras;

- II - desenvolver modelos de gestão para produção e comercialização do cacau, administração de pessoal e contábil do empreendimento, compatíveis com as várias categorias de cacauicultores e estabelecimentos produtores regionais;
- III - manter monitoramento das áreas com doenças e pragas do cacauelero, emitindo boletins de alerta e recomendações pertinentes;
- IV - analisar e interpretar as normas de crédito rural para transferência às unidades executoras;
- V - praticar ações relacionadas com armazenamento, classificação, padronização e fumigação do cacau;
- VI - fornecer subsídios técnicos para a melhoria da qualidade do cacau.

Art. 53. À Seção de Comunicação Rural compete:

I - promover encontros entre pesquisadores, extensionistas e produtores, objetivando a alimentação e retroalimentação do processo de geração e transferência de conhecimentos e de tecnologias;

- II - transferir aos extensionistas e produtores os resultados de pesquisas de interesse para a cacauicultura regional;
- III - elaborar inventários das tecnologias utilizadas pelos produtores nas suas áreas de produção;

- IV - gerar matérias para divulgação;
- V - orientar e acompanhar a utilização dos métodos de comunicação pelos técnicos do Centro;
- VI - manter intercâmbio com o Centro de Pesquisas do Cacau e outras instituições de pesquisa por difusão de tecnologias por eles geradas.

Art. 54. À Seção de Treinamento e Associativismo compete:

I - orientar e acompanhar as atividades de treinamento de mão-de-obra rural e a difusão do associativismo e cooperativismo na região cacauelera da Bahia e Espírito Santo;

- II - promover a integração intra e inter-institucional para a apropriação de conhecimentos e experiências em treinamento;
- III - elaborar e aplicar metodologias voltadas para o acompanhamento e avaliação de treinamento de mão-de-obra rural e das atividades de difusão do associativismo e cooperativismo, desenvolvidas pelo Centro na região;
- IV - elaborar diagnóstico do associativismo e cooperativismo regional e orientar o seu desenvolvimento;

- V - elaborar análises de desempenho das cooperativas e outras associações de cacauicultores;
- VI - levantar necessidades, programar e executar treinamento dos recursos humanos do Centro de Extensão e dos associados do sistema cooperativo regional, nas áreas gerencial e operacional, consoante orientações da CRH.

Art. 55. Ao Núcleo de Tecnologia Aplicada compete:

I - ministrar treinamento para a comunidade, quanto a tecnologia de processamento doméstico e artesanal de produtos oriundos do cacau e de outras culturas consorciadas;

- II - realizar ações de validação de resultados da pesquisa para utilização das tecnologias potencialmente recomendáveis para as condições regionais;
- III - realizar experimentos de consorciação de cultivos com o cacauelero.

Art. 56. Às Seções de Formação Técnico-Agrícola, nas suas áreas de atuação, compete:

I - programar e executar as atividades de formação técnico-agrícola nas habilitações que lhe forem atribuídas;

- II - programar e executar treinamentos e cursos especiais para agricultores, trabalhadores e jovens do meio rural sobre os processos produtivos, o aproveitamento de produtos, a organização e administração de

empresas agropecuárias e a conservação dos recursos ambientais;

III - apoiar e executar pesquisa e experimentação no âmbito da região cacaujeira, em conjunto com as unidades de pesquisa e de outros órgãos;
IV - produzir bens e serviços em favor da manutenção da unidade, nas suas áreas de atuação e em regiões de influência, aproveitando a organização cooperativista interna, visando o aperfeiçoamento da aprendizagem e o atendimento às comunidades.

Art. 57. Aos Núcleos de Extensão, nas suas áreas de atuação, compete:

I - coordenar e orientar a prestação de assistência técnica e de extensão rural aos agricultores pelos Escritórios Locais, sob sua subordinação;
II - acompanhar a aplicação, pelos agricultores, dos recursos oriundos dos financiamentos obtidos através da orientação e assistência técnica prestada pelo Centro de Extensão;
III - motivar as populações rurais da região para o desenvolvimento da cacauicultura;
IV - estimular o associativismo e o cooperativismo rural na região;
V - prestar assistência técnica aos produtores de cacau em sua área de atuação.

Art. 58. Ao Núcleo de Extensão e Pesquisa de Linhares compete:

I - desenvolver sistemas de produção de cacau, inclusive em consorciação com outras espécies florestais de importância econômica regional;
II - conduzir experimentos de campo, sob a orientação das unidades de pesquisa da Superintendência;
III - produzir sementes e mudas de material genético melhorado de cacau para atender à demanda da região;
IV - produzir material botânico para fins experimentais e outros bens de consumo agrícola para comercialização;
V - prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores de cacau em sua área de atuação;
VI - motivar as populações rurais da região para o desenvolvimento da cacauicultura;
VII - estimular o associativismo e cooperativismo rural na região;
VIII - coordenar e orientar a prestação de assistência técnica aos agricultores pelos Escritórios Locais, sob sua subordinação;
IX - acompanhar a aplicação, pelos agricultores, dos recursos oriundos dos financiamentos obtidos através da orientação e assistência técnica prestada pelo Núcleo;

Seção IV Superintendência Regional da Amazônia Ocidental

Art. 59. À Superintendência Regional da Amazônia Ocidental compete:

I - promover a execução das atividades voltadas para a geração, difusão e transferência de tecnologia para a cacauicultura e para a sustentação agroeconômica da região produtora de cacau;
II - manter permanente e estreita articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando assegurar a integração e cooperação para o desenvolvimento da cacauicultura regional;
III - proceder a interação e integração das atividades da Superintendência, com os produtores, nos assuntos relacionados com a geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologias de produção e gerência, num processo contínuo de alimentação e retro-alimentação de informações entre os agentes do processo;
IV - controlar a edição, impressão e distribuição de trabalhos técnico-científicos, para as comunidades científicas nacional e internacional e de comunicação rural para os agricultores das regiões produtoras de cacau, produzidos no âmbito da Superintendência;
V - coordenar e controlar a execução das atividades de apoio administrativo no âmbito da Superintendência.

Art. 60. À Seção de Apoio Administrativo compete:

I - proceder o processo licitatório para aquisição de bens de consumo e permanente, contratação de obras e serviços e alienação de bens permanente considerados inservíveis, no âmbito da Superintendência;
II - executar as atividades de controle, distribuição, conservação e registro dos materiais de consumo e permanente, no âmbito da Superintendência;
III - controlar frequência, férias, licenças e lotação do pessoal da Superintendência;
IV - prover os serviços de assistência social, benefícios e segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação vigente;
V - proceder a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados à Superintendência, em conformidade com as normas dos Sistemas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, incluindo o encerramento do exercício financeiro e a formalização da respectiva tomada de contas dos recursos a ela alocados;
VI - realizar os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como inspecionar as suas condições de uso e conservação;
VII - promover as atividades de manutenção de máquinas, equipamentos, aparelhos e outros utensílios de uso na Superintendência, bem como acompanhar a execução de todos os contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica;
VIII - executar os trabalhos de registros oficiais, controle de matrículas, licenças, seguros e demais exigências legais para a posse, domínio e uso dos bens patrimoniais;
IX - executar os serviços de reprografia;
X - promover o transporte de cargas e de servidores em serviço e controlar a distribuição e movimentação dos veículos a serviço;
XI - promover a utilização racional, recuperação e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
XII - acompanhar e controlar os custos de manutenção e conservação de veículos, bem como os de consumo de combustíveis;
XIII - executar as atividades de comunicação administrativa;
XIV - preparar processos relativos a pagamentos de exercícios anteriores, restos a pagar, indenizações e auxílios devidos aos servidores da Superintendência;
XV - identificar as necessidades de treinamento e capacitação de recursos humanos, com vistas a elaboração de proposta anual de treinamento a ser submetida à Divisão de Administração Geral;
XVI - efetuar a pré-seleção de pessoal para capacitação em nível de pós-graduação;
XVII - executar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos na área de atuação da Superintendência, previstos na programação anual aprovada.

Art. 61. Ao Setor de Programação e Processamento de Dados compete:

I - realizar estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos, na região cacaujeira afeta a Superintendência, com vistas à formulação da proposta de plano plurianual e de programação orçamentária anual e fornecer subsídios para definição de políticas, estratégias e diretrizes para a cacauicultura da região;
II - orientar as unidades descentralizadas da Superintendência na formulação de propostas para programação orçamentária anual de suas atividades-fim, consolidando-as para encaminhamento ao órgão competente da CEPLAC;
III - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades, verificando o cumprimento de seus objetivos, metas e plano de aplicação dos recursos financeiros, no âmbito da Superintendência;
IV - gerar relatórios periódicos e anual sobre a execução dos programas, projetos e atividades executados pela Superintendência;
V - identificar problemas ou desvios na execução de programas, projetos e atividades, em relação ao planejado e aplicar medidas corretivas;
VI - fornecer as informações necessárias à Divisão de Administração Geral, quanto aos dados que irão subsidiar o processo de liberação de recursos financeiros;
VII - identificar a necessidade de remanejamento dos recursos extraordinários destinados às atividades, programas e projetos da Superintendência;
VIII - efetuar o controle dos convênios, ajustes, acordos, contratos e protocolos firmados no âmbito da Superintendência e acompanhar a sua execução;
IX - executar o serviço de processamento eletrônico de dados e imagens de interesse da Superin-

tendência;

X - implantar e gerir fisicamente banco de dados em rede de comunicação de dados, via "on line";
XI - fiscalizar a execução dos contratos de manutenção e/ou locação de equipamentos de informática, no que diz respeito aos aspectos técnicos da prestação do serviço.

Art. 62. Ao Serviço de Pesquisa compete:

I - gerenciar a execução da pesquisa e da experimentação e realizar estudos e pesquisas sócio-econômicas relativas ao cacau e a maximização dos recursos das unidades de produção;
II - promover o aproveitamento dos resultados da pesquisa para a geração de tecnologias agrícolas apropriadas à região;
III - proceder pesquisa e experimentação para:
a) aperfeiçoamento dos sistemas de controle das enfermidades e pragas do cacaujeiro nas condições da Amazônia Ocidental;
b) desenvolvimento de equipamentos para controle de pragas, enfermidades e ervas daninhas do cacaujeiro;
c) seleção e produção de variedades melhoradas de cacaujeiro;
d) conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e o grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres;
e) agrometeorologia, pedologia e recursos florísticos e faunísticos;
IV - desenvolver sistemas de produção do cacaujeiro;
V - promover o intercâmbio internacional de gemoplasmas de cacau com centros de pesquisas de outros países produtores;
VI - promover o mapeamento de áreas-foco e orientar campanhas, objetivando o controle de enfermidades e pragas do cacaujeiro;
VII - aperfeiçoar as bases do sistema de previsão de surtos, através de estudos epidemiológicos;
VIII - investigar os efeitos que os defensivos agrícolas causam ao meio ambiente e à população de agentes polinizadores das plantas;
IX - coletar e introduzir materiais botânicos oriundos de outras regiões, para fins de melhoramento do cacaujeiro da Amazônia Ocidental;
X - manter bancos de gemoplasma de cacau;
XI - definir e adequar sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção;
XII - fornecer suporte de informações geoambientais necessários às atividades de pesquisa do órgão na Amazônia Ocidental;
XIII - caracterizar a composição florística de ambientes naturais nos diferentes estágios de alteração antrópica;
XIV - identificar representantes da fauna regional (insetos, ácaros, nematóides e outros) de interesse para as atividades da cacauicultura;
XV - manter coleções de referência, representativas da flora e da fauna regional (herbário, xiloteca, coleção zoológica) e bancos de gemoplasma de espécies vegetais silvestres de interesse da região cacaujeira, especialmente os arboretos de essências florestais nativas da região;

XVI - efetuar e apoiar estudos básicos de pesquisa e fomento voltados para o conhecimento ecológico, recuperação, conservação e preservação de ecossistemas regionais;
XVII - efetuar o monitoramento contínuo dos recursos naturais (clima, solos, recursos hídricos, cobertura vegetal) e manter atualizados e à disposição dos usuários as bases de dados geoambientais;
XVIII - realizar estudos e pesquisas para:
a) acompanhamento da situação sócio-econômica dos pólos cacaujeiros da Amazônia Ocidental;
b) verificação da viabilidade econômica das tecnologias em geração ou daquelas que estão sendo adaptadas, na área de produção;
c) criação de modelos de gerenciamento da produção;
d) conhecimento dos ecossistemas regionais voltados para a recuperação, conservação e preservação desses ecossistemas;
XIX - participar de estudos e pesquisas de âmbito nacional requeridos pela Divisão de Programação, Economia e Estatística, inclusive de estudos de avaliação dos programas implementados pela CEPLAC, para verificação dos impactos dos mesmos nas populações-alvo da região;
XX - estimular e participar do desenvolvimento e adaptação de instrumentos e metodologias de medição de variáveis ambientais para atender as demandas específicas da pesquisa.

Art. 63. Às Estações Experimentais, em sua área de atuação, compete:

I - desenvolver sistemas de produção de cacau, inclusive em consorciação com outras espécies florestais de importância econômica regional;
II - conduzir experimentos de campo, sob a orientação das unidades de pesquisa da Superintendência regional;
III - produzir sementes e mudas de material genético melhorado de cacau para atender à demanda regional;
IV - realizar expedições para a descoberta e coleta de gemoplasmas de cacaujeiros nativos;
V - selecionar e preservar gemoplasmas de cacau de interesse da cacauicultura nacional;
VI - produzir material botânico para fins experimentais e outros bens de consumo agrícola para comercialização.

Art. 64. Ao Serviço de Extensão compete:

I - coordenar e controlar as atividades de assistência técnica e extensão rural, inclusive treinamento;
II - elaborar e revisar informações técnicas para extensionistas, em consonância com as recomendações das unidades de pesquisa;
III - orientar e coordenar as unidades executoras sobre metodologias de assistência técnica e extensão rural, inclusive treinamento;
IV - orientar e coordenar as atividades de treinamento dos produtores, administradores e operários agrícolas e da comunidade, no aproveitamento do cacau e seus derivados;
V - prestar assistência técnica e extensão rural, inclusive na elaboração de projetos de crédito rural, na realização de prospeções fitossanitárias, na motivação das populações rurais para o desenvolvimento da cacauicultura e no estímulo ao associativismo e ao cooperativismo;
VI - ministrar treinamentos sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento de produtos agrícolas, e gerenciamento das unidades de produção;
VII - elaborar projetos para melhoria das propriedades rurais, para aplicação de novas práticas agrícolas e aquisição de implementos e insumos agrícolas;
VIII - acompanhar a aplicação, pelos agricultores, dos recursos oriundos dos financiamentos obtidos através da orientação e assistência técnica prestadas pelos Escritórios Locais;
IX - executar as atividades referentes à classificação e melhoria da qualidade do cacau e seus derivados;
X - elaborar a previsão de safra do cacau;
XI - coordenar as atividades executadas pela Seção de Formação Técnico-Agrícola, em Ariquemes/Rondonia, na sua área de competência.

Art. 65. Ao Setor de Difusão Técnica compete:

I - acompanhar e avaliar as estratégias metodológicas de assistência técnica, extensão rural e treinamento e orientar as unidades executoras na sua utilização;
II - sistematizar conhecimentos e tecnologias geradas pela pesquisa para repasse aos extensionistas e outros difusores de tecnologias;
III - apropriar conhecimentos técnicos com vistas a orientar as unidades locais na execução do treinamento;
IV - participar da elaboração e atualização de sistemas de produção;
V - inventariar tecnologias e formas de produção locais utilizadas nas unidades de produção e que possam ser repassadas para sistematização por parte da pesquisa ou diretamente para outros produtores;
VI - participar da reciclagem e da capacitação dos extensionistas e dos difusores de tecnologia;
VII - apoiar e orientar as ações de associativismo e cooperativismo, voltadas ao desenvolvimento da cacauicultura.

Art. 66. Ao Setor de Treinamento e Associativismo compete:

- I - orientar e acompanhar as atividades de treinamento e fomento ao cooperativismo e associativismo executados pelo Serviço de Extensão;
- II - elaborar e aplicar metodologias voltadas para o acompanhamento e avaliação de treinamento de mão-de-obra rural e das atividades de fomento ao cooperativismo e associativismo desenvolvidos pelo Serviço de Extensão;
- III - promover a integração intra e inter-institucional para apropriação de conhecimentos e experiências em treinamento e associativismo;
- IV - diagnosticar os estágios de desenvolvimento do associativismo e cooperativismo regional;
- V - elaborar análises de desempenho das cooperativas e outras associações de cacauicultores;
- VI - levantar as necessidades, programar e executar treinamento dos associados do sistema cooperativo regional.

Art. 67. À Seção de Formação Técnico-Agrícola compete:

- I - programar e executar as atividades de formação técnico-agrícola nas habilitações que lhe forem atribuídas;
- II - programar e executar treinamento e cursos especiais para agricultores, trabalhadores e jovens do meio rural sobre os processos produtivos, o aproveitamento de produtos, a organização e administração de empresas agropecuárias e a conservação dos recursos ambientais;
- III - apoiar e executar pesquisa e experimentação na região cacauieira, em conjunto com as unidades de pesquisa da Superintendência e outros órgãos;
- IV - produzir bens e serviços em favor da manutenção da unidade, nas suas áreas de atuação e em regiões de influência, aproveitando a organização cooperativista interna, visando o aperfeiçoamento da aprendizagem e o atendimento às comunidades.

Seção V
Superintendência Regional da Amazônia Oriental

Art. 68. À Superintendência Regional da Amazônia Oriental, compete:

- I - promover a execução das atividades voltadas para a geração, difusão e transferência de tecnologia para a cacauicultura e para a sustentação agroeconômica da região produtora de cacau;
- II - manter permanente e estreita articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando assegurar a integração e cooperação para o desenvolvimento da cacauicultura regional;
- III - proceder à interação e integração das atividades da Superintendência, com os produtores, nos assuntos relacionados com a geração, adaptação, validação, transferência e difusão de tecnologias de produção e gerência, num processo contínuo de alimentação e retro-alimentação de informações entre os agentes do processo;
- IV - controlar a edição, impressão e distribuição de trabalhos técnico-científicos para as comunidades científicas nacional e internacional e de comunicação rural para os agricultores das regiões produtoras de cacau;
- V - coordenar e controlar as atividades de apoio administrativos, no âmbito da Superintendência.

Art. 69. À Seção de Programação e Processamento de Dados compete:

- I - realizar estudos básicos e aplicados, pesquisas e levantamentos, na região cacauieira afeta à Superintendência, com vistas a subsidiar a formulação da proposta de plano plurianual e de programação orçamentária anual e subsidiar para definição das políticas, estratégias e diretrizes para a cacauicultura da região;
- II - orientar as unidades descentralizadas na formulação de propostas de plano plurianual e de programação orçamentária de suas atividades-fim, consolidando-as para encaminhamento ao órgão competente da CEPLAC;
- III - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades, verificando o cumprimento de seus objetivos, metas e plano de aplicação dos recursos financeiros, no âmbito da Superintendência;
- IV - gerar relatórios periódicos e anual sobre a execução dos programas, projetos e atividades executados pela Superintendência;
- V - identificar problemas ou desvios na execução de programas, projetos e atividades, em relação ao planejado e aplicar medidas corretivas;
- VI - fornecer as informações necessárias à Divisão de Administração Geral, quanto aos dados que irão subsidiar o processo de liberação de recursos financeiros;
- VII - identificar a necessidade de remanejamento dos recursos extraordinários destinados às atividades, programas e projetos da Superintendência;
- VIII - efetuar o controle dos convênios, ajustes, contratos, acordos e protocolos firmados no âmbito da Superintendência e acompanhar a sua execução;
- IX - executar o serviço de processamento eletrônico de dados e imagens de interesse da Superintendência;
- X - implantar e gerir fisicamente banco de dados em rede de comunicação de dados, via "on line";
- XI - fiscalizar a execução dos contratos de manutenção e/ou locação de equipamentos de informática, no que diz respeito aos aspectos técnicos da prestação do serviço.

Art. 70. À Seção de Apoio Administrativo compete:

- I - proceder ao processo licitatório para aquisição de bens de consumo e permanente, contratação de obras e serviços e alienação de bens permanente considerados inservíveis, no âmbito da Superintendência;
- II - executar as atividades de controle, distribuição, conservação e registro dos materiais de consumo e permanente, no âmbito da Superintendência;
- III - controlar frequência, férias, licenças e lotação do pessoal da Superintendência;
- IV - prover os serviços de assistência social, benefícios e segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação vigente;
- V - proceder a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados à Superintendência, em conformidade com as normas dos Sistemas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, incluindo o encerramento do exercício financeiro e a formalização da respectiva tomada de contas dos recursos a ela alocados;
- VI - realizar os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como inspecionar as suas condições de uso e conservação;
- VII - promover as atividades de manutenção de máquinas, equipamentos, aparelhos e outros utensílios de uso na Superintendência, bem como acompanhar a execução de todos os contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica;
- VIII - executar os trabalhos de registros oficiais, controle de matrículas, licenças, seguros e demais exigências legais para a posse, domínio e uso dos bens patrimoniais;
- IX - executar os serviços de reprografia;
- X - promover o transporte de cargas e de servidores em serviço e controlar a distribuição e movimentação dos veículos a serviço;
- XI - promover a utilização racional, recuperação e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- XII - acompanhar e controlar os custos de manutenção e conservação de veículos, bem como os de consumo de combustíveis;
- XIII - executar as atividades de comunicação administrativa;
- XIV - preparar processos relativos a pagamentos de exercícios anteriores, restos a pagar, indenizações e auxílios devidos aos servidores da Superintendência.

Art. 71. Ao Serviço de Pesquisa compete:

- I - assegurar o desenvolvimento tecnológico e gerencial necessário ao aperfeiçoamento da cacauicultura regional;
- II - conduzir a execução dos projetos e atividades de pesquisa estabelecidos nos planos e programas da CEPLAC para os pólos cacauieiros da Amazônia Oriental;
- III - coordenar a pesquisa e a experimentação, visando a maximização do aproveitamento dos recursos das unidades de produção nas regiões de atuação da CEPLAC nos pólos cacauieiros da Amazônia Oriental;

- IV - estabelecer diretrizes para o direcionamento da pesquisa visando a obtenção de tecnologias aplicadas à região;
- V - gerenciar a execução da pesquisa e da experimentação no âmbito da Superintendência e realizar estudos e pesquisas sócio-econômicos relativos à cacauicultura e à maximização dos recursos das unidades de produção;
- VI - promover o aproveitamento dos resultados da pesquisa para a geração de tecnologias apropriadas à região;
- VII - promover a multi e a Interdisciplinaridade da pesquisa.

Art. 72. À Seção de Geração de Tecnologia compete:

- I - coordenar e orientar as atividades das Estações Experimentais;
- II - realizar pesquisa e experimentação para:
 - a) aperfeiçoamento dos sistemas de controle de pragas e enfermidades do cacauieiro nas condições da Amazônia Oriental;
 - b) desenvolvimento de equipamentos para controle de pragas, enfermidades e ervas daninhas do cacauieiro nas condições da Amazônia Oriental;
 - c) seleção e produção de variedades melhoradas de cacauieiro;
 - d) conhecimento dos mecanismos de herança de caracteres promissores e o grau de variabilidade das populações cultivadas e silvestres;
 - e) agrometeorologia, pedologia e recursos florísticos e faunísticos;
 - f) desenvolvimento de sistemas de produção do cacauieiro;
 - g) caracterização e composição florística de ambientes naturais nos diferentes estágios de alteração antrópica;
 - h) definição e adequação de sistemas de manejo de cultivos que maximizem a produtividade e a rentabilidade das unidades de produção;
- III - promover o intercâmbio internacional de germoplasmas de cacau com centros de pesquisas de outros países produtores;
- IV - promover o mapeamento de áreas-foco e orientar campanhas, objetivando o controle de enfermidades e pragas do cacauieiro;
- V - aperfeiçoar as bases do sistema de previsão de surtos, através de estudos epidemiológicos;
- VI - investigar os efeitos que os defensivos agrícolas causam ao meio ambiente e à população de agentes polinizadores das plantas;
- VII - coletar e introduzir materiais botânicos oriundos de outras regiões, para fins de melhoramento do cacauieiro da Amazônia Oriental;
- VIII - manter bancos de germoplasma de cacau;
- IX - fornecer suporte de informações geoambientais necessários às atividades de pesquisa do órgão na Amazônia Oriental;
 - X - identificar representantes da fauna regional (insetos, ácaros, nematóides e outros) de interesse para as atividades da cacauicultura;
 - XI - manter coleções de referência, representativas da flora e da fauna regional (herbário, biblioteca, coleção zoológica) e bancos de germoplasma de espécies vegetais silvestres de interesse da região cacauieira, especialmente os arbóreos de espécies florestais nativas da região;
 - XII - efetuar e apoiar estudos básicos de pesquisa e fomento voltados para o conhecimento ecológico, recuperação, conservação e preservação de ecossistemas regionais;
 - XIII - efetuar o monitoramento contínuo de recursos naturais (clima, solos, recursos hídricos, cobertura vegetal) e manter bancos de dados geoambientais, à disposição dos usuários;
 - XIV - realizar estudos e pesquisas para:
 - a) acompanhamento da situação sócio-econômica dos pólos cacauieiros da Amazônia Oriental;
 - b) verificação da viabilidade econômica das tecnologias que estão sendo geradas ou adaptadas, na área de produção;
 - c) criar modelos de gerenciamento da produção;
 - d) conhecimento dos ecossistemas regionais voltado para a recuperação, conservação e preservação desses ecossistemas;
 - XV - participar de estudos e pesquisas de âmbito nacional requeridos pela Divisão de Programação, Economia e Estatística, inclusive de estudos de avaliação dos programas implementados pela CEPLAC, para verificação dos impactos dos mesmos nas populações-alvo da região;
 - XVI - estimular e participar do desenvolvimento e adaptação de instrumentos e metodologias de medição de variáveis ambientais para atender as demandas específicas da pesquisa.

Art. 73. À Estação Experimental "Paulo Morelli" compete:

- I - desenvolver sistemas de produção de cacau, inclusive em consorciação com outras espécies florestais de importância econômica regional;
- II - conduzir experimentos de campo, sob a orientação do CEPEC e das unidades de pesquisa da Superintendência;
- III - produzir sementes e mudas de material genético melhorado de cacau para atender à demanda regional;
- IV - produzir material botânico para fim experimentais e outros bens de consumo agrícola para comercialização;
- V - realizar expedições para a descoberta e coleta de germoplasmas de cacauieiros nativos;
- VI - selecionar e preservar germoplasmas de cacau de interesse da cacauicultura nacional.

Art. 74. À Estação de Recursos Genéticos "José Haroldo" compete:

- I - realizar expedições para a descoberta e coleta de germoplasmas de cacauieiros nativos;
- II - selecionar e preservar germoplasmas de cacau de interesse da cacauicultura nacional;
- III - produzir material botânico para fins experimentais e outros bens de consumo agrícola para comercialização;
- IV - produzir sementes e mudas de material genético melhorado de cacau, para atender à demanda regional;
- V - desenvolver sistemas de produção de cacau adequados às condições da Amazônia Oriental;
- VI - conduzir experimentos de campo, consoante orientação das unidades de pesquisa da Superintendência.

Art. 75. Ao Serviço de Extensão compete:

- I - coordenar e controlar as atividades de assistência técnica e extensão rural, inclusive treinamento;
- II - elaborar e revisar informações técnicas para extensionistas, em consonância com as recomendações das unidades de pesquisa;
- III - orientar e coordenar as unidades executoras sobre metodologias de assistência técnica e extensão rural, inclusive treinamento;
- IV - orientar e coordenar as atividades de treinamento dos produtores, administradores e operários agrícolas e da comunidade, no aproveitamento do cacau e seus derivados;
- V - promover a execução das atividades de assistência técnica e extensão rural, inclusive a elaboração de projetos de crédito rural, na realização de prospecções fitossanitárias, na motivação das populações rurais para o desenvolvimento da cacauicultura e no estímulo ao associativismo e ao cooperativismo;
- VI - ministrar treinamentos sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento de produtos agrícolas, e gerenciamento das unidades de produção;
- VII - elaborar projetos para melhoria das condições das propriedades rurais, através da aplicação de novas práticas agrícolas e aquisição de implementos e insumos agrícolas;
- VIII - acompanhar a aplicação, pelos agricultores, de recursos oriundos dos financiamentos obtidos através da orientação e assistência técnica prestadas pela Superintendência;
- IX - executar as atividades referentes à classificação e melhoria da qualidade do cacau e seus derivados;
- X - elaborar a previsão de safra do cacau.

Art. 76. À Seção de Transferência de Tecnologia compete:

- I - coordenar as ações de orientação às equipes interiorizadas;
- II - desenvolver estratégias de ação a serem implantadas nos projetos de assistência técnica e extensão rural;

- III - orientar as unidades executoras e equipes de assistência técnica e extensão rural na aplicação das tecnologias agrícolas;
- IV - propor a definição e adequação de linhas de financiamento rural quanto aos requerimentos de crédito, prazos e rendimentos da cacauicultura;
- V - desenvolver atividades de fortalecimento do associativismo rural e dos canais de comercialização do cacau;
- VI - promover ações para a diversificação da agricultura nas áreas produtoras de cacau da região;
- VII - apoiar a previsão de safra de cacau na Amazônia Oriental.

Art. 77. Aos Núcleos de Extensão, em suas áreas de atuação, compete:

- I - prestar assistência técnica e extensão rural, inclusive na elaboração de projetos de crédito rural, na realização de prospecções fitossanitárias, na motivação das populações rurais para o desenvolvimento da cacauicultura e no estímulo ao associativismo e ao cooperativismo;
- II - ministrar treinamento sobre novos conhecimentos, processos produtivos, aproveitamento do cacau e gerenciamento das unidades de produção;
- III - elaborar projetos para melhoria dos estabelecimentos produtores, assim como para adoção de novas práticas agrícolas e para aquisição de implementos e insumos agrícolas;
- IV - acompanhar a aplicação, pelos agricultores, dos recursos oriundos dos financiamentos obtidos através da orientação e assistência técnica prestadas pela Superintendência;
- V - executar as atividades referentes à classificação do cacau e seus derivados;
- VI - elaborar a previsão de safra do cacau.

CAPÍTULO IV Atribuições dos Dirigentes

Art. 78. Ao Diretor incumbe:

- I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades da CEPLAC;
- II - assessorar o Ministro de Estado, nos assuntos relacionados com a cacauicultura;
- III - aprovar a proposta da CEPLAC para o plano plurianual e a programação orçamentária anual e encaminhá-las ao órgão competente;
- IV - regulamentar os assuntos necessários ao desenvolvimento das ações da CEPLAC, mediante portarias, instruções, ordens de serviços e outros atos administrativos;
- V - apresentar, ao órgão competente, relatório anual das atividades desenvolvidas pela CEPLAC;
- VI - autorizar a realização de inspeção periódica ou especial, nos assuntos atinentes a competência da CEPLAC;
- VII - praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial à conta dos recursos alocados à CEPLAC;
- VIII - coordenar ações da CEPLAC nas atividades referentes ao Acordo Internacional do Cacau, a Aliança dos Países Produtores de Cacau e de outros organismos internacionais;
- IX - homologar:
 - a) parecer técnico conclusivo sobre a celebração de convênios, ajustes, acordos, protocolos e contratos, que envolvam assuntos ligados a cacauicultura e celebrá-los, quando couber;
 - b) licitação relativa a execução de atividades, programas e projetos de interesse da CEPLAC, inclusive autorizar a sua abertura ou anular o processo licitatório;
- X - designar e dispensar servidores para funções gratificadas;
- XI - ratificar dispensa e inexistência de licitação, quando de interesse da CEPLAC em Brasília;
- XII - decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos das Chefias que lhes são subordinadas;
- XIII - coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento de programas e ações integradas de cooperação técnica-científica e financeira com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, na área de competência da CEPLAC;
- XIV - instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar;
- XV - aprovar planos de aplicação de recursos financeiros à conta de dotações globais;
- XVI - praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da CEPLAC.

Art. 79. Aos Superintendentes incumbe:

- I - representar a CEPLAC em eventos oficiais;
- II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de suas respectivas unidades;
- III - assistir o Diretor em assuntos de sua competência;
- IV - encaminhar, à autoridade superior, a proposta de plano plurianual e de programação orçamentária da Superintendência e dos demais documentos que dependam de sua decisão;
- V - apresentar ao Diretor da CEPLAC, relatórios periódicos e anual sobre as atividades da Superintendência;
- VI - praticar os atos de gestão orçamentária e financeira à conta dos recursos alocados a Superintendência;
- VII - ratificar a dispensa e inexistência de licitação, quando de interesse da Superintendência;
- VIII - promover a execução de atividades de comunicação social, consoante orientação da Assessoria de Comunicação Social do Ministério;
- IX - autorizar a abertura de licitação e homologar ou anular o processo licitatório;
- X - aplicar penalidades de multa e suspensão a fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes;
- XI - autorizar liberação de garantia;
- XII - propor ao Diretor a celebração de acordos, ajustes, contratos, convênios e protocolos, quando de interesse da CEPLAC;
- XIII - praticar os demais atos administrativos necessários à execução das competências da Superintendência.

Art. 80. Aos Chefes de Divisão, Centro e Serviço incumbe:

- I - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades referentes à sua unidade;
- II - opinar sobre os assuntos de sua unidade, dependentes de decisão superior;
- III - fornecer subsídios à elaboração do plano plurianual e da programação orçamentária de sua unidade;
- IV - apresentar, periodicamente, relatórios das atividades realizadas pela sua unidade;
- V - praticar os demais atos administrativos necessários à execução das competências de sua unidade.

Art. 81. Aos Chefes de Seção, Escritório, Setor, Estação e Núcleo incumbe:

- I - gerir a execução de atividades afetas à sua unidade;
- II - pronunciar-se sobre assuntos pertinentes às suas respectivas unidades;
- III - submeter à autoridade imediatamente superior a programação a ser executada pela unidade e os relatórios das atividades por ela desenvolvidas;
- IV - assistir o Chefe imediato em assunto de sua competência;
- V - praticar os demais atos administrativos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 82. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor da CEPLAC.

(Of. nº 90/96)

DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 7 DE MAIO DE 1996

Constitui Comitê para os fins que menciona, e dá outras providências.

O DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 214, de 21 de agosto de 1992, que contém o Regime Interno das Delegacias Federais de Agricultura, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL,

- considerando as oportunidades oferecidas pela Fruticultura, Olericultura, Floricultura e Plantas Ornamentais, principalmente para os pequenos produtores rurais familiares no sentido de diversificar a produção;
- considerando os benefícios sócio-econômicos destas atividades em termos de geração de emprego no campo, elevação da renda dos agricultores com geração de divisas;
- considerando o potencial de mercado local, nacional e internacional para os produtos e a existência do Programa de Apoio à Produção e Exportação de Frutas, Hortaliças, Flores e Plantas Ornamentais - FRUPEX, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária - MAARA;
- considerando o potencial produtivo dos Cerrados na região do Distrito Federal;
- considerando a necessidade de atingir melhoria da qualidade do produto e redução de perdas, e agregação de valores, através da agroindustrialização da produção local;
- considerando, finalmente, a necessidade de aprimoramento do nível tecnológico-gerencial adotado pelos produtores rurais, resolvem:

Art. 1º Constituir o Comitê de Apoio à Produção e Comercialização de Frutas, Hortaliças, Flores e Plantas Ornamentais no Distrito Federal e Entomo, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar, com a participação de órgãos e entidades oficiais e particulares interessados, um programa de apoio à produção e comercialização de frutas, hortaliças e plantas ornamentais no Distrito Federal, visando a melhoria da qualidade e produtividade da produção e comercialização destes produtos;
- II - capacitar as pessoas envolvidas no programa;
- III - atuar na divulgação do programa;
- IV - assessorar FRUPEX, quanto a diretrizes, prioridade de atuação e dotação de recursos;
- V - formular política de desenvolvimento para o setor de frutas, hortaliças, plantas ornamentais e flores no Distrito Federal;
- VI - mobilizar entidades estaduais de apoio ao setor, de modo a prover assistência técnica, organização de produtores, comercialização e agroindústrias;
- VII - propor projetos e intermediar sua execução no âmbito dos interesses do setor;
- VIII - captar e gerenciar recursos financeiros;
- IX - instituir comissões técnicas de assessoramento;
- X - apoiar criação de comitês regionais;
- XI - elaborar e aprovar seu regimento interno; e
- XII - executar outras atividades inerentes ao programa.

Art. 2º O Comitê de Apoio ora constituído será composto por representantes das seguintes entidades:

- Delegacia Federal de Agricultura;
- Secretaria de Agricultura do Distrito Federal e suas vinculadas: EMATER/DF, FZDF, CEASA/DF, SAB e DIPOVA;
- Federação dos Produtores Rurais do Distrito Federal;
- Federação de Agricultura do Distrito Federal;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal;
- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
- EMBRAPA - Centro de Pesquisa Agropecuária dos Cerrados - CPAC;
- EMBRAPA - Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN;
- EMBRAPA - Serviço de Produção de Sementes Básicas - SPSB;
- EMBRAPA - Centro Nacional de Pesquisa de Hortaliças - CNPH;
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- Sindicato Rural do Distrito Federal;
- Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF;
- Departamento de Cooperativismo e Associativismo Rural - DENACOOP;
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal - CREA/DF;
- Associação dos Engenheiros-Agrônomos do Distrito Federal - AEADF;
- Banco de Brasília S.A. - BRB;
- Banco do Brasil S.A. - BB;
- Universidade de Brasília - UnB;

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades poderão ser incluídos na composição do Comitê de Apoio, mediante ato conjunto do Delegado Federal de Agricultura no Distrito Federal e do Secretário de Agricultura do Distrito Federal.

Art. 3º Caberá às entidades citadas no art. 2º, indicarem seus representantes e respectivos suplentes para comporem o Comitê de Apoio ao referido no art. 1º.

Art. 4º O Comitê de Apoio deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno (RI) no prazo de até sessenta (60) dias da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê de Apoio definirá as competências relativas à sua coordenação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES
Delegado Federal de Agricultura no
Distrito Federal

JOÃO LUIZ HOMES DE CARVALHO
Secretário de Agricultura do
Distrito Federal

(Of. nº 161/96)

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal
Coordenação de Defesa Sanitária Vegetal

ATOS DE 22 DE ABRIL DE 1996

Foi procedida por esta Coordenação, de acordo com a Portaria nº 84/94 a retirada das culturas do algodão e soja do registro do produto Ronstar 250 BR registro nº 01408400.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão do formulador Iharabras S/A Indústrias Químicas nos seguintes produtos da Rohm and Haas Química Ltda; Ag-Bem registro nº 01438591; Aterbane registro nº 03668288; Kelthane 480 registro nº 01018894; Kelthane CE registro nº 00588789, conforme contrato entre as partes.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio Ltda nos seguintes produtos da Isk Biosciences Comercial Ltda; Bravonil 500 registro nº 01188491; Daconate 480 registro nº 01228591; Frownicide 500 SC registro nº 07695, conforme contrato entre as partes.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão do formulador Zeneca Brasil S.A. no produto Frownicide 500 SC registro nº 07695 da Isk Biosciences Comercial Ltda, conforme contrato entre as partes.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão do formulador Hokko do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda no produto Folpan Agriour 500 PM registro nº 03848389 da empresa Agricur Defensivos Agrícolas Ltda.

Foi procedida por esta Coordenação e alteração do fabricante do produto Ethion Técnico registro nº 03668300 de Rhône-Poulenc Agrochimie para Cheminova Agro S/A-Dinamarca, a referida mudança deve-se ao fato da Rhône-Poulenc ter terceirizado toda a fabricação desse produto para abastecimento de suas filiais a nível mundial e por tratar-se de produto com as mesmas especificações físico-químicas do produto registrado, conforme documento comprobatório com tradução pública.

Foi deferida por esta Coordenação a redução de dose abaixo discriminado para indicação de uso do produto Gamit (registro nº 01428691) da empresa FMC do Brasil Indústria e Comércio Ltda

a) controle de *Echinochloa crusgalli* na cultura do arroz irrigado, redução de dose de 1,4 litros/ha para 0,8 a 1,2 litros/ha.

b) controle de *Digitaria sanguinalis* na cultura do arroz irrigado, redução de dose de 1,0 a 1,2 litro/ha para 0,8 a 1,2 litro/ha.

c) controle de *Brachiaria plantaginea* na cultura do arroz irrigado, redução de dose de 1,0 a 1,2 litros/ha para 0,8 a 1,2 litro/ha.

Foi deferida por esta Coordenação a reavaliação técnica do produto Bulldock 125 SC, conforme Portaria SDA nº 84/94: 1) inclusão de *Thecla basalides* (80ml/ha) na cultura de abacaxi, *Agrotis ipsilon* (10ml/100 litros de água) na cultura de alface, *Alabma argillacea* (30ml/ha) e *Horcia nobilellus* (80ml/ha) na cultura de algodão, *Thrips tabaci* (10ml/100 litros de água) na cultura de alho, *Ennehrhrips flavens* (40ml/ha) e *Stegasta bosquella* (40ml/ha) na cultura de amendoim, *Oryzophagos oryzae* (50ml/ha) na cultura de arroz, *Diabrotica speciosa* (100ml/ha) na cultura de batata, *Agrotis ipsilon* (10ml/100 litros de água) na cultura de berinjela, *Thrips tabaci* (10ml/100 litros de água) na cultura de cebola, *Ascia monuste orseis* (10ml/100ml de água) na cultura de couve; *Empoasca kraemeri* (50ml/ha) *Bemisia tabaci* (50ml/ha) e *Ceratomyxa arcuata* (50ml/ha) na cultura de feijão, *Agrotis ipsilon* (60ml/ha) na cultura de fumo, *Erinyis ello* (50ml/ha) na cultura da mandioca *Spodoptera frugiperda* (40ml/ha) na cultura de milho; *Pseudoplusia includens* (20ml/ha) na cultura da soja, *Neoleucinodes elegantalis* (10ml/100 litros de água), *Diabrotica speciosa* (10ml/100ml de água) e *Heliothis zea* (10ml/100 litros de água) na cultura de tomate.

2) Exclusão de *Oebalus poccillus* na cultura de arroz e *Phthorimoea operculella* na cultura de batata.

3) Alteração de dose no controle de *Perileucoptera coffeella* na cultura de café.

Estas inclusões e alterações deverão constar em rótulos e bulas.

Embalagens Aprovadas:

1. Empresa: Sanachem Brasil Comercial Ltda

Produto: Gliz 480 SaqC⁺

Embalagem: Bombona plástica de polietileno de 10,0 e 20,0 litros.

2. Empresa: Hokko do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda

Produto: Select 240 CE

Embalagem: bombonas de plástico ou pet de 2,5 litros e 5,0 litros.

3. Empresa: Hokko do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda

Produto: Flumysin 500

Embalagem: aluminizadas de 90g, 100g e 120g, colocadas em número de 10, em embalagens unitárias de 900g, 1,0kg e 1,2kg.

4. Empresa: Defesa S.A.

Produto: Clorpirifós 480 CE Defesa

Embalagem: garrafa plástica de 1,0 litro, diâmetro 88mm altura 237mm, acondicionada em caixa de papelão contendo dez embalagens de uso; garrafa plástica de 1,0 litro, diâmetro 94,5mm altura 218mm, acondicionada em caixa de papelão contendo dez embalagens de uso; embalagem metálica de 1,0 litro, acondicionada em caixa de papelão contendo 10 embalagens de uso; embalagens metálica de 5,0 litros, acondicionada em caixa de papelão, contendo quatro embalagens de uso; bombona plástica de 5,0 litros, acondicionada em caixa de papelão, contendo 4 embalagens de uso.

Resumo dos pleitos de Registro, conforme o artigo 10 do Decreto nº 98.816/90

1. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Agricur Defensivos Agrícolas Ltda

Marca Comercial: Uradir 800

Nome Químico: 5-bromo-3-sec-butil-6-metiluracil + 3-(3,4-diclorofenil)-1,1-dimetil-urêia

Nome Comum: Bromacil + Diuron

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura de citrus

2. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Hokko do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda

Marca Comercial: Selefen

Nome Químico: (D+)-etil-2-[4-(6-cloro-2-benzoxazoliloxi)-fenoxil] propanoato + (+/-)-2-(E)-1-[(E)-3-cloro-a-iloximino] propil]-5-[2-etiltio]-propil]-3-hidroxiclohex-2-enona

Nome Comum: Fenoxaprop-p-ethyl + Clethodim

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de soja e feijão

3. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Isk Biosciences Comercial Ltda

Marca Comercial: Flazasulfuron Técnico Isk

Nome Químico: 1-(4,6-dimetoxipirimidin-2-il)-3-(3-trifluorometil-2-piridilsulfonil)urêia

Nome Comum: Flazasulfuron

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: produto técnico

4. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Agricur Defensivos Agrícolas Ltda

Marca Comercial: Uragan 800 PM

Nome Químico: 5-bromo-3-sec-butil-6-metiluracil

Nome Comum: Bromacil

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura de citrus

5. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Agricur Defensivos Agrícolas Ltda

Marca Comercial: Goliat

Nome Químico: 2-cloro-4-etilamino-6-isopropilamino-S-triazina+sal de isopropilamina de N(fosfonometil)glicina

Nome Comum: Glifosato + Atrazine

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de milho e citrus.

6. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Bayer S.A.

Marca Comercial: Mesurol 500 SC

Nome Químico: 4-metiltio-3,5-xilil-metilcarbamato

Nome Comum: Methiocarb

Classe: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de batata, berinjela, cebola, crisântemo, pimentão e tomate

7. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Bayer S.A.

Marca Comercial: Arriba Técnico

Nome Químico: 2-(1,1-dimetiletil)-5-pirimidinil-0-etil-0-(1-metiletil)fosforoditioato

Nome Comum: Phostebupirim

Classe: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Produto Técnico

8. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Bayer S.A.

Marca Comercial: Arriba GR

Nome Químico: 0-2(1,1-dimetiletil)-5-pirimidinil-0-etil-0-(1-metiletil)fosforoditioato

Nome Comum: Phostebupirim

Classe: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Indicado para cultura da batata

9. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Bayer S.A.

Marca Comercial: Peropal 500 SC

Nome Químico: 1-triciclohexilstanil-1H-1,2,4-triazol

Nome Comum: Azocyclotrin

Classe: Acaricida

Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de citrus, feijão, maçã e tomate

10. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Marca Comercial: Fertox

Nome Químico: Fosfeto de alumínio

Nome Comum: Phosphine

Classe: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Indicado para expurgo de grãos e produtos armazenados a seguir: arroz, aveia, cevada, milho, feijão, grão de bico, tabaco ou fumo armazenado, cacau armazenado, café, trigo, farinha de trigo e sementes de algodão.

11. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Isk Biosciences Comercial Ltda

Marca Comercial: Katana

Nome Químico: 1-(4,6-dimetoxipirimidin-2-il)-3-(3-trifluorometil-2-piridilsulfonil)urêia

Nome Comum: Flazasulfuron

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de cana-de-açúcar e tomate.

12. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Ipebras Tecnologia de Processos Ltda

Marca Comercial: Tamar 125

Nome Químico: butil (R)-2-[4-(5-trifluorometil-2-piridiloxi)fenoxi]propionato

Nome Comum: Fluazifop-p-butil

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para as culturas de batata, feijão e soja.

JOÃO BATISTA CURTI
Coordenador

(Of. nº 34/96)

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA**

Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 76, DE 2 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência regimental contida no art. 32, alínea "i" do Regulamento Interno, aprovado através da Portaria MAARA/Nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação - DFT, nos autos do Processo Administrativo INCRA/BR/Nº 21.400.0006491/96-11, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, Parágrafo 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor CAMILO UGOLOTTI, de nacionalidade italiana (0927), solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro Permanente RNE nº W - 033985-9, expedida pelo SPMAF/SR/DF em 24/05/90 e CPF nº 009.595.611-53, a aquisição o imóvel rural denominado Fazenda Taquaral, com área de 200.0000 ha (duzentos

hectares), correspondente a 20,00 MEIs - Módulos de Exploração Indefinida, situado no Município de Padre Bernar do, Estado de Goiás, e cadastrado no SNCR sob o código 931.080.006.181-66.

II - O prazo de validade desta autorização é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação

LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA
Interino

(S/nº - 3-5-96 - R\$ 93,74)

Superintendência Regional em São Paulo
Diretoria de Administração e Finanças

DESPACHOS

Processo INCRA/SP Nº 0573/96

Com fundamento no parágrafo 1º, artigo 80 do Decreto-lei n. 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o "caput" do artigo 25 da lei n. 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g" artigo 35 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n. 812, de 16/12/93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, reconheço a situação de inexigibilidade de licitação para fornecimento de 3 (três) linhas telefônicas para esta Superintendência, através da Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, no valor total de R\$ 3.352,89 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), à Conta do Plano Interno 18200800380, Natureza de Despesa 469064 e Fonte de Recursos 0250370002.

São Paulo, 22 de abril de 1996
ABDIAS VILAR DE CARVALHO
Superintendente Regional Adjunto em São Paulo

Face a justificativa do Ordenador de Despesa do INCRA no Estado de São Paulo, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para fornecimento de 03 (três) linhas telefônicas para aquela Superintendência, através da Telecomunicações do Estado de São Paulo, S/A - TELESP.

Brasília, 22 de abril de 1996
EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Diretor

(Of. nº 47/96)

Ministério da Educação e do Desporto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 326, DE 9 DE ABRIL DE 1996

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Edital 76/93, publicado no DOU de 13.12.93, CONSIDERANDO, ainda, os termos dos Editais 32/94, publicado no DOU de 06.05.94, 26/94, publicado no DOU de 15.04.94, 37/94, publicado no DOU de 20.05.94 e 40/94, publicado no DOU de 26.05.94, resolve:

Prorrogar, por igual período, a contar do término do período anterior, a validade dos Concursos Públicos para os cargos técnico-administrativos CONTADOR-NS, TÉCNICO EM CONTABILIDADE-NM, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-NM e AUXILIAR DE LABORATÓRIO/Gravura-NA.

ANTONIO CESAR G. BORGES

(Of. nº 57/96)

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

DESPACHOS

Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, no Processo nº 2054/96-FUA, de interesse da Prefeitura do Campus Universitário e com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 atesto a inexigibilidade de licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários, a despesa no valor de R\$ 6.253,74 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da firma Benarrôs Diesel Ltda, para execução de serviço de assistência técnica no veículo de placa OH-0365.

EMERSON PIRES DE SOUZA
Pró-Reitor de Administração

Com base no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico o procedimento da Pró-Reitoria de Administração, relativamente a inexigibilidade de licitação para execução de serviço de assistência técnica no veículo de placa OH-0365.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Vice-Reitor

Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, no Processo nº 003555/96-FUA, de interesse do Hospital Universitário "Getúlio Vargas" e com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº

8.666/93, atesto a inexigibilidade de licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários a despesa no valor de R\$ 2.028,07 (dois mil, vinte e oito reais e sete centavos), em favor de Mecânica, Eletricidade e troca de peças do Caminhão Baú de placa OH-0305 conforme Memo nº 303/96 - CA.

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MOTA
Pró-Reitora de Administração
Em exercício

Com base no artigo 26, da Lei nº 8.666/96, ratifico o procedimento da Pró-Reitoria de Administração, relativamente a inexigibilidade de licitação para custear despesas de Mecânica, Eletricidade e troca de peças do Caminhão Baú de placa OH-0305, conforme Memo. nº 303/96 - CA.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Vice-Reitor

Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, no Processo nº 003529/96-FUA, de interesse da Prefeitura do Campus Universitário e com base no inciso IV, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, dispense a licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários, a despesa no valor de 12.874,60 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), em favor de Hidráulica - Serviços Técnicos em Bombas Hidráulicas Ltda, referente do poço artesiano nº 02 (ICHL), conforme Ofício nº 056/96-PCU e informação nº 048/96-PJ.

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MOTA
Pró-Reitora de Administração
Em exercício

Com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 852/93, ratifico o procedimento da Pró-Reitoria de Administração, relativamente a dispensa de licitação, referente manutenção do poço artesiano nº 02 (ICLH), conforme Ofício nº 056/96-PCU e informação nº 048/96-PJ.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Vice-Reitor

Diante da informação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, no Processo nº 003771/96-FUA, de interesse do Hospital Universitário "Getúlio Vargas" e com base no Inciso I, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, atesto a inexigibilidade de licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários, a despesa no valor de R\$12.798,92 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), em favor da firma Prisma Técnica Química e Científica Ltda, para aquisição de material hospitalar, conforme ofício nº 012/96-PJ.

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MOTA
Pró-Reitora de Administração
Em exercício

Com base no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 852/93, ratifico o procedimento da Pró-Reitoria de Administração relativamente a inexigibilidade de licitação, conforme Ofício nº 012/96-HUGV e informação nº 046/96 - PJ.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Vice-Reitor

Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, no Processo nº 004081/96-FUA, de interesse do Hospital Universitário "Getúlio Vargas", e com base no Inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, atesto a inexigibilidade de licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários, a despesa no valor de R\$16.141,25 (dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), em favor da firma Medsintese Com. Rep. e Imp. de Mat. Médico Ltda, para aquisição de material hospitalar, conforme Ofício nº 014/96 - HUGV e informação nº 052/96 - PJ.

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MOTA
Pró-Reitora de Administração
Em exercício

Com base no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 852/93, ratifico o procedimento da Pró-Reitoria de Administração, relativamente a inexigibilidade de licitação para aquisição de material hospitalar, conforme Ofício nº 014/96 - HUGV e informação nº 052/96 - PJ.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Vice-Reitor

Diante da manifestação da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, no Processo nº 004082/96-FUA, de interesse do Hospital "Getúlio Vargas", e com base no Inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, atesto a inexigibilidade de licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos orçamentários, a despesa no valor de R\$ 5.625,64 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da firma Prisma Técnica, Química e Cinética Ltda, para aquisição de material hospitalar, conforme Ofício nº 013/96 - HUGV e informação nº 051/96 - PJ.

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MOTA
Pró-Reitora de Administração
Em exercício

Com base no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 852/93, ratifico o procedimento da Pró-Reitoria de Administração, relativamente a inexigibilidade de licitação para aquisição de material hospitalar, conforme Ofício nº 013/96 - HUGV e informação nº 051/96 - PJ.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Vice-Reitor

(Of. nº 63/96)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLORADO DO OESTE**DESPACHOS**

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.074109/96-02, com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 levamos à consideração do Senhor Diretor-Geral da Escola, a ratificação da dispensa de licitação para o empenho da despesa com aquisição de um revólver e uma espingarda, no valor de R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais), no Programa de Trabalho 08043019620850031, Fonte de Recursos 0112000000, Natureza da Despesa 45.90.52, junto à firma Comercial Rio Materiais para Construções Ltda.

IONE GOMES ADRIANO
Diretora do Departamento de Administração.

Com fundamento no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para o empenho da despesa acima citada.

FRANCISCO ALDIVINO GONÇALVES
Diretor-Geral

(Of. nº 167/96)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE MANAUS**DESPACHOS**

Processo nº 23000.062731/96-23. **OBJETO:** Contratação de firma especializada para executar serviços de reforma da câmara de congelamento e instalação de banho maria no refeitório. **VALOR DA DESPESA:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **CONTRATADO:** Magnustec Com. de Peças de Refrigeração e Rep. Ltda. - CGC nº 34.541.948/0001-30. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Reconheço a dispensa devido a necessidade urgente da realização dos serviços. Prof. José Lúcio do Nascimento Rabelo - Ordenador de Despesa.
Ratifico em 22.04.96: Prof. José Lúcio do Nascimento Rabelo - Diretor-Geral.

(Of. nº 127/96)

Ministério da Cultura**FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE**

PORTARIA Nº 88, DE 17 DE ABRIL DE 1996

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 99.601, de 13/10/90, resolve tornar público que encontram-se abertas as inscrições para ocupação da Sala Guiomar Novaes durante o ano de 1996.

01- Serão aceitos prioritariamente projetos que apresentem o surgimento de novas manifestações artísticas e aqueles que apontem para pesquisas e investimentos de suas respectivas linguagens.

02- O cronograma da cessão da Sala aos interessados fica assim estabelecido:

2.1- Os meses de Julho e Agosto/Setembro e Dezembro/96 destinam-se às apresentações de show musicais.
2.2- Os meses de Junho/Setembro e Outubro/96 destinam-se às apresentações de espetáculos teatrais.

03- As inscrições deverão ser encaminhadas com as seguintes documentações:

3.1- Para a área de música, os interessados deverão encaminhar curriculum artístico, fita ou disco para audição da Comissão de Seleção, fotos e informações para divulgação, nome dos músicos, artistas, técnicos ou outros profissionais envolvidos e materiais adicionais julgados necessários pelos interessados.

3.2- Para a área de teatro, os interessados deverão encaminhar curriculum artístico, texto do espetáculo, dados técnicos (autoria, direção, número de atores, dimensionamento do cenário, duração do espetáculo, etc.), fotos e informações para divulgação, nomes dos artistas, técnicos e outros profissionais envolvidos e informações adicionais necessárias.

04- As inscrições deverão ser feitas na sede da FUNARTE/SP, à Alameda Nothmann, 1058, Campos Elíseos, São Paulo, no horário das 08 às 18 horas, até o dia 4 de junho próximo.

05- A cessão da Sala Guiomar Novaes inclui serviços de bilheteria e porteiro, bem como equipamentos de aparelhagem de luz e som (conforme seus estados e capacidades atuais), divulgação do evento junto aos veículos de comunicação da cidade de São Paulo (envio de releases) e a impressão de 1.000 (mil) postais (conforme modelo apresentado pela Funarte) para distribuição a cargo do grupo artístico em questão.

06- Os ingressos para os shows musicais e para os espetáculos teatrais serão vendidos a preços populares, visando estimular a formação de novas platéias. No caso de shows musicais, 80% da renda será revertida para o artista, sendo 10% descontado a favor da Funarte e outros 10% destinado para pagamento ao ECAD. No caso de espetáculos teatrais, será descontado a favor da Funarte a taxa de ocupação de 10%, sendo o acerto com a SBAT de responsabilidade do grupo em questão ou seu representante.

07- Será designada uma Comissão de Seleção composta por compositores, programadores e artistas ligados à área de música e por diretores, autores e artistas da área de teatro que se encarregarão de analisar os projetos inscritos para shows musicais e espetáculos teatrais, respectivamente.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO GONÇALVES BENTES DE SOUZA

(Of. nº 197/96)

Ministério do Trabalho**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de dezembro de 1995

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa No. 3 de 18 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6º da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46888.811599/95
ENTIDADE.....: Sindicato dos Funcionários Públicos Estatutários do Município de Maricá - RJ.
CATEGORIA.....: Funcionais e Profissionais dos Funcionários Públicos Municipais, Efetivos e Estatutários, Ativos e Inativos dos Diversos Quadros de Cargos dos Poderes Executivo e Legislativo, Inclusive suas Autarquias e Fundações.
ABRANGENCIA...: Municipal.
BASE TERRIT...: Maricá.

(Nº 58.784 - 7-5-96 - R\$ 58,80)

Em 26 de fevereiro de 1996

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6º da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.000774/96
ENTIDADE.....: Sindicato do Servidor Público Municipal de Conceição de Macabu.
CATEGORIA....: Servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
ABRANGENCIA...: Municipal.
BASE TERRIT...: Conceição de Macabu.

(Nº 58.783 - 7-5-96 - R\$ 58,80)

Em 29 de abril de 1996

Pedido de Alteração Estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de alteração estatutária, previsto no parágrafo 3º do artigo 3º da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6º da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO.....: 46000.012310/95
ENTIDADE.....: Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Intermunicipais; Turismo e Fretamento; Cargas Secas e Líquidas em Geral; Comércio e Trabalhadores em Empresas sem Representação de Santos, Baixada Santista e Litoral - SP.
CATEGORIA....: Empregados, inclusive os da Administração e Manutenção, nas Empresas de Ônibus que operam linhas Rodoviárias Urbanas (Municipais ou Intermunicipais); Serviços de Turismo e Fretamento, e inclusive Empresas de Economia Mista ou Estatais; Empregados, da Administração ou Manutenção, das Empresas de Transportes de Cargas Rodoviárias Secas e Líquidas em geral, inclusive em Containers; Motoristas e Ajudantes de Caminhão Empregados em Empresas Comerciais; Motoristas e Ajudantes de Caminhão Empregados em Indústrias e ou Prestadoras de Serviços inclusive Empresas de Economia Mista e ou Estatais, nesse caso abrangendo pessoal de Manutenção e Administração; Motoristas Empregados de todo e qualquer Empresa seja pessoa Jurídica ou Física.
ABRANGENCIA...: InterMunicipal,
BASE TERRIT...: Santos, São Vicente, Cubatão, Bertioga, Guarujá, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruibe.

(Nº 58.772 - 7-5-96 - R\$ 84,00)

Em 7 de maio de 1996

Registro Sindical

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na instrução normativa No. 03/94, CERTIFICA, para os devidos fins, que foi concedido REGISTRO SINDICAL às Entidades abaixo relacionadas:

PROCESSO : 46000.006846/94
ENTIDADE : Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas no Estado de Pernambuco - PE.

PROCESSO : 46000.009729/94
ENTIDADE : Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central - SSPMTC - SC.

PROCESSO : 46000.009934/94
ENTIDADE : Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de 1º e 2º. Graus de Campos do Goitacazes - RJ.

PROCESSO : 46000.009907/95
ENTIDADE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Maranguape - CE.

PROCESSO : 46000.001624/96
ENTIDADE : Sindicato dos Agentes Federais da Inspeção do Trabalho do Estado da Bahia - SAFITEBA - BA.

PROCESSO : 46000.001129/96
ENTIDADE : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papelão e Embalagens de Salto de Pirapora - SP.

PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

(Of. nº 89/96)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM ALAGOAS

DESPACHOS

Processo nº 46201.001287/96-36
Concordo com a inexigibilidade de licitação com vistas a renovação da assinatura de periódico da revista LTR EDITORA LTDA, para esta Regional, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica/DRT/AL nº 08/96, com fundamento no art. 25, caput, da lei 8.666/93, e alterações posteriores. Encaminhe-se à Delegada Regional do Trabalho no Estado de Alagoas - Substituta, solicitando ratificação da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 3 de maio de 1996
MARIA APARECIDA F. MELO
Chefe do Serviço de Administração Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 3 de maio de 1996
NADIR FERREIRA BATISTA
Delegada substituta

(Of. nº 89/96)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS

Processo nº 460312.001420/96
Concordo com a Inexigibilidade de Licitação para participação de 01 (um) servidor no Curso de Procedimentos para Cálculos de Aposentadoria e Pensão no Serviço Público Federal, no período de 13/05/96 à 17/05/96 em Fortaleza-CE, a ser realizado pela ESAF - Escola de Administração e Negócios, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica da DRT/MS, com base no Art. 25 Parágrafo II, da Lei nº 8.666/93.

Em 6 de maio de 1996
ISMAEL FERREIRA DE ARRUDA
Chefe do Serviço de Administração Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 6 de maio de 1996
SILVIO APARECIDO ACOSTA ESCOBAR
Delegado

(Of. nº 89/96)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ

DESPACHOS

Processo nº 46214.00221/96-16

Concordo com a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Av. Eurípedes de Aguiar, nº 189, Centro - Floriano/PI, visando o funcionamento do Posto de Atendimento ao Trabalhador naquela cidade, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica/DRT/PI/AJ/Nº 023/96, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, e alterações posteriores. Encaminhe-se ao Delegado Regional do Trabalho no Estado do Piauí - Substituto, solicitando ratificação da dispensa de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 3 de maio de 1996
ANNA KARINA FERREIRA DE MACÊDO
Chefe do Serviço de Administração Geral

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 3 de maio de 1996
LUIZ FRANCISCO DA ROCHA
Delegado substituto

Processo nº 46214.00220/96-53

Concordo com a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 514 - Picos/PI, visando o funcionamento do Posto de Atendimento ao Trabalhador naquela cidade, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica/DRT/PI/AJ/Nº 024/96, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, e alterações

posteriores. Encaminhe-se ao Delegado Regional do Trabalho no Estado do Piauí - Substituto, solicitando ratificação da dispensa de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 3 de maio de 1996
ANNA KARINA FERREIRA DE MACÊDO
Chefe do Serviço de Administração Geral

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 3 de maio de 1996
LUIZ FRANCISCO DA ROCHA
Delegado substituto

Processo nº 46214.00315/96-68

Concordo com a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Rua Antonio Nogueira de Carvalho, 760, Corrente/PI, visando o funcionamento do Posto de Atendimento ao Trabalhador naquela cidade, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica/DRT/PI/AJ/Nº 022/96, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, e alterações posteriores. Encaminhe-se ao Delegado Regional do Trabalho no Estado do Piauí - Substituto, solicitando ratificação da dispensa de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 3 de maio de 1996
ANNA KARINA FERREIRA DE MACÊDO
Chefe do Serviço de Administração Geral

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 3 de maio de 1996
LUIZ FRANCISCO DA ROCHA
Delegado substituto

Processo nº 46214.00219/96-74

Concordo com a dispensa de licitação para locação do imóvel situado à Rua Siqueira Campos, nº 120, Campo Maior/PI, visando o funcionamento do Posto de Atendimento ao Trabalhador naquela cidade, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica/DRT/PI/AJ/Nº 025/96, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei 8.666/93, e alterações posteriores. Encaminhe-se ao Delegado Regional do Trabalho no Estado do Piauí - Substituto, solicitando ratificação da dispensa de licitação, conforme preceitua o Art. 26 do citado Diploma Legal.

Em 3 de maio de 1996
ANNA KARINA FERREIRA DE MACÊDO
Chefe do Serviço de Administração Geral

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 3 de maio de 1996
LUIZ FRANCISCO DA ROCHA
Delegado substituto

(Of. nº 89/96)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS

Processo nº 46218.002948/96-06

Concordo com a dispensa de licitação para locação de serviços de transmissão e recebimento de mensagens - "Caixa Eletrônica de Mensagens" - da Companhia Riograndense de Telecomunicações do Estado do Rio Grande do Sul, para esta Delegacia Regional do Trabalho, em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica/DRT/RS, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 3 de maio de 1996
SANDRA RAVISON
Coordenadora de Administração

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 3 de maio de 1996
LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLYMPIO MELLO
Delegado

(Of. nº 89/96)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 1996

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos dos Processo No: 46255-01217/95, resolve: conceder autorização à empresa **FIAÇÃO KANEBO DO BRASIL S/A**, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rodovia Anhanguera Km.64, Bairro Engordadouro, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o seguinte: 1º turno: das

5:00 às 13:30 hs; com intervalo das 10:00 às 10:30 hs; 2o. turno: das 13:30 às 22:00 hs. com intervalo das 18:00 às 18:30 hs; 3o. turno: das 22:00 às 5:00 hs. com intervalo da 0:00 à 0:30hs. e outros das 07:00 às 17:00 hs. com intervalo das 12:00 às 13:00 horas. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

ANTONIO FUMARI FILHO

PORTARIA Nº 17, DE 30 DE ABRIL DE 1996

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos dos Processos No: 46219-39893/94-91, resolve: conceder autorização à empresa **GETOFLEX METZELER IND. E COM. LTDA.**, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Av. Rotary 281, Bairro Itapegica, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls. 22 e 23 do processo supra citado. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

ANTONIO FUMARI FILHO

PORTARIA Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 1996

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos dos Processos No: 46262-02748/95-74, resolve: conceder autorização à empresa **COPAP CIA.FABRICADORA DE PEÇAS**, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Av. Alexandre de Gusmão 1395, Bairro Capuava, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls. 222v. do processo supra citado. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para a área produtiva e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

ANTONIO FUMARI FILHO

(Of. nº 89/96)

Ministério da Previdência e Assistência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Estadual em Goiás
Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

DESPACHOS

Processo nº 35070.000565/96-54. Aprovo a presente Inexigibilidade de Licitação nº 09/96, para aquisição de selos para postagem de correspondências do INSS Local, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, após Parecer da Procuradoria Regional em Anápolis, conforme § Único do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93. como também Autorizo

o valor total de R\$ 1.600,00, com fundamento no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 17 de abril de 1996
ESPERANÇA VARELA DE SIQUEIRA
Chefe da Unidade de Administração Local em Anápolis

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 17 de abril de 1996
LUIZ ANTONIO MARQUES
Chefe do Serviço Substituto

(Of. nº 134/96)

Superintendência Estadual em Minas Gerais Coordenadoria de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo: 35097.003647/96-99- APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando a aquisição de Vales-Transporte para os servidores do INSS da SMS, referente ao mês de MAIO/96, após parecer da Divisão de Consultoria e Contratos da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do artigo 1º da PT/MPS-253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor total de R\$57.773,60 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) em favor do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros da Belo Horizonte- SETRANSP.

Em 25 de abril de 1996
ALEXANDRE DAVID SALUM
Chefe de Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais Substituto

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 29 de abril de 1996
ALEXANDRE CASADEI MACIEL
Coordenador substituto

(Of. nº 134/96)

Ministério da Aeronáutica

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 172/DGAC, DE 22 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o funcionamento jurídico da empresa Pégasus Transportes Aéreos S.A.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de delegação de competência outorgada pelo parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº 686/GM5, de 15 de setembro de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/11973/95, resolve:

Art 1º Autorizar o funcionamento jurídico da empresa Pégasus Transportes Aéreos S.A., com sede social na Cidade do Rio de Janeiro e operacional no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, como empresa de serviços de transporte aéreo não-regular de carga e mala postal doméstica e internacional.

Art 2º A execução dos serviços de que trata o artigo anterior ficará na dependência do cumprimento dos requisitos do Código Brasileiro de Aeronáutica, da Portaria nº 686/GM5, de 15 de setembro de 1992 e da expedição do respectivo ato de autorização, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art 3º A importação de aeronaves dependerá sempre de parecer da Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil - COTAC.

Art 4º A empresa Pégasus Transportes Aéreos S.A., deverá comprovar perante o Departamento de Aviação a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição desta Portaria.

Art 5º A empresa ficará, ainda, sujeita as obrigações abaixo relacionadas, sob pena de caducidade da autorização:

I - não transferir o controle acionário a outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a prévia anuência do Departamento de Aviação Civil;

II - não arquivar as alterações do estatuto social sem a prévia aprovação do Departamento de Aviação Civil;

III - não explorar nenhuma modalidade de serviço aéreo sem estar devidamente autorizada pela autoridade competente;

IV - cumprir, por si e por seus prepostos, a legislação e as instruções relativas às empresas aéreas;

Art 6º Comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial e remeter ao DAC o nº do CGC da empresa, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art 7º A empresa deverá cumprir as disposições do RBHA nº 121.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ten Brig do Ar **JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JÚNIOR**

PORTARIA Nº 173/DGAC, DE 22 DE ABRIL DE 1996

Revogação da autorização para funcionamento da empresa BAY AIR CARGO S/A.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 160/GM5, de 26 de janeiro de 1984, e de acordo com a Portaria 686/GM5, de 15 de setembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo nº 07-01/08771/94, resolve revogar a autorização para funcionamento da empresa BAY AIR CARGO S/A., pelo não cumprimento da Portaria 403/DGAC, de 20 de setembro de 1994.

Ten Brig do Ar JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 174/DGAC, DE 22 DE ABRIL DE 1996

Renovação da autorização para funcionamento de Empresa Não-Regular

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a Portaria nº 686/GM5 de 15 de setembro de 1992, resolve renovar a autorização para funcionamento da empresa VICA - VIAÇÃO CHARTER AÉREA LTDA, autorizada pela Portaria nº 953/GM5/071290, até 27 de setembro de 1996, para iniciar as operações.

Ten Brig do Ar JOÃO FELIPPE SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR

PORTARIA Nº 177/DGAC, DE 24 DE ABRIL DE 1996

Fixa novos valores para o índice de Suplementação Tarifária das empresas de Transporte Aéreo Regional.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, com fundamento que dispõe o Decreto-Lei nº 76.590, de 11 Novembro 1975, resolve:

Art. 1º Estabelecer os índices da Suplementação Tarifária a serem aplicados a contar 01 Abril 1996.

Parágrafo Único:

EMPRESAS	EQUIPAMENTO	ÍNDICE
ABAETÉ	E-110	0,23
BRASIL CENTRAL	C-208	0,26
HELISUL	E-110	0,23
INTERBRASIL	E-120	0,18
NORDESTE	E-110	0,20
NORDESTE	E-120	0,16
PANTANAL	E-110	0,23
PANTANAL	E-120	0,17
PASSAREDO	E-120	0,18
PENTA	C-208	0,33
PENTA	E-110	0,23
RIO SUL	E-120	0,20
TABA	E-110	0,29
TAF	E-110	0,23
TAF	C-208	0,33
TAM	C-208	0,39
TAVAJ	E-110	0,21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 141/DGAC de 03 de Abril de 1996.

Ten Brig do Ar JOÃO FELIPPE DE LACERDA JÚNIOR

(Of. nº 80/96)

Subdepartamento de Planejamento

PORTARIA Nº 146/SPL, DE 4 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o funcionamento da Vipair Cargo S/C Ltda, como Agência de Carga Aérea. Nº de código DAC 1475.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/14393/91, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa da Vipair Cargo S/C Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 371/SPL de 12 de novembro de 1991.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 169/SPL, DE 19 DE ABRIL DE 1996

Renovação da autorização para funcionamento de Empresa Agrícola

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, resolve renovar a autorização para funcionamento da empresa Flora Aviação

Agrícola Ltda., autorizada pela Portaria nº 039/SPL/06.02.91, por 05 (cinco) anos a contar de 05 de fevereiro de 1996.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 170/SPL, DE 19 DE ABRIL DE 1996

Renovação da autorização para funcionamento de Empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC de 31 de outubro de 1986, resolve renovar a autorização de funcionamento da empresa TAM - Táxi Aéreo Marília S.A., autorizada pelo DESPMN de 16 de fevereiro de 1981, por 05 (cinco) anos a contar de 16 de fevereiro de 1996.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 171/SPL, DE 22 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o funcionamento da Lobmaier Transportes Internacionais Ltda, como Agência de Carga Aérea. Nº de código DAC 1791.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-14/03643/95, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa Lobmaier Transportes Internacionais Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 176/SPL, DE 24 DE ABRIL DE 1996

Autorização para funcionamento de empresa de Táxi Aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01/01728/96, resolve autorizar o funcionamento da empresa Mega Táxi Aéreo Ltda, com sede social e operacional na Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros e/ou cargas, na modalidade de táxi aéreo.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente e remeter ao DAC o nº do CGC da empresa no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria, comunicando ao DAC; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; e 6) cumprir o previsto no RBHA-135 de 24 maio de 1989.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 178/SPL, DE 29 DE ABRIL DE 1996

Autoriza o funcionamento da National Freight Systems Ltda, como Agência de Carga Aérea. Nº de código DAC 1620.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/02385/94, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa da National Freight Systems Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 124/SPL de 18 de março de 1994.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 179/SPL, DE 2 DE MAIO DE 1996

Autoriza o funcionamento da Sun Ace Freight - Transportes Internacionais Ltda, como Agência de Carga Aérea. Nº de código DAC 1805.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/15300/95, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa Sun Ace Freight - Transportes Internacionais Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

PORTARIA Nº 180/SPL, DE 2 DE MAIO DE 1996

Autoriza o funcionamento da Start Comissária Aduaneira Ltda, como Agência de Carga Aérea. Nº de código DAC 1806.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-14/0547/96, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa Start Comissária Aduaneira Ltda, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A Empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer as leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar MARCOS VINÍCIUS SFOGGIA

(Of. nº 80/96)

Subdepartamento Técnico

PORTARIA Nº 175/STE, DE 23 DE ABRIL DE 1996

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

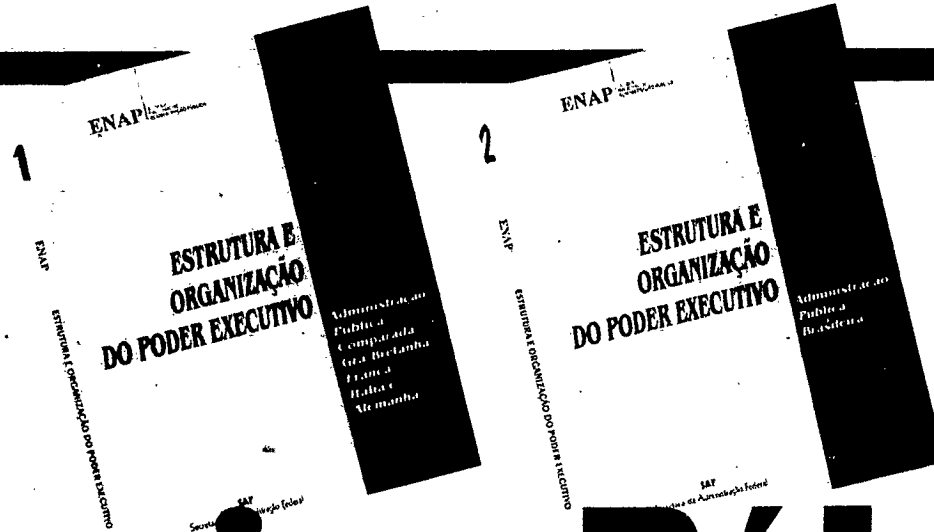
O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 9º da Portaria Nº 453/GM5, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil; resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº 9111-01 /DAC, da Empresa ASA - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, localizada à Rua Francisco Antônio de Carvalho Sobrinho, 972 - Pilar do Sul São Paulo, por solicitação do mesmo.

Brig do Ar FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO JUNIOR

(Of. nº 80/96)

A ADOÇÃO DE UMA BUROCRACIA MODERNA E COMPETENTE, A SALVO DAS INSTABILIDADES POLÍTICAS.



A INSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS SÓLIDAS, MAIS PERMANENTES E DURADOURAS.

O Serviço Público mais profissional

Elaborada a partir dos relatórios da pesquisa "Estrutura e Organização do Poder Executivo Frente à Opção pelo Sistema de Governo" realizada pelo CEDEC (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea), a obra baseia-se em análise bibliográfica estrangeira e nacional e em entrevistas com quadros superiores da Administração Federal, assessores parlamentares, acadêmicos e consultores da área.

Volume 1 - apresenta quatro estudos do sistema de governo e das relações entre administração pública e o sistema político na Alemanha, França, Grã-Bretanha e Itália.

Volume 2 - analisa o caso brasileiro, a partir de três aspectos: profissionalização do serviço público, modernização do Estado e as relações entre administração e política sintetizando as principais hipóteses, diagnósticos e diretrizes de uma reforma administrativa.

Informações e Vendas:

Imprensa Nacional SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefones: (061) 313-9905 Fax (061) 313-9528

A ENAP (Escola Nacional de Administração Pública), com este trabalho, se propõe a aprofundar e sistematizar os estudos e análise sobre a situação atual da Administração Pública Brasileira, seus problemas e alternativas de soluções, questão relevante no momento de consolidação da democracia, em que as instituições estão sendo repensadas.

SEDIV

Você sabia...

que foi Juscelino Kubitschek quem inaugurou a sede da Imprensa Nacional na nova capital do País?

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 85, DE 7 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Portaria SAS/MS nº 155 de 14 de setembro de 1.994, resolve:

1 - Cadastrar os seguintes hospitais como Amigo da Criança, no Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS:

CGC	Hospital
83.888.206/0003-99	MATERNIDADE CARMELA DUTRA/SC
11.022.597/0012-44	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS/PE

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LEVCOVITZ

(Of. nº 131/96)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 41, DE 3 DE ABRIL DE 1996

Institui e Estabelece Modelo da Carteira de Identificação da Autoridade Sanitária do Ministério da Saúde.

O Secretário de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, usando das atribuições que lhe conferem o art. 7º inciso X do Decreto nº 109, de 2 de maio de 1991, c/c o art. 14, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, art. 69, inciso I da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e art. 149, inciso I, do Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e

Considerando a conveniência de ser estabelecido, para todo o Território Nacional, um modelo único da Carteira de Identificação do servidor incumbido da Fiscalização de Portos, Aeroportos e Fronteiras;

Considerando a necessidade de unificação dos procedimentos administrativos, em todas as Unidades Federadas;

Considerando a necessidade de tornar clara a competência da União, na Ação de vigilância sanitária na fiscalização prevista no art. 68 e seu parágrafo único, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1990 e ainda;

Considerando a legislação sanitária federal, que estabelece as infrações e penalidades, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Autoridade Sanitária da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para o exercício da atividade de fiscalização nas áreas de portos, aeroportos e fronteiras, cujo modelo padrão acompanha a presente portaria;

§ 1º O modelo de que trata este artigo é de uso obrigatório pela autoridade sanitária, quando no exercício de suas funções, no porto, aeroporto e fronteira.

§ 2º A Carteira de Identificação deverá ser devolvida à fonte expedidora, através do Chefe do Escritório de Representação do Ministério da Saúde, da Unidade Federada, no término do seu vencimento ou quando a atividade de fiscalização sanitária exercida pela Autoridade Sanitária, venha ser interrompida ou motivada por afastamento, aposentadoria, demissão, retorno ao órgão de origem, afastamento do país e morte.

§ 3º O não atendimento ao disposto no § 2º, implicará a Autoridade Sanitária sanções definidas no Estatuto do Servidor Público e Código de Ética.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Autoridade Sanitária é de uso restrito na função fiscalizatória, no local da Unidade Federada em que se encontra lotado ou à disposição do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 3º A Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde será o órgão competente para a emissão da Carteira de Identificação da Autoridade Sanitária, com base nas solicitações do Escritório de Representação, podendo a qualquer momento, à sua conveniência tomá-la sem efeito, ou ainda, proceder o seu recolhimento ou anulação, através do Escritório de Representação da Unidade Federada do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SVS nº 12 de 8 de fevereiro de 1994.

ELISALDO L. A. CARLINI

MÓDELO

(frente)

	
República Federativa do Brasil Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância Sanitária	
nome	
sexo	
data de validade	
assinatura do emissor	

(verso)

controle nº 0000	
Carteira de Identidade nº	CPF
assinatura do agente fiscal	
O PORTADOR ESTA AUTORIZADO A EXERCER, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, AS ATRIBUIÇÕES ATINENTES A FISCALIZAÇÃO DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS	

(Of. nº 131/96)

PORTARIA Nº 60, DE 6 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 390, 3 de maio de 1991, do MINISTÉRIO DA SAÚDE com base no Artigo 5º, do Decreto nº 57 de 15 de abril de 1991, resolve:

I - Atualizar a relação geográfica de "origem" e "destino" às quais devem ser exigidos Certificados Internacionais de Imunização contra Febre Amarela, para concessão de vistos, constantes do Anexo da Portaria nº 30, de 27 de abril de 1993.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 02 de julho de 1996.

ELISALDO LUIZ DE ARAÚJO CARLINI

ANEXO

ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ORIGEM PARA AS QUAIS DEVEM SER EXIGIDOS CERTIFICADOS INTERNACIONAIS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DE VISTOS

ÁFRICA	AMÉRICA DO SUL
Angola	Bolívia
Camarão	Colômbia
Gabão	Equador
Gâmbia	Peru
Ghana	
Guiné	
Libéria	
Nigéria	
Serra da Leoa	
Sudão	
Zaire	

ÁREAS GEOGRÁFICAS BRASILEIRAS DE DESTINO PARA AS QUAIS DEVEM SER RECOMENDADAS IMUNIZAÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA POR OCASIÃO DA CONCESSÃO DE VISTOS**

AMAZONAS	AMAPÁ	MARANHÃO	PARÁ
Município de careiro	Município de Macapá	Município de Mirador	Município de Água Azul do Norte
		Município de Barra	Município de Alenquer
		Corda	Município de São Félix do Xingu
			Município de Tucumã

* Fonte Weekly Epidemiological Record (OMS)

** Fonte GT/CENEPI/FNS/MS

(Of. nº 131/96)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo nº 25380.010597/95-93
 Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação, suporte para navilhas descartáveis, através de exportador Leica Instruments GmbH, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8868/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1996.

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE
 Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade, de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1996

ELOÍ DE SOUZA GARCIA
 Vice-Presidente Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.001754/96-60
 Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, elementos filtrantes para o sistema de purificação de água, através representante exclusivo Lukin Comércio e Representações Ltda, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8868/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1996

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE
 Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade, de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1996

ELOÍ DE SOUZA GARCIA
 Vice-Presidente Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.002788/96-17
 Homologo a inexigibilidade de licitação, para a contratação do profissional especializado, Dinair Couto Lima para execução de serviços especiais em entomologia médica em Rondônia, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8868/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1996

DELIR C. GOMES M. DA SERRA FREIRE
 Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade, de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1996

ELOÍ DE SOUZA GARCIA
 Vice-Presidente Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.002900/96-65
Homologo a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de kits Heparos-tika HBSAg, A-HBC e UBI HCV EIA da Organon Tecnika, através de seu representante exclusivo no Brasil, Akzo Nobel Ltda., com base no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94, conforme parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1996
FÉLIX JÚLIO ROSENBERG
Diretor do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista, aprovação do Diretor do INCQS.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1996
EDUARDO VIEIRA MARTINS
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no D.O.U., publicação em 23 de abril de 1996, na Seção I, página 6876, Processo nº 25380.000010/96-61, onde se lê "de acordo com o caput", do art. 25 da Lei 8666 de 21.06.93, republicada em 06.07.94", leia-se "de acordo com o Inciso I do art. 25 da Lei 8666 de 21.06.93, republicada em 06.07.94".

(Ofs. nºs 413 a 415/96)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 26, DE 6 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o subitem 1 do art. 22, da Portaria DECEX nº 8, de 13 de maio de 1991, com a redação dada pela Portaria MICT nº 370, de 28 de novembro de 1994, torna público que foram submetidos, ao Departamento de Operações de Comércio Exterior - DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo.

Manifestações, devidamente comprovadas, sobre a existência de produção nacional, ou substitutos capazes de atender, satisfatoriamente, aos fins a que se destinam os bens por importar, deverão ser dirigidas ao Departamento de Operações de Comércio Exterior desta Secretaria, Praça Pio X, 54, 2º andar, sala 201, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20091-040, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO E. CORTES COSTA

ANEXO

1) máquinas e aparelhos para fabricação de falso tecido, específicos para cada operação, completos, com seus acionamentos, comandos, controles e acessórios e sobressalentes de montagem/funcionamento, sendo: 1 (uma) carda lobo, marca e fabricação TEMAF-Alemanha, nº de série REP 9814, completa, com o carregador Spinnbau, condensador e ventilador de transporte de fibras; 1 (uma) carda com 2 corpos marca Spinnbau-Alemanha, nº de série K1084, completa com carregador duplo e dobrador de véu formando a manta; e 2 (duas) agulhadeiras para consolidação de manta de fibras tipo NL12, marca e fabricação Fehrer- Austria, nº. de série 173 e 174.

2) dobrador de véu de matéria têxtil, saída útil: 4500 mm; entrada: 2500 mm; e saída total: 4800 mm fabricação FOR-Fonderie Officine Riunite.

3) forno de cuba de perfusão a gás, com basculamento hidráulico, para fusão prévia de alumínio-silício, modelo GLS 3,5, fabricação Fa. Lienemann-Alemanha, completo com armário de distribuição, painel de manobras e instalação hidráulica, com sistema de comutação e regulagem, grupos hidráulicos, cilindros e peças de reposição para manutenção do forno por 2 anos; capacidade volumétrica para metal líquido, peso específico de 2,55 (aproximadamente 3,5 toneladas); temperatura do banho de fusão: 750 a 780 graus centígrados; capacidade teórica de fusão: aproximadamente 750 kg/h.

4) máquinas aplicadoras de enchimentos de talões, denominadas "Bead filler machines", completas com desenrolador, compensador, transportador de cortes, aplicador e dispositivo para emenda do enchimento, utilizadas na linha de construção de pneumáticos, fabricação Brindgestone/Firestone INC

5) linha de enchimento de ampolas Bosch, em aço inox, equipamento eletrônico com motor 220/440, com os seguintes equipamentos: tunel esterilizador de ampolas, tipo HQL 2420, em aço inox, completo, capacidade 300 ampolas/min.; esterilizador a vapor Getinge, tipo GE 666 ARC-2 SPF, completo, em aço inox; máquina de lavagem de ampolas, tipo RQU 2120, em aço inox, completa, capacidade 300 ampolas/min.; máquina de enchimento e fechamento de ampolas, tipo ALK 4840, em aço inox, completa capacidade 300 ampolas/min.; gabinete limpo Meissner + Wurst, tipo 12, em aço inox, "useful size" 5,825x3,320x3,000 mm; caixa de peças sobressalentes para a máquina de enchimento e para a máquina de lavagem; painel elétrico, completo que virá incluso ao tubo esterilizador, tipo HQL 2420; painel elétrico, completo, que virá incluso ao esterilizador a vapor, tipo GE 666.

6) teares para tecidos de largura superior a 30 cm, sem laçadeiras e com pinças, marca MAV, modelo RNC 206, fabricação SAMT - França.

7) equipamento para fabricação de resina(látex) em processo contínuo, completo com seus acessórios, composto de dispositivos de medição, aquecimento, resfriamento, circulação de água e cabine de controle, fabricação The Sherwin Williams Co. Int. Group - EUA.

8) esterilizador a vapor, tipo ST 12 912/2, Schoeller-Bleemann, em aço inox, completo, acompanhado de: 6 + 4 cartuchos para alimentar o esterilizador, fabricação Robert Bosch.

9) partes e acessórios de teares pré alimentadores de trama e retorcedoras, sendo: 60 pré alimentadores de trama com 15 caixas de comandos e 15 bases de apoio tipo 107-4524 e 4107 575 V, fabricante IRO AB-Suécia; e 2 retorcedoras modelo VTS-08, marca Volkmann com 120 fusos de 550V., 60 ciclos, Pot. 7-1/2", profundidade, 6-1/2" dia, fabricação Volkmann-Alemanha.

10) máquina para fabricação de cigarros, modelo MK8, nº de série PC 1128, marca Mollins; kit de peças sobressalentes.

11) máquina para montagem de filtros de cigarros a ser acoplada na máquina MK8, modelo PA 8, nº de série PC 1134, marca Mollins; kit de peças sobressalentes.

12) apanhadora automática de cigarros a ser acoplada a máquina MK 8, modelo MK 16, nº de série PC 1138, marca Mollins; kit de peças sobressalentes.

13) encarteiradeira de cigarros, modelo 3000, nº de série PC 1136, marca C.M.I.; kit de peças sobressalentes.

14) aplicadora de filme de polipropileno nas carteiras de cigarros, modelo DCA 1, nº de série PC 1137, marca C.M.I.; kit de peças sobressalentes.

15) empacotadeira de maços de cigarros para pacotes de 10 maços, modelo NR 1, nº de série PC 1135, marca M.C.I.; kit de peças sobressalentes.

16) máquinas para fabricação de: Tortelline, 4 punções, de 250 mm, marca Dominioni Pietro Di Lurate Caccivio, produção horária 50 kg; Ravioli, 16 punções, de 500 mm, marca Mario Agnelli de Milano, produção horária 300 kg; Ravioli, 8 punções, marca Torresani, produção horária 400 kg; Ravioli, marca Dominioni, 4 estampas, produção horária de 50/60 kg; Capelletti, marca Dominioni, e estampas, 140 mm, produção horária 50/60 kg; massas, prensa modelo Simpa de Bologna, produção horária 100 kg; massas de vários formatos, prensa modelo P 45, com 12 traílas para produzir massas c/faca para corte automático, marca Dominioni, produção horária 35/35 kg; e masseiras de garfo, completas, produção horária 90 kg.

17) máquina sfolhatrice com calibrador, 540 mm, marca Mario Agnelli de Milano, produção horária 900/1000 kg.

18) máquina moedeira para fabricação de farinha de rosca, tipo grande, marca Fazoni-Verona, produção horária 200 kg.

19) máquina empacotadeira, para massas, marca Zamboni, apta a empacotar 250/300 kg/hora.

20) máquina para pasteurizar massas, marca Avesani de Verona, com esteiras transportadoras e estrutura em aço inox, apta a pasteurizar de 250/300 kg/hora.

21) embarcação esportiva (veleiro Panda), com mastro, motor auxiliar e equipamentos de segurança e navegabilidade, com as seguintes características principais: tipo de casco: fibra; calado: 2,10 m; comprimento: 12,00 m; capacidade: 10 pessoas; propulsão: vela / motor 36 HP; combustível: diesel; e comunicação: transmissor e receptor VHF.

22) moldes e estampas para produção de peças plásticas e metálicas para grill elétrico, modelo G48, fabricação Black & Decker-E.U.A, conforme a seguir: estampas para: caixa do termostato; suporte metálico; camo do botão de controle da temperatura; o terminal elétrico do termostato; corte e repuxo da tampa e da base; conector elétrico; lâmina bimetálica, suporte do terminal da resistência elétrica, refilear a tampa e a base; furação da base; o suporte do termostato; a dobradiça da tampa, o suporte da resistência elétrica; o terminal elétrico do termostato; terminal elétrico; furação e gravação da tampa, protetor da resistência elétrica, refilear a placa de alumínio, furação da tampa, protetor da fiação elétrica, dobradiça inferior e superior; caixa do termostato, lâmina flexível do termostato; e moldes para fundição de placas de alumínio, de acionamento hidráulico para dobrar e formar resistências elétricas, tubulares, sem referências; e de 8 cavidades para o botão de controle de temperatura; de 4 cavidades para: alça lateral; a caixa do controle de temperatura; alça da tampa, cobertura do alojamento do cabo elétrico.

(Of. nº 153/96)

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo

DESPACHOS

Processo IPEN/SP Nº 7.290/96

INTERESSADO: Compras.

ASSUNTO: Despesas com a compra de artigos exclusivos da Xerox do Brasil Ltda.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 26.

VALOR: R\$ 2.793,69

FAVORECIDO: XEROX DO BRASIL LTDA.

Nos termos da Portaria 65/87, reconheço a Inexigibilidade de Licitação, bem como a emissão de empenho conforme solicitado, ato este que, após exame da Diretoria Jurídica desta Autarquia deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 30 de abril de 1996
THOMAZ OSCAR MARCONDES DE SOUZA NETTO
Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de folhas.

Em 6 de maio de 1996
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

Processo IPEN/SP Nº 7.765/96

INTERESSADO: Serviço de Benefícios

ASSUNTO: Despesas com a aquisição de vales-transporte aos servidores deste IPEN/SP.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 26

VALOR: R\$ 23.000,00

FAVORECIDO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO E OUTRAS.

Nos termos da Portaria 65/87, reconheço a Inexigibilidade de Licitação, bem como a emissão de empenho conforme solicitado, ato este que, após exame da Diretoria Jurídica desta Autarquia deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 30 de abril de 1996
THOMAS OSCAR MARCONDES DE SOUZA NETTO
Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de folhas.

Em 6 de maio de 1996
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

(Of. nº 134/96)

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 145, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001610/93-11, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica; carga instalada de até 3,3 kW; consumo médio de até 140 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 146, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Companhia Nacional de Energia Elétrica - NACIONAL, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001599/93-80, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Companhia Nacional de Energia Elétrica - NACIONAL, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica a dois fios; capacidade do disjuntor geral de entrada de até 30 (trinta) ampères para tensão de 127 volts e 15 (quinze) ampères para tensão de 220 volts; consumo médio de até 220 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 147, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Empresa de Eletricidade do Vale Paranapanema S/A - VALE PARANAPANEMA, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001600/93-67, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Empresa de Eletricidade do Vale Paranapanema S/A - VALE PARANAPANEMA, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica a dois fios; capacidade do disjuntor geral de entrada de até 30 (trinta) ampères para tensão de 127 volts e 15 (quinze) ampères para tensão de 220 volts; consumo médio de até 220 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 148, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Companhia Força e Luz do Oeste - OESTE, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001650/93-35, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Companhia Força e Luz do Oeste - OESTE, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica a dois fios; capacidade do disjuntor geral de entrada de até 30 (trinta) ampères para tensão de 127 volts e 15 (quinze) ampères para tensão de 220 volts; consumo médio de até 220 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 149, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina - CAT-LEO, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001615/93-34, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina - CAT-LEO, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica a dois fios; capacidade do disjuntor geral de entrada de até 3,3 kW; consumo médio de até 180 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 150, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001630/93-28, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica a dois fios; capacidade do disjuntor geral de entrada de até 30 (trinta) ampères para tensão de 127 volts e 15 (quinze) ampères para tensão de 220 volts; consumo médio de até 220 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 151, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Empresa Elétrica Braganantina S/A - BRAGANTINA, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001607/93-14, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Empresa Elétrica Braganantina S/A - BRAGANTINA, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica a dois fios; capacidade do disjuntor geral de entrada de até 30 (trinta) ampères para tensão de 127 volts e 15 (quinze) ampères para tensão de 220 volts; consumo médio de até 220 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 152, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Serviços de Eletricidade S/A - CAIUA, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001606/93-43, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Serviços de Eletricidade S/A - CAIUA, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica a dois fios; capacidade do disjuntor geral de entrada de até 30 (trinta) ampères para tensão de 127 volts e 15 (quinze) ampères para tensão de 220 volts; consumo médio de até 220 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 153, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001609/93-31, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica; carga instalada de até 3,5 kW; consumo médio de até 140 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 154, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Companhia Luz e Força de Mococa - MOCOCA, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001604/93-18, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Companhia Luz e Força de Mococa - MOCOCA, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica e bifásica; carga instalada de até 6,5 kW; consumo médio de até 220 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 155, DE 7 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a proposta apresentada pela Empresa Energética S/A - ENERGISA, nos termos da Portaria DNAEE nº 437, de 03 de novembro de 1995, constante do Processo nº 48000.001613/93-17, resolve:

Art. 1º - Aprovar a caracterização das unidades consumidoras enquadradas na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA, constante dos programas especiais de atendimento a consumidores residenciais de baixo poder aquisitivo, mantidos pela Empresa Energética S/A - ENERGISA, na sua área de concessão.

Parágrafo único - São consideradas enquadráveis na subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA as unidades consumidoras da classe residencial que atendam cumulativamente as seguintes condições: ligação monofásica; carga instalada de até 3,3 kW; consumo médio de até 180 kWh/mês nos últimos 12 (doze) meses; e características de construção e de localização objeto de norma específica da concessionária, conforme consta no Processo em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Ofs. nºs 202 a 212/96)

Petróleo Brasileiro S/A

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHO
Em 30 de abril de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, enquadrada no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para inscrição de empregados no - CURSO DE CREDENCIAMENTO DE SUPERVISORES EM RADIOPROTEÇÃO, a ser ministrado pela(o) AMBIENTIS CONSULTORIA E RADIOPROTEÇÃO, no valor de R\$ 3.160,00.

Em 3 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, enquadrada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para a contratação da Fundação "ANDRÉ TOSELLO", objetivando a prestação de serviços na operação de plantas piloto e realização de testes em laboratório, em projetos de interesse do PROAMB, no valor total de R\$ 61.685,32.

ANTONIO SERGIO FRAGOMENI
Superintendente

(Of. nº 49/96)

Departamento de Exploração, Produção e Perfuração

Exploração e Produção da Bacia de Campos

DESPACHOS
Em 2 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de Regulador de Velocidade 2301 A, PCM 160.40.1148/96, a favor de Woodward Governor Reguladores Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de sistema suspensão, PCM 160.59.1006/96, a favor de Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de mola da PSV em aço carbono cadmiado, PCM 160.40.1132/96, a favor de Aerre Brasil.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de cilindro pneumático, suporte, ponteira e pino, PCM 160.89.1050/96, a favor de Parker Harnifin - Div. Schrader Bellows.

MARCO AURÉLIO DA ROSA RAMOS
P/ Gerência de Logística

(Of. nº 163/96)

Departamento Industrial

Fábrica de Asfalto de Fortaleza

DESPACHO
Em 17 de abril de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviço de Treinamento - Curso de Desenvolvimento de Gerentes, para Fábrica de Asfalto de Fortaleza, a favor do IEPS - Instituto de Estudos e Pesquisas Sociais da Universidade Estadual do Ceará, no valor Global de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), pelo prazo de 8(oito) meses, conf. Carta Contrato 260.3.017/96. Enquadrando no Art. 25, Inciso II, conjugado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

NEWTON GUIMARÃES
Superintendente

(Of. nº 110.502/96)

Refinaria Duque de Caxias

DESPACHO
Em 29 de abril de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a compra (PCM 230-58-0067/96) soquete com encaixe, a favor da firma Deitatorque Ferramentas de Torque Ltda.

EIDER C. A. PRUDENTE DE AQUINO
Superintendente

(Of. nº 80/96)

Refinaria Henrique Lage

DESPACHO
Em 30 de abril de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de licitação, por enquadramento na Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I, para a compra (PCM 285-01-0385/96) da bucha mancal para bomba, a favor de NETZSCH DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

GIAMPAOLO FOSCHINI DI DONATO
P/ Superintendente

(Of. nº 40.0069/96)

Departamento de Transporte

Dutos e Terminais do Sudeste

DESPACHOS

Estando em conformidade com o artigo 15, parágrafo I, da Lei 8666 de 21/06/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação - Motivo: Inexigibilidade, para a compra de Kit de Manutenção p/motor Cummins ST693 - PCM 390-25-0021/96, a favor da contratada DISTRIBUIDORA CUMMINS LESTE LTDA, no valor de R\$ 2.652,68.

Estando em conformidade com o artigo 15, parágrafo I, da Lei 8666 de 21/06/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação - Motivo: Inexigibilidade, para a compra de Sobressalentes p/motor Cummins - PCM 390-25-0020/96, a favor da contratada DISTRIBUIDORA CUMMINS LTDA, no valor de R\$ 7.720,95.

PEDRO GUILHERME TELLES DE MENEZES
Superintendente

(Ofs. nºs 10.456 e 10.547/96)

Petrobrás Distribuidora S/A**Gerência Administrativa e de Material**

CGC: 34.274.233/0001-02

DESPACHOS

Em 3 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação - "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93 - para a compra de passagens aéreas a favor da Tam Transportes Aéreos Regionais S.A. e Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas no valor total de R\$ 36.624,99 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) no período de 01/03/96 a 31/03/96.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação - "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93 - para a compra de passagens aéreas a favor da São Bernardo Helptur Viagens S.A. e Vasp - Viação Aérea São Paulo S.A. no valor total de R\$ 32.933,16 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) no período de 01/03/96 a 31/03/96.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação - "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 - para a compra de passagens aéreas a favor da Varig SA - Viação Aérea Rio Grandense, no valor total de R\$ 46.174,33 (quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) no período de 01/03/96 a 31/03/96.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação - "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93 - para as contratações de hospedagem com os hotéis Auto Posto Jaragua Ltda, B.H. Flat Service Adm. e Participações Ltda, Cia Brasileira de Grandes Hotéis Ltda, Cia Industrial de Grandes Hotéis, Cia Norte Mineira de Hotéis e Turismo, Empresa Bras. de Grandes Hotéis Ltda., Flat Hotel Administração Hoteleira Ltda, Grupo Challenger Hotéis, Guanabara Palace Hotel, Hotel Alvetur Ltda., Hotel Gramado de Campos Ltda, Hotel Porto do Sol, Hotéis Ambassador Ltda, Hotéis Othon S.A., Hotéis e Turismo Ozório Ltda, Irmãos Silva Hotéis Ltda, Luxor Hotéis Turismo S.A., Mallorca Copacabana Hotel Ltda., Merlin Copacabana Hotel, Promenade Adm. Hot. S/C Ltda., Ritz Plaza Hotel Ltda., Sandra Turismo Hotéis Ltda, Savassi Hotel Ltda, Windsor Palace Hotel, no valor total de R\$ 39.383,83 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) no período de 01/03/96 a 31/03/96.

PAULO NOGUEIRA DE ANDRADE SOBRINHO
Gerente

(Of. nº 82/96)

Gerência de Produtos Especiais

DESPACHOS

Em 3 de maio de 1996
Dispensa de Licitação nº 96/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com o fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, para contratação da compra de 37 bombonas de 40 Kg cada de T-375 para BR-DEMOR, no valor total de R\$84.360,00, com a OFIBRAM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,

Inexigibilidade de Licitação nº 99/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no art. 25, inciso I, para contratação da compra de 800 bombonas de 20,8 Kg de KLA GARD, no valor total de R\$ 124.800,00 com a MI-DRILLING FLUIDS DO BRASIL LTDA,

Inexigibilidade de Licitação nº 100/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no art. 25, inciso I, para contratação da compra de 90 tambores de 200 Kg de DELTA T.A., no valor total de R\$ 76.626,00 com a SERGIPE QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA,

JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES
Diretor de Marketing e Consumidores

Inexigibilidade de Licitação nº 111/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, para contratação da compra de 39 tambores de 170 Kg cada de VISCO 970 para BR-DEJAP, no valor total de R\$ 27.567,54, com a NALCO/EXXON ENERGY CHEMICALS BRASIL LTDA,

LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA
Gerente

(Of. nº 82/96)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 91/96, publicada no D.O.U. de 24/04/1996,
Seção I, página 6.951...

Onde se lê: 810.041/76 e 810.043/76... Leia-se 813.041/76 e 813.043/76..

(Of. nº 151/96)

Ministério do Planejamento e Orçamento**INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA****Diretoria de Administração**

DESPACHOS

Processo nº 03016.000084/96-43
Com fundamento nos termos do inciso II, do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ouvida a Procuradoria Jurídica declaro inexigível a licitação para contratação de docentes para ministrarem os seguintes cursos: "Oficina de Planejamento Estratégico", no período de 29/04 a 04/05/96, no valor de R\$1.200,00; "Governo e Planejamento Estratégico", nos períodos de 06/05 a 31/05/96 e de 04/11 a 29/11/96, no valor de R\$6.400,00; "Aperfeiçoamento de Facilitadores da Oficina" nos períodos de 22/07 a 26/07/96 e de 21/10 a 25/10/96, no valor de R\$2.000,00, todos em Brasília - DF. A despesa total importa em R\$9.600,00.

Brasília, 26 de abril de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Coordenador-Geral de Administração e Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/Nº 03016.000084/96-43.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 26 de abril de 1996
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO
Diretor

Processo nº 03016.000094/96-05

Com fundamento nos termos do inciso II, do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ouvida a Procuradoria Jurídica declaro inexigível a licitação para contratação de docentes para ministrarem o seminário "O indivíduo e a Organização" no período de 06/05 a 20/12/96, no valor de R\$15.000,00 e o curso "Formação de Equipes", nos períodos de 20 a 24/05/96, de 24 a 28/06/96, de 19 a 23/08/96 e de 21 a 25/10/96, no valor de R\$9.500,00, em Brasília - DF. A despesa total importa em R\$24.500,00.

Brasília, 7 de maio de 1996
CARLOS ALBERTO NUNES DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Substituto

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/nº 03016.000094/96-05.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 7 de maio de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Diretor-substituto

Processo nº 03016.000104/96-59

Com fundamento nos termos do inciso II, do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ouvida a Procuradoria Jurídica declaro inexigível a licitação para contratação de docente para ministrar o curso de "Formação de Equipes" nos períodos de 20 a 24/05/96, de 24 a 28/06/96, de 19 a 23/08/96 e de 21 a 25/10/96, em Brasília - DF., no valor total de R\$9.500,00.

Brasília, 7 de maio de 1996
CARLOS ALBERTO NUNES DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Administração e Finanças
Substituto

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/nº 03016.000104/96-59.

Autorizo a realização da despesa.

Brasília, 7 de maio de 1996
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS
Diretor-substituto

(Of. nº 89/96)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Departamento de Infra-Estrutura

DESPACHOS

Processo nº 31-0226/96. Com base no Parecer da PGE nº 565 de 17/04/96, e de acordo com o Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, c/c a RPR-006/96, Art. 1º, Inciso I, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa no valor de R\$

2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresa Telcalpha Comercial LTDA., referente a aquisição de dois software com serviço de ampliação do sistema telefônico Businessphone 128. Encaminhado ao DPC/DEINF, para ratificação, conforme requer o Art. 26 da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento Regional Sudeste.2

Com base no Parecer da PGE, às fls. 17, e, em conformidade com Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/SE.2, relativamente à inexigibilidade de licitação, referente ao fornecimento de 2 (dois) software para ampliação do Sistema Telefônico daquele Departamento, pela empresa Telcalpha Comercial LTDA.

THEA MARTHA WEHLING MAGALHÃES
Chefe do Departamento

(Of. nº 514/96)

Divisão de Pesquisa do Rio Grande do Sul

DESPACHOS

Processo nº 1222/91. Autorizo a despesa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais) para pagamento dos alugueis e R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) para pagamento de encargos locais, referente a locação do imóvel para sediar a Agência do IBGE em Carazinho, neste estado, pelo período de 36 meses, com início previsto em 01/05/96, em favor de Nelson Alberi Amorim e outros, de acordo com o disposto no Artigo 3º da R.PR.-030/95, informando, ainda, que a despesa ocorrerá por conta do elemento de despesa 3490.36.00 - Locação de Imóveis. Outrossim, solicito a ratificação desta chefia para eficácia dos atos.

CELSA ASSUNÇÃO DA SILVA
Chefe de Serviço de Patrimônio e Finanças

Ratifico os procedimentos adotados, referente a locação do imóvel para sediar a Agência do IBGE em Carazinho/RS, pelo período de 36 meses, bem como solicito a publicação do mesmo em Diário Oficial.

JOSÉ RENATO BRAGA DE ALMEIDA
Chefe da Divisão

(Of. nº 515/96)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 184, DE 23 DE ABRIL DE 1996

Processo nº 29790.000238/92. TVSBT-CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A.-RTV- Venâncio Aires/RS - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 40 (quarenta).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(Nº 6.236-7 - 30-4-96 - R\$ 24,11)

PORTARIA Nº 186, DE 23 DE ABRIL DE 1996

Processo nº 29102.001110/91. TVSBT-CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A.-RTV- Passo Fundo/RS - Outorga permissão para executar o Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, canal 18 (dezoito).

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(Nº 6.234-0 - 30-4-96 - R\$ 24,11)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 26 de abril de 1996

Processo nº 29107.000322/90. Aprovo, para os fins e efeitos legais, o Parecer CONJUR/MC nº 197/96. Concede à Rádio FM Macaúbense Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, o prazo até 28 de abril de 1996, para instalar em definitivo sua estação.

SÉRGIO MOTTA

(Nº 6.291-X - 3-5-96 - R\$ 24,11)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria-MC nº 319, de 26 de maio de 1994, publicada no Diário Oficial de 27 subsequente, e considerando o disposto na Portaria SNC nº 48, de 17.08.90, publicada no Diário Oficial de 20.08.90 resolve:

I - Publicar as propostas de alterações no Planos Básicos, decorrentes de solicitações apresentadas ao Ministério das Comunicações, constantes do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 do Anexo à Portaria SNC nº 48, 17.08.90, que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem apresentar comentários sobre as propostas apresentadas, o façam, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da publicação, desta Portaria, ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações
Departamento de Serviços Privados
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 328-L
70044-900 - Brasília - DF
FAX (061) 2233916
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão contemplar pontos como:

- a) - necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- b) - o bom uso do espectro de frequências, incluindo a utilização da mínima potência necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- c) - equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para cada localidade;
- d) - impacto econômico pela inclusão de um novo canal na localidade;
- e) - condições específicas de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- f) - outros pontos considerados relevantes em cada caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para verificação pelo público em geral no endereço mencionado no item II.

III - Fim do prazo a que se refere o item II, considerando os comentários recebidos, serão emitidas Portarias contendo as alterações aprovadas.

MARIO LEONEL NETO

ANEXO I

I - Propostas de inclusão de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)		OBS:
		MÁXIMA (kW)	LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	
ACRE				
Cruzeiro do Sul	15	6,000		AC
ALAGOAS				
Palmeira dos Índios	24+	3,160		AL
Penedo	14+	31,600		
AMAZONAS				
Itacotiara	08+	1,000		AM
Lábrea	12	3,160		
São Gabriel da Cachoeira	07+	1,000		
Tefé	02+	1,000		
BAHIA				
Amargosa	14+	2,000	Salvador-BA (154 a 254)	Nulo
Araçás	11+	0,050		
Itabuna	14+	10,00		
Jequié	14	3,000		
BAHIA				
CEARÁ				
Crato	31	6,000		CE
Iguatu	14+	1,000		
MATO GROSSO				
Cáceres	17-	3,160		MT
São Félix do Araguaia	13+	1,000		
PARÁIBA				
Campina Grande	23+	31,600		PB
Guarabira	28+	3,160		
Patos	16+	3,160		
PERNAMBUCO				
Afogados do Ingazeira	17	3,160		PE
Caruaru	48+	60,000		
Nazaré da Mata	44-	1,000		
RIO GRANDE DO NORTE				
Caicó	15+	6,000		RN
Mossoró	09+	1,000		
RONDÔNIA				
Guajará-Mirim	18	6,000		RO
Ji-Paraná	17	6,000		
SERGIPE				
Propriá	30	6,000		SE

TOCANTINS			TO		
Cristalândia	15	6,000			
Tocantinópolis	17	3,160			

(Of. nº 18/96)

TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A**Rede de Transporte****DESPACHO DO GERENTE**

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1) Reparo de 01 módulo ROFB-137145/1, no valor estimado de R\$ 164,23, junto à ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.; 2) Reparo de 01 Módulo CTR-611-083/93 e 01 módulo CTR-720-210/08, no valor estimado de R\$2.157,48, junto à EQUITEL S.A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; 3) Reparo de 08 unidades Autel, no valor estimado de R\$ 1.059,00, junto à AUTEI S/A TELECOMUNICAÇÕES; 4) Reparo de 01 unidade de Alarme, no valor estimado de R\$ 180,00, junto à TELEMULTI LTDA., nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

(Of. nº 84/96)

TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A

CGC/MF No. 83.897.223/0001-20

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 3 de abril de 1996

Conforme prevê o art. 26 da Lei 8666/93, publicada em 06.07.94, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, baseada na inviabilidade de competição prevista no art. 25, I, da mesma Lei, para contratar a ZETAX TECNOLOGIA S.A. (contrato Nº 066/96), para fornecimento de 92 placas MACO/D-SCR 12KHZ para o equipamento de comutação digital CPA-T modelo ZTX-610. (EDIC)

VICTOR OSWALDO KONDER REIS

(Of. nº 100/96)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**Unidade Administrativa de Brasília****DESPACHO DO CHEFE**

Ratifico a decisão do Chefe da Seção de Serviços Gerais, referente enquadramento da Dispensa de Licitação para contratação do curso de Análise Financeira de Balanço junto ao SENAI, no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com base no Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a documentação constante do processo submetido a nossa aprovação.

ALCIS INÁCIO SANTANA

(Of. nº 769/96)

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.327, DE 3 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão notificará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º O preço mínimo de venda do imóvel porventura não alienado servirá de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

ANEXO

QUADRO-RESUMO DE PREÇO MÍNIMO DE IMÓVEL FUNCIONALUNIÃO FEDERAL
ASA NORTE - SQN

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
412	F	105	51.500,00

(Of. nº 188/96)
(DIAS: 6, 7 e 8/5/96)**SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Assuntos Administrativos****DESPACHOS**

Processo nº 04000.002737/96-89

Reconheço com fundamento nas disposições contidas no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para contratação da BRISA - SOCIEDADE BRASILEIRA PARA INTERCONEXÃO DE SISTEMAS ABERTOS, objetivando a prestação de serviços nas áreas de Gestão da Tecnologia para a Informação e de Treinamento de Recursos Humanos, importando a despesa no valor de 276.100,00 (Duzentos e setenta e seis mil e cem reais).

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão da Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, de contratar com fundamento nas disposições contidas no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a BRISA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA INTERCONEXÃO DE SISTEMAS ABERTOS, para prestação de serviços nas áreas de Gestão da Tecnologia para a Informação e de Treinamento de Recursos Humanos, nos termos que constam dos autos do processo nº 04000.002737/96-89 e parecer da Consultoria Jurídica, fls. nº 83 do processo.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
LÚCIA MARCIA KLÜPPEL CARRARA
Subsecretária substituta

(Of. nº 191/96)

**SECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.352, DE 7 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no subitem 2.3 da Instrução Normativa MARE Nº 05, de 21 de julho de 1995, publicada no D.O.U. de 26/07/95, resolve:

Art.1º - Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento pela Unidade Cadastradora, são admitidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art.2º - Esta Portaria constituirá prova do registro cadastral, conforme estabelece o art.34 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, produzindo os efeitos de Certificado de Registro Cadastral, nos termos do §1º do art. 36, do mencionado diploma legal.

Art.3º - Nos processos licitatórios, nas contratações e nos pagamentos, a comprovação de regularidade do licitante ou fornecedor, junto ao SICAF, será obtida por meio de consulta "ON LINE", com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado.

Art.4º - O licitante ou fornecedor fica desobrigado da reapresentação dos documentos exigidos pelo Sistema, à exceção daqueles previstos no subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE Nº 05/95.

EMISSÃO Nº 362

UF: DISTRITO FEDERAL

00000000/0001-91
BANCO DO BRASIL S.A
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG/MARE00479048/0001-24 - (RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO)
SILVINO MONTEIRO DE CARVALHO
UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA - MEX

00893372/0001-94
ERIDATA TELEINFORMATICA LTDA - ME
UASG: 420001 - SECR.DE ADMINISTRACAO-GERAL/EX.ORG.FIN.- MINC

01659077/0001-30
TRADU-SOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME
UASG: 240013 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS - MRE

32929432/0001-78 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
SERED SERVICOS, EDIFICACOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
UASG: 193099 - IBAMA - DEFIM/DF

37130952/0001-30 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
CLINICA ODONTOLOGICA DRS. AFFONSO E CASTEJON LTDA
UASG: 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

70597075/0001-87
JC ENGENHARIA LTDA
UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/MARE

72614498/0001-93 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
SEM-DIVISA SERVICOS GERAIS LTDA
UASG: 170014 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO - MF/DF

UF: ESPIRITO SANTO

27024819/0001-45
CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA
UASG: 193107 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/ES

27485341/0001-50
AUCOSA- AUTOMOVEIS COLATIMENSE S/A
UASG: 153221 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA

30977938/0001-27
POSTO CANAA LTDA
UASG: 153233 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA

UF: GOIAS

02476067/0001-22
UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
UASG: 150058 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM GOIAS

UF: MINAS GERAIS

004101276-39
MARINA DE ROMA DA SILVA
UASG: 153202 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES

16680068/0001-07
RAMASA COMERCIO INDUSTRIA LTDA
UASG: 113205 - CENTRO DE DESENV.DA TECNOLOGIA NUCLEAR

16769739/0001-00
ORTOPEDIA SANTO ANTONIO LTDA
UASG: 135182 - SEDE SUREG MINAS GERAIS

21031844/0001-70
CAFE FLORESTA LTDA
UASG: 364212 - LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - LNA

22323737/0001-88
DISTRIBUIDORA SAMA LTDA
UASG: 153204 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO

23962277/0001-09
NOVA ALVORADA EDICOES LTDA
UASG: 511770 - DIVISAO DE FINANÇAS DO INSS BELO HORIZONTE

25597600/0001-00
MARIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA - ME
UASG: 153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS-MG

25809195/0001-46
TECNOSYS INFORMATICA LTDA
UASG: 511770 - DIVISAO DE FINANÇAS DO INSS BELO HORIZONTE

42838250/0001-45
ENEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
UASG: 511770 - DIVISAO DE FINANÇAS DO INSS BELO HORIZONTE

64458102/0001-38
SALOMAO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
UASG: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

71332209/0001-09
SOLIDUS EMPREENDIMENTOS LTDA
UASG: 255013 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG

8652882/0001-88
CIRURGICA SAUDE LTDA
UASG: 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - MEX

UF: MATO GROSSO DO SUL

03383908/0001-10
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
UASG: 160146 - COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTIEIRA

03715711/0001-30
XEROCOPIA LTDA
UASG: 373058 - SUPERINT. ESTADUAL DE M.G.DO SUL-INCRA/SR-16

24599920/0001-36
DD SUL SANEAMENTO BASICO E EMPRESARIAL LTDA - ME
UASG: 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL

33141771/0001-58
COMERCIAL O VERDURAO LTDA
UASG: 160522 - 28 BATALHAO LOGISITICO

70361787/0001-00
ELITE DECORAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
UASG: 373058 - SUPERINT. ESTADUAL DE M.G.DO SUL-INCRA/SR-16

UF: MATO GROSSO

37505153/0001-09
A. S. TOLEDO PIZZA
UASG: 170190 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/MT

UF: RIO DE JANEIRO

00995268/0001-00
ECOCHIPS COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
UASG: 120099 - DIRETORIA DE ENGENHARIA DA AERONAUTICA/RJ

30276968/0001-06
METROPOL VIAGENS E TURISMO LTDA
UASG: 364204 - CNPQ-LNCC-LAB.MAC.DE COMPUTACAO CIENTIFICA/RJ

33066440/0001-09
JAP AUTO PECAS LTDA
UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

97467328/0001-54
PREMIO CONSTRUTORA LTDA
UASG: 364204 - CNPQ-LNCC-LAB.MAC.DE COMPUTACAO CIENTIFICA/RJ

UF: SAO PAULO

00356358/0001-51
ELTRON COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
UASG: 511413 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS EK SOROCABA

44578334/0001-12
KENISUR INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
UASG: 255025 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP

45793403/0001-73
ASTRA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
UASG: 173021 - SUPERINTENDENCIA MAC.DO ABASTECIMENTO - SP

48292452/0001-10
TELLUS ENGENHARIA LTDA
UASG: 120061 - BASE AEREA DE SANTOS

49337413/0001-55
IMPOL INSTRUMENTAL E IMPLANTES LTDA
UASG: 160495 - HOSPITAL GERAL DE SAO PAULO

50260884/0001-91
DAFFERNER COMERCIO EXTERIOR LTDA
UASG: 153026 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO

53926614/0001-65
MPH-OM COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME
UASG: 160495 - HOSPITAL GERAL DE SAO PAULO

55309074/0001-04
CIRURGICA SAO JOSE LTDA
UASG: 120063 - CENTRO TECNICO AEROSPAIAL

57143562/0001-01
TEIXEIRA PINTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
UASG: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

59588111/0001-03
BANCO VOTORANTIM S A
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

60625029/0001-01
CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

61074332/0001-05
DAFFERNER S/A MAQUINAS GRAFICAS
UASG: 153026 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SAO PAULO

64059041/0001-36
META TRANSPORTES LTDA
UASG: 160495 - HOSPITAL GERAL DE SAO PAULO

65010878/0001-53
SECTA ENGENHARIA LTDA
UASG: 153031 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

71995567/0001-93
M&P COMERCIAL LTDA
UASG: 170131 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/SP

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE OSWALDO DE ANDRADE
Substituto

(Of. nº 191/96)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 31, DE 7 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e art. 83, Inciso XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 443, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, da Lei 7.679, de 23 de novembro de 1998, da Lei 8.617, de 04 de janeiro de 1993 e do Decreto 68.439, de 11 de abril de 1971, e

Considerando o que consta do Processo IBAMA/SEDE Nº 2783/89 e Apensos, resolve:

Art. 1º - Limitar, durante o exercício de 1996, nas águas jurisdicionais brasileira, a frota que opera na pesca de lagostas, independentemente da espécie a ser capturada, na forma seguinte:

I. As embarcações já inscritas no Registro Geral da Pesca, com Permissão para a pesca de lagostas, nas modalidades de Armadilha (Covos) ou Rede de Espera, do tipo Caçoira, conforme estabelecido na Portaria IBAMA nº 043/95, de 21 de junho de 1995;

II. As embarcações, por construir ou em construção, habilitadas com Permissão Prévia de Pesca ora em vigor, para a(s) modalidade(s) mencionada(s) no inciso anterior; e

III. As embarcações que, sem registro ou permissão para a pesca de lagostas, atendam, através de seus Proprietário(s) ou Armador(es), as seguintes exigências:

a) apresente cópia de documento, reconhecido pelo IBAMA, que comprove a operação da embarcação na captura de lagostas, no ano de 1995; e

b) apresente cópia de documento comprobatório de propriedade da embarcação, emitido pela Capitania dos Portos, com jurisdição na sua área de atuação, cujo registro ou inscrição, na Capitania dos Portos, seja anterior a 31 de dezembro de 1995.

§ 1º - Para as embarcações enquadradas nos incisos I e II deste artigo que estiverem com o registro atrasado ou desatualizado, o(s) seu(s) Proprietário(s) ou Armador(es) terão um prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar(em) a respectiva atualização ou renovação.

§ 2º - As embarcações enquadradas no inciso III deste artigo terão um prazo de 60 (sessenta) dias para requererem sua inscrição ou registro junto ao IBAMA, com a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do referido inciso, bem como aqueles previstos nas demais normas vigentes, especialmente a Portaria IBAMA nº 110/92 e a Portaria nº 21/84, da ex-SUDEPE.

§ 3º - As embarcações enquadradas no inciso III, por ocasião de seus registros junto ao IBAMA, nos termos do Parágrafo anterior, será concedida uma AUTORIZAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE PESCA DE LAGOSTA, com prazo de vigência a expirar em 31 de dezembro de 1996, conforme estabelecido no caput deste artigo, podendo ser renovada, à critério do IBAMA.

Art. 2º - As AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS DE PESCA DE LAGOSTA de que trata esta Portaria serão concedidas pelos Superintendentes das Superintendências Estaduais do IBAMA, obedecidas as demais normas pertinentes, após análise e apreciação da documentação exigida no artigo 1º desta Portaria e demais critérios nele estabelecidos, que deverão divulgar a listagem das embarcações habilitadas.

Art. 3º - Para operação, a partir de 1997, a frota lagosteira inscrita ou registrada nos termos da presente Portaria será rodimensionada, com base nos critérios a serem definidos no Plano de Ordenamento da Pesca de Lagosta a ser aprovado pelo IBAMA.

Parágrafo Único - Os procedimentos administrativos do processo de seleção das embarcações que deverão operar a partir de 1997, nos termos do foi definido no presente artigo, deverão estar concluídos num prazo de 60 (sessenta) dias antes do final do próximo DEFESO da lagosta, ora estabelecido pela Portaria IBAMA nº 137/94, de 12 de dezembro de 1994.

Art. 4º - Aos infratores da Presente Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988 e demais legislação complementar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 5º da Portaria IBAMA nº 043, de 21 de junho de 1995.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 524/96)

Você sabia...

que o Diário Oficial da União ou o Diário da Justiça podem ser adquiridos em qualquer parte do País, através de assinaturas ou exemplares avulsos?

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

RETIFICAÇÃO

Na Relação Nº 017/96-TCU-Gab. Auditor JOSE ANTONIO BARRETO DE MACEDO, ATA Nº 13, de 23 de abril de 1996 (Sessão Ordinária da Primeira Câmara) publicada no D.O.U. de 06.05.96, Seção I, págs. 7686/7688, ONDE SE LÊ: LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA Auditor-Relator LEIA-SE: JOSÉ ANTÔNIO B. DE MACEDO Auditor-Relator.

(Of. nº 39/96)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa CORREIO BRASILIENSE S/A, referente a renovação de 01 (uma) assinatura do jornal CORREIO BRASILIENSE, pelo período de um ano, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), com base no caput, do art.25, da Lei nº 8.666/93. Processo TST-5.475/96.6.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do processo TST-5.475/96.6, nos termos do art.26, da lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação, referente a contratação do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, para ministrar aos servidores desta Corte, Curso sobre Licitações e Contratos Administrativo, no período de 20 a 31.05.96, no valor total de R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com base no art.25, inciso II, § 1º, c/c o inciso VI, art.13, da Lei 8.666/93. Processo TST-12.638/96.2.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante do processo TST-12.638/96.2, nos termos do art.26, da lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 6 de maio de 1996
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

(Of. nº 125/96)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Processo nº 144/96
ASSUNTO: Participação de servidores do TRF-3ª Região no 10º Congresso Feinasoft'96, a ser realizado no período de 15 a 19/07/96.
FAVORECIDO: FENASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA.
Acolho a justificativa de inexigibilidade de licitação, com fundamento no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, face a inviabilidade de competição.

YARA P. FERNANDES PASCOTTO
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CABRAL PEREIRA FAGUNDES
Diretor-Geral

(Of. nº 235/96)

4ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Em vista das informações e justificativas constantes do processo nº 96.30.00941-2, e em virtude da necessidade de evitar-se a depreciação do patrimônio da União e tendo em vista, ainda, o valor ter sido considerado de mercado e ser o orçamento de menor preço, considero dispensável, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa Vigilância Pedrozo Ltda., visando à prestação de serviços de vigilância armada da obra do edifício-sede da Vara Federal de Passo Fundo/RS, no valor mensal de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) para o período de 01.05.96 à 29.06.96.

Em 30 de abril de 1996
RONI ROCHA DE FREITAS
Diretor Administrativo

Ratifico a dispensa de licitação, tendo em vista os fundamentos constantes do processo nº 96.30.00941-2, e com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Em 30 de abril de 1996
JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA
Diretor-Geral

(Of. nº 336/96)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

24ª Região

Presidência

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação, consoante previsto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666, no valor de R\$8.000,00/mês, período de 12 (doze) meses, em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, referente a contratação de serviços de consultoria em processamento de dados, conforme pronunciamentos constantes do Processo TRT Nº3561/96

Campo Grande, 29 de abril de 1996
OSWALDO BARBOSA DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

Ratifico a dispensa de licitação descrita acima, em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei supracitada.

Campo Grande, 29 de abril de 1996
Juiz ABDALLA JALLAD
Presidente

(Of. nº 307/96)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Presidência

PORTARIA Nº.437, DE 3 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o contido no PA nº 9.992/92, resolve:

Homologar o resultado final da 2ª etapa do concurso público para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário, publicado no Diário Oficial da União, Seção III, no dia 23/04/96, às fls. 7623 e 7624, em conformidade com o contido no item 5.1, combinado com o item 5.13, do Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção III, de 21/12/92, às fls. 18382/4 pela seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ROSILENE MAURÍCIO DE CARVALHO	303.89
2º	LUCIANA CAMPOS	295.83
3º	GUSTAVO ADOLFO DE OLIVEIRA SILVA	294.60
4º	SANDRO ROCHA LIMA	293.57
5º	JULIANE BALZANI RABELO	286.47
6º	SANDRA MATSUE KISHIMOTO	285.97
7º	REGINA CÉLIA ABRÃO BARRETO	275.38
8º	MARIA DE FÁTIMA SILVA	273.89
9º	SANDRA BARBOSA BARRETOS	273.19
10º	ANA FLÁVIA SILVA DE SOUSA	272.46
11º	ANTONIO CARLOS SERRA PIERRE CARNEIRO	266.54
12º	RUBENS DAMASCENO MORAIS	264.41
13º	CÁTIA MARIA DOMINGOS REZENDE	260.80
14º	LUCIARA BARBOZA GENTIL ALMEIDA	258.61
15º	RICARDO BARBOSA CAMPOS	258.51
16º	CRISTINA FÁTIMA MARTINS DE BESSA	258.23
17º	PACÍFICO MARCOS NUNES	254.19
18º	NALI MARTINS DA SILVA	253.84
19º	VICENTE DE PAULO BANDEIRA DAVID	253.63
20º	FERNANDO RIBEIRO MARTINS	253.23
21º	CLAUDIANE DOS SANTOS MELO	252.70
22º	ARETUZA GUEDES DE ASSIS SILVA	251.74
23º	AUCILEIDE CORIOLANO GONÇALVES	251.69
24º	GLENIO DE BRITO CABRAL	249.92
25º	DOURACI ROCHA CÔE	248.98
26º	DENISE LIMA BARCELLOS	247.91

27º	ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO	247.35
28º	PLÍNIO SÉRGIO PEREIRA DE MOURA	246.66
29º	ADRIANO ALVES ROCHA	244.74
30º	DEBORAH DA FONSECA E SILVA BAYARDINO	244.53
31º	MARIA DA SILVA CIPRIANO	243.74
32º	MARIA EURIDES SIQUEIRA BELO	243.39
33º	DEILSON PIRES CAVALCANTE	241.18
34º	ALANE DA SILVA SANTOS	240.84
35º	ANA CLÁUDIA BARBOZA DA SILVA	240.26
36º	VANESSA LUCHTEMBERG	238.26
37º	LUCIANA DE OLIVEIRA RABELO	237.55
38º	ALESSANDRA LEONIDAS KEHAGIAS	235.90
39º	GERONYMO XAVIER DIAS COSTA	234.27
40º	MARIA FERNANDA MACULAN SODRÉ	232.56
41º	MARCO TÚLIO CHAVES DE OLIVEIRA	231.81
42º	ROGÉRIO LYRA COELHO	230.68
43º	WADSON DAMASCENO	229.83
44º	BRENILCE CARVALHO NUNES	227.35
45º	JULIANO DA SILVA GUEDES BEZERRA	226.97
46º	DALVA FERREIRA DA SILVA	226.01
47º	HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO	225.23
48º	ROGÉRIO LIMA GÓIS	224.41
49º	LEILA HARUMI ITO	223.95
50º	ANA IRIS AGUIAR DE ARAÚJO	223.91
51º	PAULO HENRIQUE NUNES	223.80
52º	VERA LÚCIA GONÇALVES	221.93
53º	CLAUDIA SOUZA VERDAN	221.19
54º	ADILSON FERNANDES CARNEIRO	221.18
55º	PAOLA CRISTINA BUENO ANANIAS	221.09
56º	MARCOS PEREIRA DIAS	219.34
57º	JUNIA CELIA NICOLA	219.22
58º	RICARDO DE OLIVEIRA GOMES	216.35
59º	FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO	215.88
60º	ADRIANA HELENA BRAZIL DA CRUZ	213.88
61º	DIRANI FERREIRA DA SILVA	213.23

- Classificação final de acordo com o subitem 2.4.6.2 do edital nº 1/92, de 21/12/92 (Candidatos que se inscreveram como portadores de deficiência física, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 2º, Lei nº 8.112/90):

1º	LUCIENE MARIA FERREIRA	264.75
----	------------------------	--------

Des CARLOS AUGUSTO MACHADO FARIA

PORTARIA Nº.438, DE 3 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o contido no PA nº 9.992/92, resolve:

Homologar o resultado final da 2ª etapa do concurso público para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, publicado no Diário Oficial da União, Seção III, no dia 23/04/96, às fls. 7623 e 7624, em conformidade com o contido no item 5.1, combinado com o item 5.13, do Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção III, de 21/12/92, às fls. 18382/4 pela seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MISAEEL ROCHA AMARIZ GOMES	287.75
2º	MAGGIE CRISTINA GONÇALVES PARREIRAS	266.71
3º	MARCO ANTONIO SILVA VIEIRA	264.98
4º	HELIO LÚNIERE DE AZEVEDO	261.64
5º	ALEXANDRE SILVA VAZ	261.40
6º	EDUARDO JORGE DE PAULA	254.10
7º	GUSTAVO ADOLFO CERBINO FERREIRA	249.59
8º	DANIELLE CHRISTINE AMARO CAMPELO BEZERRA PFEILSTICKER	249.05
9º	ADOLFO DE PAULO PEREIRA	248.27
10º	ANA FLÁVIA SILVA DE SOUSA	245.28
11º	JESSE PEREIRA ALVES	243.72
12º	SIMONE DA SILVA LACERDA NUNES	241.11
13º	LUCIANA TEIXEIRA REIS	236.14
14º	CLÁUDIA ASSUNÇÃO RODRIGUES	235.45
15º	VERA LUCIA FERREIRA CESAR DO AMARAL	235.19
16º	DIVINO JOSÉ ALVES	234.65
17º	RICARDO BARBOSA CAMPOS	234.38
18º	RUBENS DAMASCENO MORAIS	234.26
19º	MARCIA DE ARAUJO MONTEIRO	232.77
20º	WILCELETA DE SOUZA MUNIZ	232.33
21º	ADLA PATRÍCIA HOLANDA DE SOUSA	231.95
22º	WANDERLEY JOSÉ DOS SANTOS	229.96
23º	RODRIGO DE CARVALHO E SILVA	229.25
24º	MARIA APARECIDA DE CASTRO	229.12
25º	LUCIANA DE MEDEIROS	228.32
26º	DANIEL GLAUCO CARNEIRO ROCHA	227.88
27º	LUIS ROBERTO ANDRADE DE FREITAS	227.25
28º	MARIA HELENA ALVES	226.53
29º	LUZIANE PEREIRA PINTO	226.40
30º	FERNANDA ALVES DA SILVA	225.90
31º	ARIVALDO ALVES CLARO	225.66
32º	KARINA MARA MENEZES CORDEIRO	225.05
33º	RENATA LU RODRIGUES FRANCO	224.85
34º	MARCELLO NASCIMENTO NOGUEIRA	224.30
35º	MAURICIO FERNANDES DE PAULA	223.59
36º	JOACY DIAS FURTADO	223.19
37º	CESAR ROBERTO PINTO MACIEL	222.97
38º	ANTONIO NERY FILHO	222.89
39º	ROSANE BORGES DE MOURA	221.40
40º	EDILSON FRANCISCO RODRIGUES	220.74
41º	ANA PAULA BOTELHO ALVIM	220.47
42º	ELVANITA CRISTINA PEREIRA	220.44
43º	MEYRE CÉLIA ALMEIDA RIBEIRO	219.81
44º	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	219.46
45º	IVON ZENJI IIZUKA	217.75
46º	MARIA JOSE NUNES DE OLIVEIRA	217.41
47º	JOSÉ ALEXANDRE RICARTE DOS SANTOS	216.96
48º	MÁRCIA TEIXEIRA SOARES	215.93

49º	JOSÉ ADILSON RODRIGUES	214.68	90º	ELIZABETE DE FÁTIMA SOARES	193.62
50º	NÁDIA ALVES PEREIRA	212.79	91º	ANA CLÁUDIA RESEME DE ARAUJO	192.93
51º	AROLDI JOSÉ BELEZA LIMA	212.30	92º	CLÁUDIO CRUZ COSTA	192.69
52º	ANA VALESKA AMARAL GOMES	212.28	93º	WALDILUCE RODRIGUES DOS REIS	192.32
53º	VIVIANE BRASIL DE CARVALHO	211.89	94º	MIRIAM BOTELHO ALKIM CUNHA	192.35
54º	WAGNER GOMES DE SOUZA	211.54	95º	JUSSARA MARIA RAMOS DA SILVA	191.13
55º	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	211.36	96º	WILTON ROSA DA SILVA	190.33
56º	JOVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	211.30	97º	RAIMUNDO NONATO MENDES	189.14
57º	HÉVILA PEREIRA MACIEL	210.35	98º	ANDRÉ LUÍS SCHULZ	188.95
58º	ARILENE DE OLIVEIRA FREIRE	209.87	99º	VALESKA MARINHO CORRÊA	188.68
59º	JOSE LUIS DA SILVA ROSA	209.50	100º	CARMEN SÍLVIA LARA DE SOUZA	187.48
60º	MILTON XAVIER ROCHA	208.68	101º	MARCELO VASCONCELLOS DE ARAUJO LIMA	187.45
61º	ADRIANO LEONARDO ALVES	208.53	102º	WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA	187.39
62º	ALINE PEREIRA MONTEIRO DE CASTRO	208.33	103º	CRISTIANE MOROISHI	187.21
63º	CLEIDE ADRIANA SILVA	207.63	104º	MARIA EUNICE DE MORAES	185.88
64º	CLAUDIA SALGADO DE CARVALHO	207.24	105º	ALBENISCE DE CASTRO ALVES	185.61
65º	HUMBERTO OLIVEIRA NUNES FILHO	205.44	106º	ROSILENE DA SILVA SOARES	185.12
66º	JOSÉ CARLOS REGO DE FIGUEIREDO MELO	205.21	107º	NEUSA NASCIMENTO SANTANA	184.82
67º	MARCIENE DOS REIS LUZ	204.97	108º	RICARDO ANTONIO DE JESUS RIBEIRO	184.27
68º	GERSON MAÑOEL DA SILVA	204.25	109º	VAGNER LOPES DE MACEDO	183.12
69º	SÍLVIA PAULA PEREIRA	202.41	110º	ADEILSA SATIKO VERÁS SEKISUGI	183.09
70º	RIVALDO DE CARVALHO ARAUJO	202.35	111º	FRANCISCA NADGE MATIAS CALIXTO	182.62
71º	EDILENE MARQUES DA SILVA	202.09	112º	CARMEN LUCIA PEREIRA	182.09
72º	JOÃO SUDÁRIO DA SILVA	201.74	113º	ZENAIDE APARECIDA MOLOGNI	182.01
73º	LINDOMAR MENDES LIRA	201.25	114º	JULIO ROBERTO RAMOS BARBOSA	179.56
74º	MARIA AUXILIADORA DIAS LIMA	200.71	115º	IRENE MEES	179.18
75º	ROBERTO FLAVIO BICHUETTE FILHO	200.55	116º	ALAIR ALVES BORGES	177.93
76º	MÁRCIO ANDRÉ DE LIRA TODESCHINI	200.45	117º	ANA VALERIA BARROS MATIAS	177.40
77º	DEUSA DÂNIA CARVALHO DA SILVA	199.92			
78º	CARLOS HENRIQUE PETIT	199.74			
79º	CAROLINA SCHETTINI BATISTA	199.35			
80º	PAULO HENRIQUE MAIA ALVES	198.64			
81º	MARIZELMA GONÇALVES DO NASCIMENTO	198.48			
82º	ANGELA MARIA VELOSO	197.53			
83º	DANIELLA LEITE PICCOLO	197.23			
84º	GILVAN BRANDÃO MONTEIRO	196.35			
85º	LUCILENE PORCINO DA COSTA	195.36			
86º	HOZANA DE FÁTIMA CRISTINA DA SILVA	194.74			
87º	ELIZABETH BRAGA DE LIMA	194.64			
88º	JOAQUIM FERREIRA FILHO	194.27			
89º	ANALICE APARECIDA DE ARAÚJO	194.20			
			90º	MÁRDILA DOROTÊA BRAGA DE SOUZA	144.78

- Classificação final de acordo com o subitem 2.4.6.3 do edital nº 1/92, de 21/12/92 (Candidatos que se inscreveram como portadores de deficiência física, de acordo com o artigo 5º, parágrafo 2º, Lei nº 8.112/90):

Des CARLOS AUGUSTO MACHADO FARIÁ

(Of. nº 4.497/96)

Coletânea das Normas Jurídicas Brasileiras.

Coleção das Leis da República Federativa do Brasil

Coleção que teve sua primeira edição em 1808, reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis,

medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Coleção anual

1992	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 24,00
1993	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 38,02
1994	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 83,63
1995	Números 1 a 04	-	R\$ 46,45

Assinatura

Válida por 6 exemplares

Retirada na Imprensa Nacional	Remessa via Correios
R\$ 71,00	R\$ 81,14

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900, Brasília, DF
Fax: (061) 313-9528. Telefones: (061) 313-9905 e 313-9617

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO		MINISTERIO DA CULTURA	
.LEI ORDINARIA 9274, 07-05-96.....	7.793	.PORTARIA 88, FUMARTE, 17-04-96.....	7.813
EXECUTIVO		MINISTERIO DO TRABALHO	
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.794	.DESPACHO, DRT/AL, 03-05-96.....	7.814
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.795	.DESPACHO-R, DRT/PI, 03-05-96.....	7.814
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.795	.DESPACHO, DRT/RS, 06-05-96.....	7.814
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.795	.DESPACHO, DRT/RS, 03-05-96.....	7.814
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.795	.DESPACHO-R, SRT, 26-12-95.....	7.813
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.795	.PORTARIA 16-R, DRT/SP, 30-04-96.....	7.814
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.796	MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.796	.DESPACHO, INSS/SEGO, 17-04-96.....	7.815
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96.....	7.796	.DESPACHO, INSS/SEMG, 29-04-96.....	7.815
SENADO FEDERAL		MINISTERIO DA AERONAUTICA	
.RESOLUCAO SF. 27, PRESI, 07-05-96.....	7.793	.PORTARIA 75, DAC/STE, 23-04-96.....	7.817
.RESOLUCAO SF. 28, PRESI, 07-05-96.....	7.793	.PORTARIA 146, DAC/SPL, 04-04-96.....	7.815
.RESOLUCAO SF. 29, PRESI, 07-05-96.....	7.794	.PORTARIA 169-R, DAC/SPL, 19-04-96.....	7.815
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		.PORTARIA 171, DAC/SPL, 22-04-96.....	7.815
.MENSAGEM 369-A, 06-05-96.....	7.796	.PORTARIA 172-R, DGAC, 22-04-96.....	7.815
.MENSAGEM 370-A, 06-05-96.....	7.796	.PORTARIA 175, DAC/SPL, 24-04-96.....	7.815
.MENSAGEM 373, 07-05-96.....	7.796	.PORTARIA 177, DGAC, 24-04-96.....	7.815
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS		.PORTARIA 178, DAC/SPL, 29-04-96.....	7.815
.PORTARIA 1442, GM, 06-05-96.....	7.796	.PORTARIA 179-R, DAC/SPL, 02-05-96.....	7.815
MINISTERIO DA JUSTICA		MINISTERIO DA SAUDE	
.DESPACHO 73, SDE, 07-05-96.....	7.797	.DESPACHO-R, FIOCRUZ, 30-04-96.....	7.818
.DESPACHO-R, SJ/DE, 02-05-96.....	7.797	.DESPACHO-R, FIOCRUZ, 23-04-96.....	7.819
.DESPACHO-R, SJ/DE-DPE, 07-05-96.....	7.797	.PORTARIA 41, SVS, 03-04-96.....	7.818
.PORTARIA 423, DPF/CCP, 28-03-96.....	7.797	.PORTARIA 60, SVS, 06-05-96.....	7.818
.PORTARIA 605, DPF/CCP, 22-04-96.....	7.797	.PORTARIA 85, SAS, 07-05-96.....	7.818
.PORTARIA 616, DPF/CCP, 24-04-96.....	7.797	MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
.PORTARIA 622-R, DPF/CCP, 29-04-96.....	7.797	.CIRCULAR 26, SECEX, 06-05-96.....	7.819
.PORTARIA 641-R, DPF/CCP, 03-05-96.....	7.798	.DESPACHO-R, INMETRO/IPEM-SP, 06-05-96.....	7.819
.PORTARIA 660, DPF/CCP, 06-05-96.....	7.798	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
MINISTERIO DA MARINHA		.DESPACHO-R, SEN/PETROBRAS, 30-04-96.....	7.821
.PORTARIA 2, TM/PRESI, 04-01-96.....	7.798	.PORTARIA 145-R, SEN/DNAEE, 07-05-96.....	7.820
MINISTERIO DO EXERCITO		.RELACAO 91-A, DNPM/DG, 24-04-96.....	7.822
.DESPACHO, CMA/CMDO 16BDA INF SL, 26-04-96.....	7.799	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
.DESPACHO, CMO/CMDO 18BDA INF FROM, 30-04-96.....	7.799	.DESPACHO, IBGE/DEINF, 07-05-96.....	7.822
.DESPACHO, CMSE/12RM, 22-04-96.....	7.799	.DESPACHO, IBGE/DIPEQ-RS, 07-05-96.....	7.823
.DESPACHO, GM, 02-05-96.....	7.798	.DESPACHO, IPEA/DA, 26-04-96.....	7.822
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES		.DESPACHO-R, IPEA/DA, 07-05-96.....	7.822
.PROTOCOLO, SG/DAI, 29-03-96.....	7.799	MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
MINISTERIO DA FAZENDA		.DESPACHO, EMBRATEL, 07-05-96.....	7.824
.ATO DECLARATORIO 16, SRF/COSIT, 03-05-96.....	7.800	.DESPACHO, GM, 26-04-96.....	7.823
.ATO DECLARATORIO 17, SRF/COSIT, 03-05-96.....	7.800	.DESPACHO, TELEMIG, 07-05-96.....	7.824
.ATO DECLARATORIO 114-R, SRF/ALF-AIBSB-DF, 03-05-96.....	7.801	.DESPACHO, TELESC, 03-04-96.....	7.824
.DESPACHO, DATAPEC, 03-05-96.....	7.803	.PORTARIA 16, SSC, 07-05-96.....	7.823
.DESPACHO, SE, 26-04-96.....	7.799	.PORTARIA 184, GM, 23-04-96.....	7.823
.DESPACHO-R, SRF/COFIS, 07-05-96.....	7.800	.PORTARIA 186, GM, 23-04-96.....	7.823
.DESPACHO-R, SUNAB/DERN, 06-05-96.....	7.802	MINISTERIO DA ADMINISTRACAO E REFORMA DO ESTADO	
.PAUTA DE JULGAMENTO-A, ICC/SC, 03-05-96.....	7.800	.DESPACHO, SAA, 06-05-96.....	7.824
.PORTARIA 64, SE/DAMF-GO, 02-05-96.....	7.799	.PORTARIA 1352, SLTI, 07-05-96.....	7.824
.PORTARIA 123, STM, 06-05-96.....	7.801	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL	
.PORTARIA 124, STM, 06-05-96.....	7.801	.PORTARIA 31, IBAMA, 07-05-96.....	7.826
.PORTARIA 125, STM, 06-05-96.....	7.802	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
MINISTERIO DOS TRANSPORTES		.ATA 13-A, 1C, 23-04-96.....	7.826
.DESPACHO, CBTU/STU-SAL, 07-05-96.....	7.804	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
.DESPACHO, STT, 03-05-96.....	7.803	.DESPACHO-R, DG, 06-05-96.....	7.826
.DESPACHO-R, STT/DTR, 12-04-96.....	7.803	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
.RESOLUCAO 100, CDP, 02-05-96.....	7.804	.DESPACHO, 3R/DG, 07-05-96.....	7.826
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA		.DESPACHO, 4R/DG, 30-04-96.....	7.827
.ATO, SDA/CDVS, 22-04-96.....	7.811	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
.ATO, SDA/CDVS, 22-04-96.....	7.811	.DESPACHO, 24R/PRESI, 29-04-96.....	7.827
.DESPACHO, INCR/DA, 22-04-96.....	7.812	TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS	
.PORTARIA 76, INCR/DF, 02-05-96.....	7.811	.PORTARIA 437, PRESI, 03-05-96.....	7.827
.PORTARIA 321, GM, 07-05-96.....	7.804	.PORTARIA 438, PRESI, 03-05-96.....	7.827
.PORTARIA CONJUNTA. 14, SE/DFAARA-DF, 07-05-96.....	7.810		
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO			
.DESPACHO, EAF/COLORADO DO OESTE-RO, 07-05-96.....	7.813		
.DESPACHO, EAF/MANAUAS-AM, 22-04-96.....	7.813		
.DESPACHO-R, UA, 07-05-96.....	7.812		
.PORTARIA 326, UFPEL, 09-04-96.....	7.812		

* - Atos republicados ou retificados
R- Atos agrupados por relação

ÍNDICE POR ASSUNTOS

A		APROVACAO	
ACRESCIMO DE DISPOSITIVO		REGIMENTO INTERNO	
RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL NR 05 DE 1996		COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC	
.RESOLUCAO SF. 28, 07-05-96 SF PRESI.....	7.793	.PORTARIA 321, 07-05-96 MAARA GM.....	7.804
AGENCIA DE CARGA AEREA		INSTALACAO DE ESTACAO	
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO		RADIO FM MACAUBENSE LTDA	
VIPAIR CARGO S/C LTDA		.DESPACHO, 26-04-96 MC GM.....	
.PORTARIA 146, 04-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	PORTARIAS-MME SEN/DNAEE NRS 145 A 155/96	
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO		CARACTERIZACAO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS	
LOBMAIER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA		ENERGIA ELETRICA	
.PORTARIA 171, 22-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	RESIDENCIAL BAIXA RENDA	
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO		LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, E OUTROS	
NATIONAL FREIGHT SYSTEMS LTDA		.PORTARIA 145, 07-05-96 MME SEN/DNAEE.....	
.PORTARIA 178, 29-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	ARMAS E MUNICOES	
PORTARIAS-MAER DAC/SPL NRS 179 A 180/96		AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO	
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO		THOMPSON SEGURANCA DE VALORES LTDA	
SUM ACE FREIGHT - TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, E OUTRO		.PORTARIA 423, 28-03-96 MJ DPF/CCP.....	
.PORTARIA 179, 02-05-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	
ANISTIA DE DEBITOS ELEITORAIS		NORSERGEL - CURSO DE FOR. DE VIG. E ESP. EM SEGURANCA LTDA	
ELEICOES DE 03/10 E 15/11 DE 1992 E 1994		.PORTARIA 605, 22-04-96 MJ DPF/CCP.....	
.LEI ORDINARIA 9274, 07-05-96 LEG.....	7.793	7.797	

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMBRASE - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA .PORTARIA 616, 24-04-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	MILTON MARTINS DE MELO .DESPACHO, 02-05-96 MEX GM.....	7.798
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 622 A 627/96 PENAL DE MULTA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO AGÊNCIA DE SEGURANÇA TAPAJÓS LTDA, E OUTROS .PORTARIA 622, 29-04-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	C - CADASTRAMENTO DE HOSPITAL SISTEMA DE INFORMACOES HOSPITALARES DO SIH/SUS MATERIDADE CARNELO DUTRA - SC CENTRO INTEGRADO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS - PE .PORTARIA 85, 07-05-96 MS SAS.....	7.818
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 641, 651 E 656/96 AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SERVICO DE VIGILANCIA PAPA ECO - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 641, 03-05-96 MJ DPF/CCP.....	7.798	- CANCELAMENTO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA ASA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA .PORTARIA 75, 23-04-96 MAER DAC/STE.....	7.817
- ATENDENTE JUDICIÁRIO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CONCURSO PÚBLICO ROSILENE MAURICIO DE CARVALHO, E OUTROS .PORTARIA 437, 03-05-96 TJD/PRESI.....	7.827	- CARACTERIZACAO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS PORTARIAS-MME SEN/DNAEE NRS 145 A 155/96 APROVACAO ENERGIA ELETTRICA RESIDENCIAL BAIXA RENDA LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, E OUTROS .PORTARIA 145, 07-05-96-MME SEN/DNAEE.....	7.820
- ATOS DECLARATORIOS-MF SRF/ALF-AIBSB-DF NRS 114 A 116/96 TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR JOHN C. MURPHY, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 114, 03-05-96 MF SRF/ALF-AIBSB-DF.....	7.801	- CERTIFICADO DE AUTORIZACAO DESPACHOS-MF SRF/COFIS CONCURSO SORTEIO ABRIL S/A, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MF SRF/COFIS.....	7.800
- ATUALIZACAO RELACAO GEOGRAFICA DE "ORIGEM" E "DESTINO" CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMUNIZACAO CONTRA FEBRE AMARELA .PORTARIA 60, 06-05-96 MS SVS.....	7.818	- CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA CANCELAMENTO ASA - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA .PORTARIA 75, 23-04-96 MAER DAC/STE.....	7.817
- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZAÇÃO COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO - CODOMAR .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795	- CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMUNIZACAO CONTRA FEBRE AMARELA ATUALIZACAO RELACAO GEOGRAFICA DE "ORIGEM" E "DESTINO" .PORTARIA 60, 06-05-96 MS SVS.....	7.818
AUTORIZAÇÃO COMPANHIA DOCS DO PARA - CDP .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795	- COMISSAO ESPECIAL DE CARTOGRAFIA MILITAR - COMCARNIL CRIACAO .PORTARIA 1442, 06-05-96 EMFA GM.....	7.796
- AUTORIDADE SANITARIA DO MS INSTITUICAO MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICACAO .PORTARIA 41, 03-04-96 MS SVS.....	7.818	- COMITE DE APOIO CONSTITUICAO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE FRUTAS, E OUTROS DISTRITO FEDERAL E ENTORNO .PORTARIA CONJUNTA. 14, 07-05-96 MAARA SE/DFAARA-DF.....	7.810
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO ESTADO DE MINAS GERAIS FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP RESOLUCAO SF. 29, 07-05-96 SF PRESI.....	7.794	- CONCURSO DESPACHOS-MF SRF/COFIS CERTIFICADO DE AUTORIZACAO SORTEIO ABRIL S/A, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MF SRF/COFIS.....	7.800
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO - CODOMAR .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795	- CONCURSO PÚBLICO PRORROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE .PORTARIA 2, 04-01-96 MM TM/PRESI.....	7.798
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COMPANHIA DOCS DO PARA - CDP .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795	HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ATENDENTE JUDICIÁRIO ROSILENE MAURICIO DE CARVALHO, E OUTROS .PORTARIA 437, 03-05-96 TJD/PRESI.....	7.827
AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ARMAS E MUNICOES NORSEGGEL - CURSO DE FOR. DE VIG. E ESP. EM SEGURANCA LTDA .PORTARIA 605, 22-04-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO AUXILIAR JUDICIÁRIO MISAEEL ROCHA AMARIZ GOMES, E OUTROS .PORTARIA 438, 03-05-96 TJD/PRESI.....	7.827
ARMAS E MUNICOES EMBRASE - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA .PORTARIA 616, 24-04-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	PRORROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE TECNICO ADMINISTRATIVO .PORTARIA 326, 09-04-96 MEC UFPEL.....	7.812
SERVICO DE ESCOLTA ARMADA INTERNACIONAL SERVICOS DE DEFESA E SEGURANCA .PORTARIA 660, 06-05-96 MJ DPF/CCP.....	7.798	- CONSTITUICAO COMITE DE APOIO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE FRUTAS, E OUTROS DISTRITO FEDERAL E ENTORNO .PORTARIA CONJUNTA. 14, 07-05-96 MAARA SE/DFAARA-DF.....	7.810
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 622 A 627/96 PENAL DE MULTA AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA, E OUTROS .PORTARIA 622, 29-04-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	- CONSULTA NR 15/92 GENERAL ELETTRICA DO BRASIL, E OUTROS .DESPACHO 73, 07-05-96 MJ SDE.....	7.797
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 641, 651 E 656/96 AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ARMAS E MUNICOES SERVICO DE VIGILANCIA PAPA ECO - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 641, 03-05-96 MJ DPF/CCP.....	7.798	- CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO AUTORIZAÇÃO ESTADO DE MINAS GERAIS FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP RESOLUCAO SF. 29, 07-05-96 SF PRESI.....	7.794
- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO AGENCIA DE CARGA AEREA VIPAIR CARGO S/C LTDA .PORTARIA 146, 04-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	- CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ARRENDAMENTO DE INOVEIS RATIFICACAO .RESOLUCAO 100, 02-05-96 MTR CDP.....	7.804
AGENCIA DE CARGA AEREA LOBAIER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA .PORTARIA 171, 22-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	- CREDITO EXTRAORDINARIO ORCAMENTO FISCAL DA UNIAO MINISTERIO DA FAZENDA - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795
EMPRESA DE TAXI AEREO MEGA TAXI AEREO-LTDA .PORTARIA 176, 24-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	- CREDITO SECURITIZACAO, E OUTROS PRECO UNITARIO VALOR DE FACE EM ABRIL/96 .PORTARIA 124, 06-05-96 MF STN.....	7.801
AGENCIA DE CARGA AEREA NATIONAL FREIGHT SYSTEMS LTDA .PORTARIA 178, 29-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	PRECO UNITARIO VALOR DE FACE EM MARCO/96 .PORTARIA 125, 06-05-96 MF STN.....	7.802
PORTARIAS-MAER DAC/SPL NRS 179 A 180/96 AGENCIA DE CARGA AEREA SUN ACE FREIGHT - TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, E OUTRO .PORTARIA 179, 02-05-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	- CRIACAO COMISSAO ESPECIAL DE CARTOGRAFIA MILITAR - COMCARNIL .PORTARIA 1442, 06-05-96 EMFA GM.....	7.796
PORTARIAS-MAER/DGAC NRS 172 A 174/96 PEGASUS TRANSPORTES AEROS S/A, E OUTROS .PORTARIA 172, 22-04-96 MAER DGAC.....	7.815	D - DESPACHOS-MEC/UA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO BEHARROS DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MEC UA.....	7.812
ARMAS E MUNICOES THOMPSON SEGURANCA DE VALORES LTDA .PORTARIA 423, 28-03-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	- DESPACHOS-MF SRF/COFIS CERTIFICADO DE AUTORIZACAO CONCURSO SORTEIO ABRIL S/A, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MF SRF/COFIS.....	7.800
IMÓVEL RURAL CAMILO UGOLOTTI .PORTARIA 76, 02-05-96 MAARA INCRA/DF.....	7.811	- DESPACHOS-MF SUNAB/DERN RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DO RIO GRANDE DO NORTE - TELERN, E OUTROS .DESPACHO, 06-05-96 MF SUNAB/DERN.....	7.802
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 641, 651 E 656/96 AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ARMAS E MUNICOES SERVICO DE VIGILANCIA PAPA ECO - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 641, 03-05-96 MJ DPF/CCP.....	7.798	- DESPACHOS-MICT INMETRO/IPEN-SP RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO XEROX DO BRASIL LTDA, E OUTRO .DESPACHO, 04-05-96 MICT INMETRO/IPEN-SP.....	7.819
- AUXILIAR JUDICIÁRIO HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CONCURSO PÚBLICO MISAEEL ROCHA AMARIZ GOMES, E OUTROS .PORTARIA 438, 03-05-96 TJD/PRESI.....	7.827		
- BENEFICIO DE ANISTIA INDEFERIMENTO LUIZA AZEVEDO DE MELO.....			

- DESPACHOS-MJ SJ/DE-DPE SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO HANS JURG ZISWILER, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MJ SJ/DE-DPE.....	7.797
- DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE AMBIENTIS CONSULTORIA E RADIOPROTEÇÃO, E OUTROS .DESPACHO, 30-04-96 MME SEN/PETROBRAS.....	7.821
- DESPACHOS-MPO IPEA/DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 07-05-96 MPO IPEA/DA.....	7.822
- DESPACHOS-MS/FIOCRUZ RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEICA INSTRUMENTS GMBH, E OUTROS .DESPACHO, 30-04-96 MS FIOCRUZ.....	7.818
- DESPACHOS-MTB DRT/PI RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 03-05-96 MTB DRT/PI.....	7.814
- DESPACHOS-MTB/SRT PEDIDO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA REGISTRO SIMONICAL SIMO. DOS FUND. PUB. EST. DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ, E OUTROS .DESPACHO, 26-12-95 MTB SRT.....	7.813
- DESPACHOS-MTR STT/DTR EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS EMPRESA PARAGUAIÁ "ROMAN E HIJOS S.R.L.", E OUTROS .DESPACHO, 12-04-96 MTR STT/DTR.....	7.803
- DESPACHOS-TST/DG RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CORREIO BRASILENSE S/A, E OUTRO .DESPACHO, 06-05-96 TST DG.....	7.826
- DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO VIGILANCIA PEDROZO LTDA .DESPACHO, 30-04-96 TRF 4R/DG.....	7.827
RATIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONTROLE DE QUALIDADE - ABCQ .DESPACHO, 03-05-96 MF DATAMEC.....	7.803
DESPACHOS-MEC/UA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BENARROS DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MEC UA.....	7.812
RATIFICAÇÃO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC .DESPACHO, 29-04-96 TRT 24R/PRESI.....	7.827
RATIFICAÇÃO COMERCIAL RIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA .DESPACHO, 07-05-96 MEC EAF/COLORADO DO OESTE-RO.....	7.813
RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 07-05-96 MTR CBTU/STU-SAL.....	7.804
RATIFICAÇÃO JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NABELO .DESPACHO, 22-04-96 MEC EAF/MANAUS-AM.....	7.813
RATIFICAÇÃO BRISA - SOC. BRAS. PARA INTER. DE SISTEMAS ABERTOS .DESPACHO, 06-05-96 MARE SAA.....	7.824
RATIFICAÇÃO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL .DESPACHO, 07-05-96 MC EMMATEL.....	7.824
RATIFICAÇÃO COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL .DESPACHO, 03-05-96 MTB DRT/RS.....	7.814
DESPACHOS-MTB DRT/PI RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 03-05-96 MTB DRT/PI.....	7.814
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE AMBIENTIS CONSULTORIA E RADIOPROTEÇÃO, E OUTROS .DESPACHO, 30-04-96 MME SEN/PETROBRAS.....	7.821
- DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS, E OUTROS TAXA DE CAMBIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE BALANÇO .ATO DECLARATORIO 16, 03-05-96 MF SRF/COSIT.....	7.800
TAXA DE CAMBIO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE BALANÇO .ATO DECLARATORIO 17, 03-05-96 MF SRF/COSIT.....	7.800
- ELEIÇÕES DE 03/10 E 15/11 DE 1992 E 1994 ANISTIA DE DEBITOS ELEITORAIS .LEI ORDINÁRIA 9274, 07-05-96 LEG.....	7.793
- EMPRESA AGRÍCOLA PORTARIAS-MAER DAC/SPL NRS 169 A 170/96 RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO FLORA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, E OUTRO .PORTARIA 169, 19-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815
- EMPRESA DE TAXI AEREO AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO MEGA TAXI AEREO LTDA .PORTARIA 176, 24-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815
- EMPRESA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL NOVO VALOR ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO TARIFÁRIA .PORTARIA 177, 24-04-96 MAER DGAC.....	7.815
- ENERGIA ELÉTRICA PORTARIAS-MME SEN/DMAEE NRS 145-A 155/96 APROVAÇÃO CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS RESIDENCIAL BAIXA RENDA LIMT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, E OUTROS .PORTARIA 145, 07-05-96 MME SEN/DMAEE.....	7.820
- ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REPÚBLICA DO TADJIKISTÃO .PROTOCOLO, 29-03-96 MME 96/DAT.....	7.799
- EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESPACHOS-MTR STT/DTR SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE CARGAS EMPRESA PARAGUAIÁ "ROMAN E HIJOS S.R.L.", E OUTROS .DESPACHO, 12-04-96 MTR STT/DTR.....	7.803
- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO JAIME MOLINA GAMBOA .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795
SAMUEL LEIBOWITZ .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795
FERNANDO MENACHO ORTIZ .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.796
CLAUDIA CECILIA CONZALES DE MORENO .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.796
RIGOBERTO MENACHO ORTIZ .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.796
JORGE DANIEL RODRIGUES PERES OU CARLOS JAVIER MANZI BERTUNA .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.796
- FORNECEDORES ADMITIDOS NO "SICAF" REGISTRO CADASTRAL BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS .PORTARIA 1352, 07-05-96 MARE SLTI.....	7.824
- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CONCURSO PÚBLICO ATENÇÃO JUDICIÁRIO ROSILENE MAURICIO DE CARVALHO, E OUTROS .PORTARIA 437, 03-05-96 TJDF-PRESI.....	7.827
CONCURSO PÚBLICO AUXILIAR JUDICIÁRIO MISAEEL ROCHA AMARIZ GOMES, E OUTROS .PORTARIA 438, 03-05-96 TJDF-PRESI.....	7.827
- IMÓVEL RURAL AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO CAMILLO UGOLOTTI .PORTARIA 76, 02-05-96 MAARA INCRA/DF.....	7.811
- INCLUSÃO DE FORMULADOR, E OUTROS INAARARRAS S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS ROHM AND HAAS QUÍMICA LTDA, E OUTROS .ATO, 22-04-96 MAARA SDA/COVS.....	7.811
- INDEFERIMENTO BENEFÍCIO DE ANISTIA LUIZA AZEVEDO DE MELO MILTON MARTINS DE MELO .DESPACHO, 02-05-96 MEX GM.....	7.798
- ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO TARIFÁRIA NOVO VALOR EMPRESA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL .PORTARIA 177, 24-04-96 MAER DGAC.....	7.815
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHOS-MF SUNAB/DERN RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE - TELERN, E OUTROS .DESPACHO, 06-05-96 MF SUNAB/DERN.....	7.802
RATIFICAÇÃO FEMASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA .DESPACHO, 07-05-96 TRF 3R/DG.....	7.826
DESPACHOS-TST/DG RATIFICAÇÃO CORREIO BRASILENSE S/A, E OUTRO .DESPACHO, 06-05-96 TST DG.....	7.826
DESPACHOS-MEC/UA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO BENARROS DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MEC UA.....	7.812
RATIFICAÇÃO COMPANHIA ENERGÉTICA DO AMAZONAS, E OUTRO .DESPACHO, 26-04-96 MEX CMA/CHDO 1800A INF FRON.....	7.799
RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 26-04-96 MPO IPEA/DA.....	7.822
RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 22-04-96 MEX CHSE/12RM.....	7.799
RATIFICAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP .DESPACHO, 22-04-96 MAARA INCRA/DA.....	7.812
RATIFICAÇÃO ZETAX TECNOLOGIA S/A .DESPACHO, 03-04-96 MC TELESC.....	7.824
DESPACHOS-MPO IPEA/DA RATIFICAÇÃO .DESPACHO, 07-05-96 MPO IPEA/DA.....	7.822
RATIFICAÇÃO MED IMAGEM LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 30-04-96 MEX CMO/CHDO 1800A INF FRON.....	7.799
RATIFICAÇÃO TELALPHA COMERCIAL LTDA .DESPACHO, 07-05-96 MPO IPEA/DA.....	7.822
RATIFICAÇÃO SIMO. DAS EMP. DE TRANSP. DE PASSAG. DE BELO HORIZONTE - SETRANS .DESPACHO, 29-04-96 MPAS INSS/SEMG.....	7.815
RATIFICAÇÃO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 26-04-96 MF SE.....	7.799
DESPACHOS-MICT INMETRO/IPEH-SP RATIFICAÇÃO HERON DO BRASIL LTDA, E OUTRO .DESPACHO, 06-05-96 MICT INMETRO/IPEH-SP.....	7.819
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ RATIFICAÇÃO LEICA INSTRUMENTS GMBH, E OUTROS .DESPACHO, 30-04-96 MS FIOCRUZ.....	7.818
RATIFICAÇÃO LTR EDITORA LTDA .DESPACHO, 03-05-96 MTB DRT/AL.....	7.814

RATIFICACAO ESAF - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS .DESPACHO, 06-05-96 NTB DRT/RS.....	7.814	LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, E OUTROS .PORTARIA 145, 07-05-96 MME SEN/DNAEE.....	7.820
RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT .DESPACHO, 17-04-96 MPAS INSS/SEGO.....	7.815	PORTARIAS-MTB DRT/SP NRS 16 A 18/96 REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO FIACAO KANEBO DO BRASIL S/A, E OUTROS .PORTARIA 16, 30-04-96 NTB DRT/SP.....	7.814
RATIFICACAO ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MC TELEMIG.....	7.824	PRECO UNITARIO VALOR DE FACE EM ABRIL/96 CREDITO SECURITIZACAO, E OUTROS .PORTARIA 124, 06-05-96 MF STN.....	7.801
INEXIGIBILIZACAO DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO AMBIENTIS CONSULTORIA E RADIOPROTECAO, E OUTROS .DESPACHO, 30-04-96 MME SEN/PETROBRAS.....	7.821	VALOR DE FACE EM MARCO/96 CREDITO SECURITIZACAO, E OUTROS .PORTARIA 125, 06-05-96 MF STN.....	7.802
INSCRICAO PARA OCUPACAO DE SALA GUIOMAR NOVAES .PORTARIA 88, 17-04-96 MINC FUMARTE.....	7.813	PROCESSO ADMINISTRATIVO RECURSO ADMINISTRATIVO SERVICO DE TRANSPORTE RODoviARIO VIACAO AVAPOLINA LTDA .DESPACHO, 03-05-96 MTR STT.....	7.803
INSTALACAO DE ESTACAO APROVACAO RADIO FM MACAUBENSE LTDA .DESPACHO, 26-04-96 MC GR.....	7.823	PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE FRUTAS, E OUTROS CONSTITUCAO COMITE DE APOIO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO .PORTARIA CONJUNTA. 14, 07-05-96 MAARA SE/DFAARA-DF.....	7.810
INSTITUCAO MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICACAO AUTORIDADE SANITARIA DO MS .PORTARIA 41, 03-04-96 MS SVS.....	7.818	PROPOSTA DE ALTERACAO PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RETRANSMISSAO DE TV .PORTARIA 16, 07-05-96 MC SSC.....	7.823
LEI NR 7.040 DE 11/10/82 SUSPENSAO DE EXECUCAO .RESOLUCAO SF. 27, 07-05-96 SF PRESO.....	7.793	PRORROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 2, 04-01-96 MM TR/PRESI.....	7.798
LIMITE DE FROTA PESCA DE LAGOSTA .PORTARIA 31, 07-05-96 MMAL IBAMA.....	7.826	CONCURSO PUBLICO TECNICO ADMINISTRATIVO .PORTARIA 326, 09-04-96 MEC UFPEL.....	7.812
LOCACAO DE IMOVEL RATIFICACAO NELSON ALBERI AMORIM, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MPO IBGE/DIPEG-RS.....	7.823	RATIFICACAO DESPACHOS-MF SUMAB/DERN INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DO RIO GRANDE DO NORTE - TELERN, E OUTROS .DESPACHO, 06-05-96 MF SUMAB/DERN.....	7.802
MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICACAO INSTITUCAO AUTORIDADE SANITARIA DO MS .PORTARIA 41, 03-04-96 MS SVS.....	7.818	DISPENSA DE LICITACAO VIGILANCIA PEDROZO LTDA .DESPACHO, 30-04-96 TRF AR/DG.....	7.827
NOVO VALOR INDICE DE SUPLEMENTACAO TARIFARIA EMPRESA DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL .PORTARIA 177, 24-04-96 MAER DGAC.....	7.815	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FENASOFT FEIRAS COMERCIAIS LTDA .DESPACHO, 07-05-96 TRF BR/DG.....	7.826
ORCAMENTO FISCAL DA UNIAO CREDITO EXTRAORDINARIO MINISTERIO DA FAZENDA - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO .DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC.....	7.795	DESPACHOS-TST/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CORREIO BRASILENSE S/A, E OUTRO .DESPACHO, 06-05-96 TST DG.....	7.826
PEDIDO DE ALTERACAO ESTATUTARIA DESPACHOS-MTB/SRT REGISTRO SINDICAL SIND. DOS FUND. PUB. EST. DO MUNICIPIO DE MARICA - RJ, E OUTROS .DESPACHO, 26-12-95 MTB SRT.....	7.813	DISPENSA DE LICITACAO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CONTROLE DE QUALIDADE - ABCQ .DESPACHO, 03-05-96 MF DATA/MEC.....	7.803
PEDIDO DE IMPORTACAO DE BENS USADOS CIRCULAR 26, 06-05-96 NICT SECEX.....	7.819	CONTRATACAO DIRETA PARA ARRENDAMENTO DE IMOVEIS .RESOLUCAO 100, 02-05-96 MTR CDP.....	7.804
PENA DE ADVERTENCIA MOVAP MOVEIS LTDA .PORTARIA 64, 02-05-96 MF SE/DAMF-GO.....	7.799	DESPACHOS-MEC/LA DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO BENARROS DIESEL LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MEC LA.....	7.812
PENA DE MULTA PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 622 A 627/96 AUTORIZACAO PARA AQUISICAO ARMAS E MUNICOES AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA, E OUTROS .PORTARIA 622, 29-04-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	LOCACAO DE IMOVEL NELSON ALBERI AMORIM, E OUTROS .DESPACHO, 07-05-96 MPO IBGE/DIPEG-RS.....	7.823
PESCA DE LAGOSTA LIMITE DE FROTA .PORTARIA 31, 07-05-96 MMAL IBAMA.....	7.826	DISPENSA DE LICITACAO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC .DESPACHO, 29-04-96 TRT 24R/PRESI.....	7.827
PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RETRANSMISSAO DE TV PROPOSTA DE ALTERACAO .PORTARIA 16, 07-05-96 MC SSC.....	7.823	DISPENSA DE LICITACAO COMERCIAL RIO MATERIAIS PARA CONSTRUCCOES LTDA .DESPACHO, 07-05-96 MEC EAF/COLORADO DO OESTE-RO.....	7.813
PLEITOS DE REGISTRO AGRICUR DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, E OUTROS .ATO, 22-04-96 MAARA SDA/CDVS.....	7.811	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS, E OUTRO .DESPACHO, 26-04-96 MEX CMA/CMDO 1880A INF SL.....	7.799
PORTARIAS-MAER DAC/SPL NRS 169 A 170/96 RENOVACAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO EMPRESA AGRICOLA FLORA AVIACAO AGRICOLA LTDA, E OUTRO .PORTARIA 169, 19-04-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IPAEA/DA.....	7.822
PORTARIAS-MAER DAC/SPL NRS 179 A 180/96 AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO AGENCIA DE CARGA AEREA SUM ACE FREIGHT - TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, E OUTRO .PORTARIA 179, 02-05-96 MAER DAC/SPL.....	7.815	DISPENSA DE LICITACAO CIBU/STU-SAL.....	7.804
PORTARIAS-MAER/DGAC NRS 172 A 174/96 AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO PEGARUS TRANSPORTES AEROS S/A, E OUTROS .PORTARIA 172, 22-04-96 MAER DGAC.....	7.815	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CONFERENCIA DE LICITACAO DESPACHO, 22-04-96 MEX CMSE/12RM.....	7.799
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 622 A 627/96 PENA DE MULTA AUTORIZACAO PARA AQUISICAO ARMAS E MUNICOES AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA, E OUTROS .PORTARIA 622, 29-04-96 MJ DPF/CCP.....	7.797	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELES P .DESPACHO, 22-04-96 MAARA INCRA/DA.....	7.812
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 641, 651 E 656/96 AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO AUTORIZACAO PARA AQUISICAO ARMAS E MUNICOES SERVICO DE VIGILANCIA PAPA ECO - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, E OUTROS .PORTARIA 641, 03-05-96 MJ DPF/CCP.....	7.798	DISPENSA DE LICITACAO JOSE LUCIO DO NASCIMENTO RABELO .DESPACHO, 22-04-96 MEC EAF/MANAUS-AM.....	7.813
PORTARIAS-MME SEN/DNAEE NRS 145 A 155/96 APROVACAO CARACTERIZACAO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS ENERGIA ELETRICA RESIDENCIAL BAIXA RENDA		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ZETAX TECNOLOGIA S/A .DESPACHO, 03-04-96 MC TELESC.....	7.824
		DESPACHOS-MPO IPEA/DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO .DESPACHO, 07-05-96 MPO IPEA/DA.....	7.822
		DISPENSA DE LICITACAO BRISA - SOC. BRAS. PARA INTER. DE SISTEMAS ABERTOS .DESPACHO, 06-05-96 NARE SAA.....	7.824
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO MED IMAGEM LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 30-04-96 MEX CMO/CMDO 1880A INF FRON.....	7.799
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELALPHA COMERCIAL LTDA .DESPACHO, 07-05-96 MPO IBGE/DEINF.....	7.822
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SIND. DAS EMP. DE TRNSP. DE PASSAG. DE BELO HORIZONTE - SETRANS P .DESPACHO, 29-04-96 MPAS INSS/SEMG.....	7.815
		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LEX EDITORA S/A .DESPACHO, 26-04-96 MF SE.....	7.799
		DESPACHOS-NICT INMETRO/IPEM-SP INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NEROX DO BRASIL LTDA, E OUTRO .DESPACHO, 06-05-96 NICT INMETRO/IPEM-SP.....	7.819

DISPENSA DE LICITACAO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
.DESPACHO, 07-05-96 MC EMBRTEL..... 7.824

DESPACHOS-MS/FIOCRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
LEICA INSTRUMENTS GMBH, E OUTROS
.DESPACHO, 30-04-96 MS FIOCRUZ..... 7.818

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
ESAF - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS
.DESPACHO, 06-05-96 MTB DRT/RS..... 7.814

DISPENSA DE LICITACAO
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICACOES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.DESPACHO, 03-05-96 MTB DRT/RS..... 7.814

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
.DESPACHO, 17-04-96 MPAS INSS/SEGO..... 7.815

DESPACHOS-MTB DRT/PI
DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 03-05-96 MTB DRT/PI..... 7.814

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
ERICSSON TELECOMUNICACOES S/A, E OUTROS
.DESPACHO, 07-05-96 MC TELEMIG..... 7.824

DESPACHOS-MME SEM/PETROBRAS
DISPENSA DE LICITACAO
INEXIGIBILIZACAO
AMBIENTIS CONSULTORIA E RADIOPROTECAO, E OUTROS
.DESPACHO, 30-04-96 MME SEM/PETROBRAS..... 7.821

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
VIACAO ANAPOLINA LTDA
.DESPACHO, 03-05-96 MTR STT..... 7.803

REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO
PORTARIAS-MTB DRT/SP NRS 16 A 18/96
FIACAO KANEBO DO BRASIL S/A, E OUTROS
.PORTARIA 16, 30-04-96 MTB DRT/SP..... 7.814

REGIMENTO INTERNO
APROVACAO
COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
.PORTARIA 321, 07-05-96 MAARA GM..... 7.804

REGISTRO CADASTRAL
FORNECEDORES ADMITIDOS NO "SICAF"
BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS
.PORTARIA 1352, 07-05-96 MARE SLTI..... 7.824

REGISTRO SIMDICAL
DESPACHOS-MTB/SRT
PEDIDO DE ALTERACAO ESTATUTARIA
SIND. DOS FUND. PUB. EST. DO MUNICIPIO DE MARICA - RJ, E OUTROS
.DESPACHO, 26-12-95 MTB SRT..... 7.813

RELACAO GEOGRAFICA DE "ORIGEM" E "DESTINO"
ATUALIZACAO
CERTIFICADO INTERNACIONAL DE IMUNIZACAO CONTRA FEBRE AMARELA
.PORTARIA 60, 06-05-96 MS SVS..... 7.818

RENOVACAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
PORTARIAS-MAER DAC/SPL NRS 169 A 170/96
EMPRESA AGRICOLA
FLORA AVIACAO AGRICOLA LTDA, E OUTRO
.PORTARIA 169, 19-04-96 MAER DAC/SPL..... 7.815

REPUBLICACAO
.MENSAGEM 369, 06-05-96 PR..... 7.796
.MENSAGEM 370, 06-05-96 PR..... 7.796

RESIDENCIAL BAIXA RENDA
PORTARIAS-MME SEM/DNAEE NRS 145 A 155/96
APROVACAO
CARACTERIZACAO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS
ENERGIA ELETRICA
LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, E OUTROS
.PORTARIA 145, 07-05-96 MME SEM/DNAEE..... 7.820

RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL NR 05 DE-1996
ACRESCIMO DE DISPOSITIVO
.RESOLUCAO SF. 28, 07-05-96 SF PRESI..... 7.793

RESTITUICAO DE AUTOGRAFOS
.MENSAGEM 373, 07-05-96 PR..... 7.796

RETIFICACAO
.PAUTA DE JULGAMENTO, 03-05-96 MF 100/50..... 7.800
.ATA 13, 23-04-96 TCU 10..... 7.826
.RELACAO 91, 24-04-96 MME DNP/M/DG..... 7.822
.DESPACHO, 23-04-96 MS FIOCRUZ..... 7.819
.DESPACHO, 02-05-96 MJ SJ/DE..... 7.797

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
LTR EDITORA LTDA
.DESPACHO, 03-05-96 MTB DRT/AL..... 7.814

S

SERVICO DE ESCOLTA ARMADA
AUTORIZACAO PARA AQUISICAO
INTERNACIONAL SERVICOS DE DEFESA E SEGURANCA
.PORTARIA 660, 06-05-96 MJ DPF/CCP..... 7.798

SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
DESPACHOS-MTR STT/DTR
EXPLORACAO COMERCIAL
SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO INTERNACIONAL DE CARGAS
EMPRESA PARAGUAI "ROMAN E HIJOS S.R.L.", E OUTROS
.DESPACHO, 12-04-96 MTR STT/DTR..... 7.803

PROCESSO ADMINISTRATIVO
RECURSO ADMINISTRATIVO
VIACAO ANAPOLINA LTDA
.DESPACHO, 03-05-96 MTR STT..... 7.803

SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO INTERNACIONAL DE CARGAS
DESPACHOS-MTR STT/DTR
EXPLORACAO COMERCIAL
SERVICO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
EMPRESA PARAGUAI "ROMAN E HIJOS S.R.L.", E OUTROS
.DESPACHO, 12-04-96 MTR STT/DTR..... 7.803

SERVICO DE VIGILANCIA
PORTARIAS-MJ DPF/CCP NRS 641, 651 E 656/96
AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO
AUTORIZACAO PARA AQUISICAO
ARMAS E MUNICOES
PAPA ECO - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, E OUTROS
.PORTARIA 641, 03-05-96 MJ DPF/CCP..... 7.798

SERVICO ESPECIAL DE RETRANSMISSAO DE TV
TVSBT - CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A
.PORTARIA 184, 23-04-96 MC GH..... 7.823

TVSBT - CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A
.PORTARIA 186, 23-04-96 MC GH..... 7.823

SISTEMA DE INFORMACOES HOSPITALARES DO SIH/SUS
CADASTRAMENTO DE HOSPITAL
MATERNIDADE CARMELO OUTRA - SC
CENTRO INTEGRADO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS - PE
.PORTARIA 85, 07-05-96 MS SAS..... 7.818

SITUACAO DE ESTRANGEIRO
DESPACHOS-MJ SJ/DE-DPE
HANS JURG ZISWILER, E OUTROS
.DESPACHO, 07-05-96 MJ SJ/DE-DPE..... 7.797

SORTEIO
DESPACHOS-MF SRF/COFIS
CERTIFICADO DE AUTORIZACAO
CONCURSO
ABRIL S/A, E OUTROS
.DESPACHO, 07-05-96 MF SRF/COFIS..... 7.800

SUSPENSAO DE EXECUCAO
LEI NR 7.040 DE 11/10/82
.RESOLUCAO SF. 27, 07-05-96 SF PRESO..... 7.793

T

TAXA DE CAMBIO PARA FINS DE ELABORACAO DE BALANCO
DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS, E OUTROS
.ATO DECLARATORIO 16, 03-05-96 MF SRF/COSIT..... 7.800

DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS, E OUTROS
.ATO DECLARATORIO 17, 03-05-96 MF SRF/COSIT..... 7.800

TECNICO ADMINISTRATIVO
PROROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE
CONCURSO PUBLICO
.PORTARIA 326, 09-04-96 MEC UFPEL..... 7.812

TITULOS DA DIVIDA AGRARIA
VALOR NOMINAL REAJUSTADO
.PORTARIA 123, 06-05-96 MF STN..... 7.801

TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
ATOS DECLARATORIOS-MF SRF/ALF-AIBSB-DF NRS 114 A 116/96
VEICULO AUTOMOTOR
JOHN C. MURPHY, E OUTROS
.ATO DECLARATORIO 114, 03-05-96 MF SRF/ALF-AIBSB-DF..... 7.801

U

UTILIDADE PUBLICA PUBLICA FEDERAL
ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO BAIRRO SINHA SABOIA - SOBRAL/CE, E OUTROS
.DECRETO SEM NUMERO, 07-05-96 EXEC..... 7.794

V

VALOR DE FACE EM ABRIL/96
PRECO UNITARIO
CREDITO SECURITIZACAO, E OUTROS
.PORTARIA 124, 06-05-96 MF STN..... 7.801

VALOR DE FACE EM MARCO/96
PRECO UNITARIO
CREDITO SECURITIZACAO, E OUTROS
.PORTARIA 125, 06-05-96 MF STN..... 7.802

VALOR NOMINAL REAJUSTADO
TITULOS DA DIVIDA AGRARIA
.PORTARIA 123, 06-05-96 MF STN..... 7.801

VEICULO AUTOMOTOR
ATOS DECLARATORIOS-MF SRF/ALF-AIBSB-DF NRS 114 A 116/96
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE
JOHN C. MURPHY, E OUTROS
.ATO DECLARATORIO 114, 03-05-96 MF SRF/ALF-AIBSB-DF..... 7.801

IMPRESA NACIONAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO GUICHÊ DE VENDAS

SEGUNDA À SEXTA
DAS 8 ÀS 12 H
SÁBADOS, DOMINGOS
Quando houver Edição Extra de
DAS 8 ÀS 12 H
ou até 1 (uma) hora após a emissão
de uma emergência deste tipo.

Biblioteca Machado de Assis

Acervo das principais publicações da Imprensa Nacional
e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: 7:30 às 19 horas.

Informações: Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília, DF.
Telefone (061) 313-9903

*"Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação!"*

**PARA QUE OS ATOS DO GOVERNO ENTREM
EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM À
IMPrensa NACIONAL EM TEMPO HÁBIL.**

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais - Seções 1, 2 e 3

ATÉ ÀS 16 HORAS
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos dos Ministérios a serem publicados, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instruções, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

◆ Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção de Matérias da Imprensa Nacional.

ATÉ ÀS 17 HORAS
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

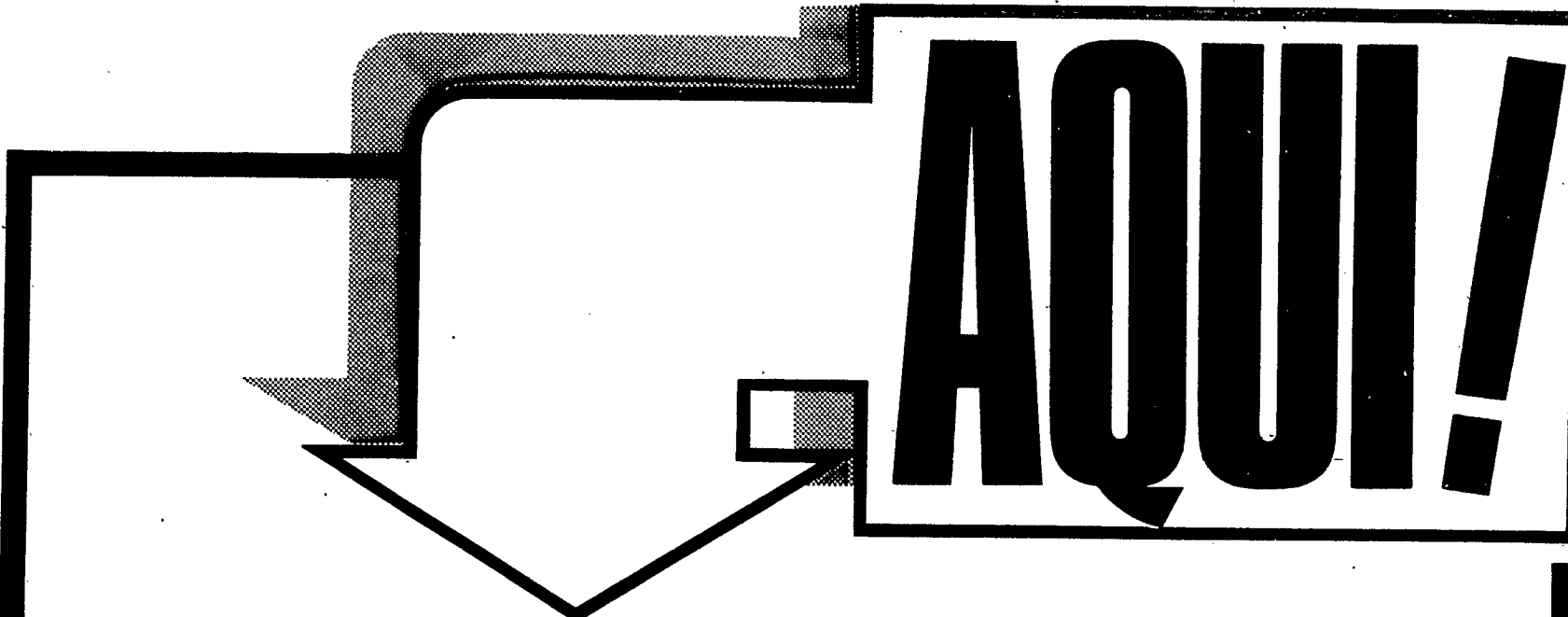
◆ Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.



IMPrensa NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 06 Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília - DF

Telefones: (061) 313-9819 ou (061) 313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais)
Telex: 61-1356 DIMN BR - CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 313-9540



AQUI!

Você vai saber em qual DIÁRIO poderá encontrar a matéria de seu interesse!

Diário Oficial

SEÇÃO 1 - Cód. 001

Órgão oficial destinado à publicação de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

SEÇÃO 2 - Cód. 002

Órgão oficial destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

SEÇÃO 3 - Cód. 003

Órgão oficial destinado à publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.

Diário da Justiça

SEÇÃO 1 - Cód. 004

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO 2 - Cód. 005

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do DF.

SEÇÃO 3 - Cód. 006

Órgão destinado à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF.



IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial